



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO
MONTEIRO**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64108.005284/2025-71**

Cód verificador: e7032af8-922f-4d8d

ASSUNTO: Processo eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios (agricultura familiar)

INTERESSADO: St Aprov/SALC/OD/Fisc Adm

Órgão de Origem: 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

Data da Criação: 18/07/2025

Localização Atual do Processo: Setor de Licitações e Contratos

Data da Autação: 18/07/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 163-RANCHO/Fisc Adm/72ºBICaat (a)
- 2- 2- Documento de Formalizacao da Demanda-1 assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 732-RANCHO/Fisc Adm/72ºBICaat
- 4- Despacho Nº 762-RANCHO/Fisc Adm/72ºBICaat
- 5- 2025-07-29_O_137_boletim_interno-2-3.pdf
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64108.005284/2025-71
- 7- 2- MATRIZ DE RISCO ECD.pdf
- 8- Relatorio_pesquisa_de_preco_8_set_word_assinado_assinado.pdf
- 9- cotação-resumido-108-2025.pdf
- 10- E-mail solicitando orçamento Empresa associação.pdf
- 11- E mail solicitando orçamento Empresa Cooperativa.pdf
- 12- E mail solicitando orcamento empresa apia.pdf
- 13- Orçamento da Associação.pdf
- 14- Orcamento Cooperativa.pdf
- 15- Orcamento empresa Aspia.pdf
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64108.005284/2025-71
- 17- ETP160183_000078_2025_%283%29_assinado (1).pdf
- 18- Termo de Referencia chamada publica assinado.pdf (c)
- 19- ANEXO I TERMO DE REFERENCIA assinado.pdf
- 20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64108.005284/2025-71
- 21- Termo de Desentranhamento Nº 004/2025 - Processo 64108.005284/2025-71
- 22- DOU 109 de 12 jun 23 Nomeação Cmt.pdf
- 23- Boletim Especial de Nomeação do Cmt.pdf
- 24- Nomeação do Ordenador de Despesas.pdf
- 25- EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01 2025.pdf
- 26- ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE VENDA.pdf
- 27- ANEXO III PRODUÇÃO PRÓPRIA DE FORNECEDOR INDIVIDUAL.pdf
- 28- ANEXO IV PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS.pdf
- 29- ANEXO V PRODUÇÃO PRÓPRIA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES.pdf
- 30- ANEXO VI LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS ASSOCIADOS.pdf
- 31- ANEXO VII DECLARAÇÃO DO EMPREGO DE MENORES.pdf
- 32- ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO.pdf
- 33- ANEXO IX TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE COMPRA INSTITUCIONAL.pdf
- 34- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.pdf
- 35- Programa de Aquisição de Alimentos _ MDS_SAGICAD Instrumentos de GOVERNANÇA.pdf
- 36- LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA para atividades de custeio.pdf
- 37- CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA COMO SIGILOSO.pdf

- 38- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64108.005284/2025-71
- 39- JUSTIFICATIVA DA CONTRATATAÇÃO PRESENCIAL.pdf
- 40- DECLARACAO DE UTILIZACAO DE MODELOS PADRONIZADOS assinado.pdf
- 41- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64108.005284/2025-71
- 42- Lista de verificacao contratacoes diretas assinado.pdf
- 43- Parecer Referencial da AGU.pdf
- 44- ATESTADO DE ADEQUACAO DO PROCESSO AO PARECER assinado.pdf
- 45- AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DOU.pdf
- 46- Publicação no jornal O Diario da Região.pdf
- 47- E-mail de envio do edital e anexos para o MDA.pdf
- 48- Divulgação ao Sindicato dos Agricultores Familiares de Petrolina.pdf
- 49- Divulgação para a Associação Produtores rurais N06.pdf
- 50- Divulgação para Aspia Associação.pdf
- 51- Divulgação para COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA.pdf
- 52- Divulgação para Frigel Alimentos.pdf
- 53- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64108.005284/2025-71
- 54- ATA ELEIÇÃO E POSSE.pdf
- 55- CAF pessoa jurídica.pdf
- 56- CND FEDERAL.pdf
- 57- cnd fgts.pdf
- 58- CND MUNICIPAL.pdf
- 59- CND TRABALHISTA.pdf
- 60- consultarCRC (COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA).pdf
- 61- DECLARAÇÃO SICAF.pdf
- 62- ESTATUTO COAMPRE (3).pdf
- 63- extratos-socios-pj (11).pdf
- 64- Lista de cooperados da proposta.pdf
- 65- Regularidade Estado de Pernambuco.pdf
- 66- Situação Cadastral CNPJ.pdf
- 67- PROPOSTA DA COAMPRE.pdf
- 68- CAF JURIDICO 2025.pdf
- 69- certidao fgts v25102025.pdf
- 70- CERTIDAO MUNICIPAL V191025 (1).pdf
- 71- CERTIDAO NEGATIVA DEBITOS FISCAIS ESTADO.pdf
- 72- CERTIDAO UNIAO V2026.pdf
- 73- CND TRABALHISTA.pdf
- 74- CNPJ ASPIA.pdf
- 75- Estatuto Aspia2025.pdf
- 76- extrato-socios-pessoa-juridica (5).pdf
- 77- Limite individual, produção propria e declaração de menor.pdf
- 78- TERMO DE POSSE ASPIA 2025.pdf
- 79- PROPOSTA DE VENDA.pdf
- 80- CND trabalhista.pdf
- 81- Regularidade Fiscal estadual.pdf
- 82- consultarSituacaoFornecedor_01252164000179_2025-10-15.pdf
- 83- 01. CNPJ.pdf
- 84- 02. Extrato de caf 2025 parte 1.pdf
- 85- 2.1 extratos caf 2025 parte 2-socios-pj.pdf
- 86- 03. FGTS - Consulta Regularidade do Empregador.pdf
- 87- 04. ESTATUTO DA APRNVI.pdf
- 88- 4.1 ATA DE ELEIÇÃO E POSSE .pdf
- 8
- 9
- 06._DECLARACAO_DE_PRODUCAO_PROPRIA_DE_ORGANIZACOES_FORMAIS_FORNECEDORAS_ assinado.pdf
- f
- 90- 08. ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA.pdf
- 91- 09. Certificado de Registro Estabelecimento (3).PDF
- 92- 10. DECLARACAO REFERENTE AO EMPREGO DE MENORES_ assinado.pdf
- 93- 11. PROCURACAO_ assinado.pdf
- 94- 07. DECLARACAO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO_ assinado.pdf
- 95- 05. PROPOSTA DE VENDA 72 BI CAATINGA 25_ assinado.pdf
- 96- Ata da sessao publica (hachurado).pdf
- 97- Contrato nr 74 da COAMPRE.pdf
- 98- Contrato nr 75 da NÚCLEO VI.pdf

99- Divulgação no PNCP.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Termo de Abertura Nº 163-RANCHO/Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 18 de julho de 2025.

Assunto: Processo eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios (agricultura familiar)

Anexos:

[1\) 2- Documento de Formalizacao da Demanda-1 assinado.pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado seguindo necessidade constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 017/2025

ANTONIO FERREIRA SILVA RIBEIRO - 3º Sgt
Auxiliar do Aprovevisionamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt Antonio Ferreira Silva Ribeiro**, em 18/07/2025, às 10:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: rymK-XHpP-i4m/-E02b

Número do Documento de Formalização da Demanda: 17/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Aprovisionamento	15/03/2025 00:00	160183	FABRICIO DOS REIS DE MATOS
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de gêneros alimentícios para o setor de provisionamento SI (30.07)			
Justificativa da prioridade			
A não aquisição dos itens elencados no SI 30.07 impossibilitará a vida vegetativa do 72º B I Caat.			

2. Justificativa de Necessidade

Os itens a serem adquiridos destinam-se ao Aprovisionamento da Unidade, e serão utilizados na confecção da alimentação dos militares. Anualmente, o Setor de Aprovisionamento do 72º B I Caat recebe recursos a serem destinados a compra de artigos de Quantitativo de Rancho (QR), que nada mais é do que gêneros alimentícios, não recebidos pela cadeia de suprimentos do Exército (QS). Nesse sentido, para viabilizar a aquisição destes artigos, faz-se necessário à realização de licitação pública.

Este valor foi avaliado também com base no recebimento da missão da CORE que teve início no ano de 2024 para treinamentos e reuniões e 2025 para a execução propriamente dita. O recurso será manejado da seguinte forma: Parte para aquisição do QR supracitado, gêneros alimentícios para atender as demandas do Hotel de Transito de Oficiais (HTO) e por fim material para confecção de catanhos (refeição rápida entre deslocamentos) para operação core 2025.

Os valores e quantitativos previstos neste DFD foram baseado no valor previsto para recebimento no PDRLog 2025, com base no PTRAB da operação CORE 2025 e na central de demandas do batalhão, sendo acrescido a este valor a previsão do IPCA para 2025.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS	CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		1,002	2.002,00	2.002,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TALITA MARIA BARBOSA MAGALHAES

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Necessidade de determinação das ações alocadas para operação CORE 2025	FABRICIO DOS REIS DE MATOS	12/02/2025 09:19

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 732-RANCHO/Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 18 de julho de 2025.

Assunto: Ciência/concorde do DFD

1. Concorde com a demanda apresentada pelo Setor de Aprovisionamento.
2. Encaminho o processo para a ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

HERMES NONATO DA SILVA JÚNIOR - Maj
Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj Hermes Nonato da Silva Júnior**, em 18/07/2025, às 11:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: /AL3-7lqg-yO24-UwmN



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 762-RANCHO/Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 23 de julho de 2025.

Assunto: Aprovação do DFD

1. APROVO o DFD apresentado pelo Setor de Aprovisionamento e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022

HUXLEY JORGE MEDEIROS LEAL - Cap

Respondendo pelo Ordenador de Despesas do 72º BICaat



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap HUXLEY JORGE MEDEIROS LEAL**, em 23/07/2025, às 19:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: T8m4-1KL1-CpSG-ky1j

Bombeiro Dia..... A Cargo do P.O
Permanência Pq Zoo.....A Cargo da B Adm
Corneteiro Dia.....A Cargo da B Adm
Grad Dia Rancho.....A Cargo da Cia C Ap
Coz Dia..... A Cargo da Cia C Ap
Cass Dia.....A Cargo da Cia C Ap
Padeiro Dia.....A Cargo da Cia C Ap
Atd FUSEX.....Sd GUSTAVO TORRES da B Adm
Fis Ran sobras e Res/PASA.....Sgt Dia 3ª Cia Fuz

Mnt Pav Cmdo (6h20min).....08 Sd da 2ª Cia Fuz
Fax ao Rancho (7h30min).....06 Sd da Cia C Ap
Missão RP (7h30min).....03 Sd da Cia C Ap

Sgt Dia 1ª, 2ª, 3ª Cia Fuz/B Adm/NPOR3º Sgt FILIPE
TAVARES da 1ª Cia Fuz
Sgt Dia Cia C Ap/ CIOpC.....3º Sgt CUNHA da Cia C Ap

Cb Dia 1ª, 2ª, 3ª Cia Fuz/B Adm e NPOR.....Cb MATA da B Adm
Cb Dia Cia C Ap/CIOpC.....Sd LUCAS LOPES da 1ª Cia Fuz

Plantão 1ª Cia Fuz.....01 Sd da 1ª Cia Fuz
Plantão 2ª Cia Fuz.....03 Sd da 2ª Cia Fuz
Plantão 3ª Cia Fuz/B Adm e NPOR.....02 Sd da B Adm e 01 Sd 3ª Cia Fuz
Plantão Cia C Ap/ CIOpC.....03 Sd da Cia C Ap
Perm Sala Op C Pipa.....A Cargo da Op Pipa

2ª Parte INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

DESIGNAÇÃO

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade compra institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024, assim como o despacho exarados nos Processos NUP 64108.005137/2025-00, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

2º Ten **TALITA MARIA BARBOSA MAGALHÃES** - Chefe da Equipe.

1º Sgt **MARCOS PAULO ALVIM RIBEIRO** - Integrante Administrativo.

1º Sgt **RECILIFAGNO TEIXEIRA DE CAMPOS** - Integrante Administrativo.

3º Sgt **ANTONIO FERREIRA SILVA RIBEIRO** - Integrante Administrativo.

3º Sgt **FELIPE WANDERSON ALENCAR BEZERRA** - Integrante Administrativo.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;

b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;

c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024; e

d. Termo de Referência Digital, conforme Resolução GGPAA nº 8, de fevereiro de 2024.

2º Ten **TALITA MARIA BARBOSA MAGALHÃES**

1º Sgt **RICELIFAGNO TEIXEIRA DE CAMPOS**

1º Sgt **MARCOS PAULO ALVIM RIBEIRO**

3º Sgt **ANTONIO FERREIRA SILVA RIBEIRO**

3º Sgt **FELIPE WANDERSON ALENCAR BEZERRA**

Em consequência:

1) A Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos em até 8 (oito) dias úteis, a contar desta publicação;

2) Assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e

3) S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solução da Nota nº 88313-SALC, de 29 de julho de 2025, confeccionada pelo 1º Sgt CAMPOS e verificada pelo 2º Ten AMORIM).

2. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

a. Concessão de Férias

Concedo 10 (dez) dias de férias regulamentares relativas ao ano de 2024, a contar de 28 de julho de 2025, devendo apresentar-se pronto no dia 07 de agosto de 2025. **OBS. Restam 10 (dez) dias de férias**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64108.005284/2025-71

Em 12/09/2025 às 10:38, faço anexar ao presente processo 64108.005284/2025-71, o(s) documento(s): Boletim Interno nº 137 - 2025-07-29_O_137_boletim_interno-2-3.pdf.

EDILSON AMORIM DE SOUSA - 2º Ten
Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 59/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
59/2025	ANTONIO FERREIRA SILVA RIBEIRO	18/08/2025 17:57
Objeto da Matriz de Riscos		
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS POR MEIO DA AGRICULTURA FAMILIAR		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária	Cortes ou contingenciamentos no orçamento determinados pela Administração Pública.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Não será possível a aquisição.					
2	As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.					
Ações Preventivas						
P-01	Buscar base no Planejamento Estratégico e Orçamentário da Unidade, com foco no Plano de Contratações Anual.			Responsável: TALITA MARIA BARBOSA MAGALHAES		
Ações de Contingência						
C-01	Buscar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Unidade Orçamentária (UO).			Responsável: TALITA MARIA BARBOSA MAGALHAES		
C-02	Revisão da necessidade imediata dos itens demandados.			Responsável: TALITA MARIA BARBOSA MAGALHAES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação insuficiente dos materiais	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual da Unidade, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda (s) singular (es).	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade.					
2	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Descrever o (s) item (ns) do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades.			Responsável: TALITA MARIA BARBOSA MAGALHAES		
P-02	Descrever de forma detalhada os critérios de aceitação dos materiais.			Responsável: TALITA MARIA BARBOSA MAGALHAES		
P-03	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de entrega do material.			Responsável: TALITA MARIA BARBOSA MAGALHAES		
Ações de Contingência						
C-01	Estudar o grau de insuficiência e verificar a possibilidade de rescisão contratual.			Responsável: TALITA MARIA BARBOSA MAGALHAES		
C-02	Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena.			Responsável: TALITA MARIA BARBOSA MAGALHAES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Licitação deserta ou fracassada	Falha na fase interna do processo licitatório ou grande variação de preços praticados pelo mercado.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Demora na aquisição do material.					
Ações Preventivas						
P-01	Estimar de forma adequada os valores dos materiais, de forma que seja economicamente viável o contrato ao (s) licitante (s).			Responsável: TALITA MARIA BARBOSA MAGALHAES		
Ações de Contingência						
C-01	Atualizar o preço estimado para que reflita de forma real o valor praticado no mercado.			Responsável: TALITA MARIA BARBOSA MAGALHAES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Estimativas de quantidades inadequadas dos materiais	Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Falha na aquisição dos materiais - subdimensionamento da demanda.					
2	Possível dano ao Erário Público - superdimensionamento da demanda.					
Ações Preventivas						
P-01	Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos materiais a serem adquiridos.			Responsável: TALITA MARIA BARBOSA MAGALHAES		
P-02	Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos com parcimônia e conforme índices de aumento realistas.			Responsável: TALITA MARIA BARBOSA MAGALHAES		
Ações de Contingência						
C-01	Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos.			Responsável: TALITA MARIA BARBOSA MAGALHAES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Material entregue de forma ineficaz ou em níveis de produtividade insuficiente	Fiscalização ineficiente do material entregue pelo fiscal de contrato. Falta de um método de medição da qualidade do material entregue pela contratada por parte do fiscal de contrato.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.					
2	Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz.			Responsável: FELIPE JOSE FERREIRA DE GOES		
P-02	Estabelecer um índice de medição de qualidade do material eficiente, conforme as especificações do instrumento convocatório.			Responsável: TALITA MARIA BARBOSA MAGALHAES		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na entrega do material.			Responsável: TALITA MARIA BARBOSA MAGALHAES		
C-02	Comunicar ao Gestor do Contrato para que, se for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção administrativa necessária.			Responsável: FELIPE JOSE FERREIRA DE GOES		
C-03	Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.			Responsável: FELIPE JOSE FERREIRA DE GOES		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ANTONIO FERREIRA SILVA RIBEIRO

Agente de contratação





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e demais dispositivos legais, em especial, em conformidade com a Resolução GGPAA Nº 8, de fevereiro de 2024.

I. OBJETO DA PESQUISA: PAA – Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar

II. PERÍODO: 10 de Agosto até 3 de Setembro de 2025

III. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência para o presente processo de aquisição foi aferido por meio de (X) MÉDIA DOS PREÇOS () MEDIANA DOS PREÇOS ou (X) MENOR PREÇO obtidos dentro da amostra pesquisada.

IV. FONTE DE DADOS: Foi realizada a pesquisa de preços utilizando a seguinte metodologia, observado o art. 8º da Resolução GGPAA Nº 8, de 2024:

Art. 8º Para o cálculo do preço de aquisição desta modalidade, será adotada a seguinte metodologia:

I - o preço de aquisição a ser pago ao beneficiário fornecedor ou a suas organizações pelos alimentos terá como referência o preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na chamada pública;

II - na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nesta ordem;

III - excepcionalmente no caso da aquisição de produtos de consumo tradicional dos povos indígenas ou demais povos e comunidades tradicionais, poderão ser utilizados os preços praticados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na região da proposta;

IV - na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais nos locais da pesquisa, conforme o § 1º do art. 4º da Lei nº 14.628, de 2023; e

V - os preços calculados no formato disposto neste artigo também deverão ser aplicados no caso de contratação de beneficiários fornecedores por parte de empresa contratada pela Administração, no formato disposto no § 4º do art. 4º, devendo os preços constar da chamada de credenciamento dos fornecedores e no Termo de referência da licitação.

EMPRESA 1	RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA-COAMPRE
	CNPJ: 34.841.375/0001-04
	[REDACTED]
EMPRESA 2	RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO NÚCLEO VI
	CNPJ: 01.252.164/0001-79
	[REDACTED]
EMPRESA 3	RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES IRRIGADOS DA
	CNPJ: 32.850.188/0001-53
	[REDACTED]

V. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	EMPRESA (1)	EMPRESA (2)	EMPRESA (3)	VALOR COMPRASNET (R\$)	VALOR DE AQUISIÇÃO (MÉDIA) (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Condimento in natura, espécie: alho, tipo: nacional.	Kg	300	R\$ 32,50	R\$ 32,45	R\$ 32,40	38,13	R\$ 32,45	R\$ 9.735,00
2	Condimento, tipo cebolinha, apresentação natural.	Molho	1200	R\$ 4,39	R\$ 4,25	R\$ 4,35	4,53	R\$ 4,33	R\$ 5.196,00
3	Condimento, tipo coentro, apresentação natural.	Molho	1200	R\$ 4,85	R\$ 4,50	R\$ 4,70	4,73	R\$ 4,68	R\$ 5.616,00
4	Condimento, tipo: orégano, apresentação: pó.	Kg	80	R\$ 43,67	R\$ 42,65	R\$ 42,70	60,81	R\$ 43,01	R\$ 3.440,80
5	Condimento, tipo: hortelã, apresentação: natural.	kg	200	R\$ 18,99	R\$ 18,60	R\$ 18,50	19,83	R\$ 18,70	R\$ 3.740,00
6	Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó.	Kg	500	R\$ 43,35	R\$ 43,15	R\$ 42,90	53,40	R\$ 43,13	R\$ 21.565,00
7	Fruta, tipo abacaxi pérola, apresentação natural.	Kg	100	R\$ 8,79	R\$ 7,95	R\$ 8,10	8,51	R\$ 8,28	R\$ 828,00
8	Fruta, tipo banana prata / banana branca, apresentação natural.	Kg	5200	R\$ 5,92	R\$ 5,79	R\$ 5,85	6,31	R\$ 5,85	R\$ 30.420,00
9	Fruta, tipo laranja pera, apresentação natural.	Kg	800	R\$ 4,47	R\$ 4,80	R\$ 4,75	6,18	R\$ 4,67	R\$ 3.736,00
10	Fruta, tipo uva rubi, apresentação natural.	Kg	1200	R\$ 9,78	R\$ 9,90	R\$ 9,93	12,25	R\$ 9,87	R\$ 11.844,00
11	Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural.	Kg	300	R\$ 3,98	R\$ 3,85	R\$ 3,90	4,88	R\$ 3,91	R\$ 1.173,00
12	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural.	Kg	800	R\$ 5,29	R\$ 5,10	R\$ 5,20	5,21	R\$ 5,20	R\$ 4.160,00
13	Fruta, tipo: manga rosa, apresentação: natural.	Kg	100	R\$ 3,98	R\$ 3,85	R\$ 3,75	5,72	R\$ 3,86	R\$ 386,00

14	Fruta, tipo: maracujá azedo, maracujá amarelo, apresentação: natural.	Kg	100	R\$ 9,74	R\$ 9,50	R\$ 9,60	10,63	R\$ 9,61	R\$ 961,00
15	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural.	Kg	5200	R\$ 3,05	R\$ 2,95	R\$ 2,85	3,72	R\$ 2,95	R\$ 15.340,00
16	Fruta, tipo: morango, apresentação: natural.	kg	300	R\$ 48,00	R\$ 47,50	R\$ 47,00	46,20	R\$ 47,50	R\$ 14.250,00
17	Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural.	Kg	5200	R\$ 4,39	R\$ 4,20	R\$ 4,50	5,09	R\$ 4,36	R\$ 22.672,00
18	Legume in natura tipo: cenoura	Kg	1300	R\$ 7,42	R\$ 7,50	R\$ 7,60	10,65	R\$ 7,51	R\$ 9.763,00
19	Legume in natura, tipo: abóbora paulista.	Kg	4160	R\$ 4,98	R\$ 4,85	R\$ 5,05	5,00	R\$ 4,96	R\$ 20.633,60
20	Legume in natura, tipo tomate italiano.	Kg	5200	R\$ 8,93	R\$ 8,55	R\$ 9,10	8,42	R\$ 8,86	R\$ 46.072,00
21	Legume in natura, tipo: batata doce.	Kg	3000	R\$ 5,65	R\$ 5,25	R\$ 5,50	5,32	R\$ 5,47	R\$ 16.410,00
22	Legume in natura, tipo: batata inglesa.	Kg	3000	R\$ 8,36	R\$ 8,27	R\$ 8,30	8,71	R\$ 8,31	R\$ 24.930,00
23	Legume in natura, tipo: beterraba.	Kg	800	R\$ 5,98	R\$ 5,65	R\$ 5,90	5,77	R\$ 5,84	R\$ 4.672,00
24	Legume in natura, tipo: cebola branca.	Kg	1600	R\$ 7,43	R\$ 7,45	R\$ 7,30	7,59	R\$ 7,39	R\$ 11.824,00
25	Legume in natura, tipo: cebola roxa.	Kg	1600	R\$ 8,19	R\$ 8,28	R\$ 8,20	8,28	R\$ 8,22	R\$ 13.152,00
26	Legume in natura, tipo: milho verde.	Kg	200	R\$ 3,58	R\$ 3,60	R\$ 3,40	6,28	R\$ 3,53	R\$ 706,00
27	Legume in natura, tipo: pepino.	Kg	800	R\$ 6,48	R\$ 6,35	R\$ 6,25	6,84	R\$ 6,36	R\$ 5.088,00
28	Legume processado, tipo: mandioca, preparo: in natura, apresentação: congelado, à vácuo.	Kg	4000	R\$ 8,35	R\$ 8,40	R\$ 8,20	8,82	R\$ 8,32	R\$ 33.280,00

29	Leguminosa, variedade: feijão verde, tipo: tipo 1.	Kg	400	R\$ 11,69	R\$ 11,75	R\$ 11,50	15,73	R\$ 11,65	R\$ 4.660,00
30	Ovo, origem: galinha, grupo: Branco, classe: a, tipo: grande	Bandeja	2500	R\$ 23,97	R\$ 22,95	R\$ 24,25	23,25	R\$ 23,72	R\$ 59.300,00
31	Polpa de fruta, tipo: acerola, apresentação: congelada.	Kg	3000	R\$ 7,98	R\$ 9,50	R\$ 8,50	13,09	R\$ 8,66	R\$ 25.980,00
32	Polpa de fruta, tipo: maracuja, apresentação: congelada.	kg	1500	R\$ 18,46	R\$ 22,50	R\$ 23,00	22,50	R\$ 21,32	R\$ 31.980,00
33	Polpa de fruta, tipo: umbu, apresentação: congelada.	Kg	1500	R\$ 26,36	R\$ 9,50	R\$ 10,00	18,86	R\$ 15,29	R\$ 22.935,00
34	Polpa de fruta, tipo: manga, apresentação: congelada.	Kg	2000	R\$ 8,37	R\$ 8,50	R\$ 9,00	13,53	R\$ 8,62	R\$ 17.240,00
35	Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça.	Kg	954	R\$ 46,51	R\$ 46,60	R\$ 46,00	41,53	R\$ 46,37	R\$ 44.236,98
36	Verdura in natura, tipo: alface crespa.	Molho200g	4500	R\$ 4,36	R\$ 4,50	R\$ 4,45	5,28	R\$ 4,44	R\$ 19.980,00
37	Verdura in natura, tipo: couve manteiga.	Molho200g	700	R\$ 4,91	R\$ 5,00	R\$ 4,88	5,04	R\$ 4,93	R\$ 3.451,00
38	Verdura in natura, tipo: repolho roxo.	Kg	800	R\$ 6,51	R\$ 6,35	R\$ 6,30	6,25	R\$ 6,39	R\$ 5.112,00
39	Verdura in natura, tipo: brócolis.	kg	250	R\$ 26,98	R\$ 26,85	R\$ 26,70	21,82	R\$ 26,84	R\$ 6.710,00
40	Verdura in natura, tipo: rúcula.	Molho	300	R\$ 4,36	R\$ 4,25	R\$ 4,30	5,47	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
41	Hortaliça fruto: maxixe.	Kg	200	R\$ 13,36	R\$ 13,15	R\$ 13,00	9,65	R\$ 13,17	R\$ 2.634,00
42	Hortaliça fruto: pimenta de cheiro.	Kg	300	R\$ 9,74	R\$ 9,85	R\$ 9,10	18,70	R\$ 9,56	R\$ 2.868,00
								VALOR TOTAL	R\$ 589.970,38

VI. ANÁLISE DA PESQUISA: Após análise detalhada dos preços obtidos acima, chegou-se ao preço de aquisição. Os itens foram buscados em fornecedores especializados no fornecimento dos itens no município de Petrolina – PE

A presente coleta dos preços foi realizada no (X) Painel de Preços () conforme contratos com Órgãos da Administração Pública () pesquisa publicada em mídia especializada, (X) pesquisa com os fornecedores localizados no município de Petrolina - PE.

Considerando o processo de pesquisa de preços para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, informa-se que foram realizadas quatro cotações de preços: três junto a fornecedores locais e uma consulta na plataforma ComprasNet.

Entretanto, justifica-se a consideração exclusiva das três cotações obtidas diretamente com os fornecedores locais, pelos seguintes motivos:

1) Regionalidade da Produção: Os produtos a serem adquiridos são oriundos da Agricultura Familiar da região, sendo esta uma exigência da Chamada Pública. Os preços praticados localmente refletem diretamente as condições de produção, logística e oferta regional, o que difere significativamente dos preços praticados em outras localidades do país, como os encontrados no ComprasNet.

2) Fidelidade ao Mercado Local: Os valores apresentados pelos fornecedores locais são mais condizentes com a realidade socioeconômica da região, apresentando preços mais atrativos e compatíveis com a cadeia produtiva local. A adoção desses valores garante maior exatidão na estimativa de custos e favorece o desenvolvimento econômico regional.

3) Inadequação dos Preços Nacionais como Referência: A cotação realizada no ComprasNet, embora válida como instrumento de pesquisa, não reflete com precisão a realidade de preços da região objeto da contratação, uma vez que o portal agrega dados de âmbito nacional, sem considerar as particularidades logísticas, de produção e de comercialização dos produtores familiares locais.

Diante do exposto, e em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e promoção do desenvolvimento local sustentável, previstos na legislação vigente, opta-se por considerar exclusivamente as pesquisas realizadas junto aos fornecedores da região como base para a definição dos preços de referência deste processo.

VII. ANEXOS: Segue em anexo a documentação comprobatória contendo as 3 (três) pesquisas de preço feita no mercado local e o relatório de pesquisa de preço do comprasnet.

Petrolina/PE, 8 de Setembro de 2025.



3º Sgt - ANTONIO FERREIRA SILVA RIBEIRO
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



2º Ten - TALITA MARIA BARBOSA MAGALHAES
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
108/2025	160183	Concluída	ANTONIO FERREIRA SILVA RIBEIRO

Título: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Observações:

Total de itens cotados: 42 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 650.460,7936

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
611980 - Condimento Tipo: Alho , Apresentação: Natural , Adicional: Dente Descascado, Congelado	Quilograma	300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 34,0000	R\$ 38,1369	R\$ 38,0500
Método de cálculo adotado: Média Coeficiente de Variação: 4,9739% Desvio Padrão: 1,8969 Maior Preço: R\$ 40,1300		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		CONSELHO EST ENSINO FUND JAIRO AIRES CALUETE - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 40,0000	27/08/2025	Sim
2		PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 37,4500	27/08/2025	Sim
i3		CONSELHO ESCOL E.E.E.F JOSé DE Sá CAVALCANTE - Compras.gov.br	4	Quilograma	R\$ 35,8000	26/08/2025	Sim
i4		CONSELHO E.C.T.E.BERNARDINO JOSE BATISTA/PB - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 38,9900	19/08/2025	Sim
5		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 37,3700	14/08/2025	Sim
6		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	15	Quilograma	R\$ 36,0000	30/07/2025	Sim
i7		CONSELHO E E ES ENS FUND E MÉD ARNALDO MAROJA - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 40,0000	28/07/2025	Sim
i8		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 40,1300	27/07/2025	Sim
9		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	25	Quilograma	R\$ 38,0500	17/07/2025	Sim
		MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE					

10		RIBEIRÃO CORRENTE - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 34,0000	17/07/2025	Sim
11		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	116	Quilograma	R\$ 38,0000	26/06/2025	Sim
i12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 39,9900	25/06/2025	Sim
i13		CONSELHO DA E.E.1º E 2º G. PROF LUIZ G BURITY - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 40,0000	25/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463878 - Condimento Tipo: Cebolinha , Apresentação: Natural	Molho	1200
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 2,8000	R\$ 4,5366	R\$ 4,1800
Coeficiente de Variação: 27,4787%		
Desvio Padrão: 1,2466		
Maior Preço: R\$ 7,5800		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1053	Molho	R\$ 3,9000	28/08/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Molho	R\$ 7,5800	26/08/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Molho	R\$ 4,5800	25/08/2025	Sim
i4		CONSELHO E.C.I.T.E.JOSE GONÇALVES DE QUEIROZ - Compras.gov.br	600	Molho	R\$ 6,7400	24/08/2025	Sim
5		CONSELHO E.E.C.I.E.E.M.FRANCISCO P. DE BRITO - Compras.gov.br	11	Molho	R\$ 4,2500	06/08/2025	Sim
i6		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	200	Molho	R\$ 5,1700	06/08/2025	Sim
7		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	250	Molho	R\$ 4,0600	15/07/2025	Sim
8		PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	500	Molho	R\$ 4,3500	14/07/2025	Sim
9		CONSELHO E.E.E.I.F.PROF.IRACEMA M. DE LIMA/PB - Compras.gov.br	140	Molho	R\$ 3,0000	13/07/2025	Sim
10		PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ - Compras.gov.br	120	Molho	R\$ 3,4100	08/07/2025	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Molho	R\$ 3,5800	03/07/2025	Sim
12		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	35	Molho	R\$ 5,1700	03/07/2025	Sim
i13		CONSELHO DE ESCOLA PROFESSOR LORDAO/PICUI/PB - Compras.gov.br	20	Molho	R\$ 6,6000	26/06/2025	Sim
i14		CONSELHO E.E.1 E 2 G.DR.JOSE DUARTE FILHO/PB - Compras.gov.br	30	Molho	R\$ 6,8300	26/06/2025	Sim
15		PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA - BA - Compras.gov.br	600	Molho	R\$ 3,7500	25/06/2025	Sim
i16		ESCOLA C.I.T.E.CORONEL JACOB GUILHERME FRANTZ - Compras.gov.br	8	Molho	R\$ 6,8300	18/06/2025	Sim

i17		CONSELHO E E E EN FUN MÉD M ^a SOC RAM QUIRINO - Compras.gov.br	23	Molho	R\$ 3,0000	16/06/2025	Sim
i18		CONSELHO E E E EN FUN MÉD M ^a SOC RAM QUIRINO - Compras.gov.br	69	Molho	R\$ 3,0000	16/06/2025	Sim
19		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	540	Molho	R\$ 3,1300	16/06/2025	Sim
20		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	140	Molho	R\$ 4,4800	09/06/2025	Sim
21		ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br	782	Molho	R\$ 4,2700	13/05/2025	Sim
22		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	25	Molho	R\$ 5,2600	06/05/2025	Sim
23		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	25	Molho	R\$ 5,2600	06/05/2025	Sim
24		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	25	Molho	R\$ 5,2600	06/05/2025	Sim
25		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	25	Molho	R\$ 5,2600	06/05/2025	Sim
26		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	100	Molho	R\$ 4,0100	05/05/2025	Sim
27		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	100	Molho	R\$ 4,0100	05/05/2025	Sim
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	Molho	R\$ 3,8300	30/04/2025	Sim
29		PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	345	Molho	R\$ 3,9900	09/04/2025	Sim
30		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	700	Molho	R\$ 4,1100	09/04/2025	Sim
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	Molho	R\$ 3,7000	07/04/2025	Sim
32		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASILIA - Compras.gov.br	185	Molho	R\$ 2,8000	01/04/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463876 - Condimento Tipo: Coentro , Apresentação: Natural	Molho	1200
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 2,7700	R\$ 4,7390	R\$ 4,0800
Coeficiente de Variação: 39,3416%		
Desvio Padrão: 1,8644		
Maior Preço: R\$ 13,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	663	Molho	R\$ 2,8000	28/08/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100	Molho	R\$ 6,9000	26/08/2025	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

3		gov.br	2000	Molho	R\$ 4,3500	25/08/2025	Sim
4		CONSELHO E.E.C.I.E.E.M.FRANCISCO P. DE BRITO - Compras.gov.br	39	Molho	R\$ 5,0000	06/08/2025	Sim
i5		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	200	Molho	R\$ 5,5000	06/08/2025	Sim
i6		CONSELHO E.E.E.DE 1 E 2 G.ADRIANO FEITOSA/PB - Compras.gov.br	101	Molho	R\$ 4,0000	28/07/2025	Sim
i7		CONSELHO E.E.E.DE 1 E 2 G.ADRIANO FEITOSA/PB - Compras.gov.br	225	Molho	R\$ 4,0000	28/07/2025	Sim
i8		CONSELHO E.E.E.DE 1 E 2 G.ADRIANO FEITOSA/PB - Compras.gov.br	491	Molho	R\$ 4,0000	28/07/2025	Sim
i9		CONSELHO E.E.E.DE 1 E 2 G.ADRIANO FEITOSA/PB - Compras.gov.br	99	Molho	R\$ 4,0000	28/07/2025	Sim
i10		CONSELHO E.E.E.DE 1 E 2 G.ADRIANO FEITOSA/PB - Compras.gov.br	81	Molho	R\$ 4,0000	28/07/2025	Sim
i11		CONSELHO E.E.E.DE 1 E 2 G.ADRIANO FEITOSA/PB - Compras.gov.br	270	Molho	R\$ 4,0000	28/07/2025	Sim
i12		CONSELHO E.E.E.DE 1 E 2 G.ADRIANO FEITOSA/PB - Compras.gov.br	119	Molho	R\$ 4,0000	28/07/2025	Sim
13		PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA - BA - Compras.gov.br	150	Molho	R\$ 13,0000	25/07/2025	Sim
i14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300	Molho	R\$ 2,7700	22/07/2025	Sim
15		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	240	Molho	R\$ 4,1700	15/07/2025	Sim
16		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	100	Molho	R\$ 2,7700	09/07/2025	Sim
17		PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	3500	Molho	R\$ 5,4700	08/07/2025	Sim
18		PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ - Compras.gov.br	120	Molho	R\$ 3,9100	08/07/2025	Sim
19		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	23	Molho	R\$ 3,5000	03/07/2025	Sim
i20		CONSELHO EEEEI ENS FUN E MED Mª LIDIA RANGEL - Compras.gov.br	32	Molho	R\$ 6,1800	26/06/2025	Sim
i21		CONSELHO E.E.1 E 2 G.DR.JOSE DUARTE FILHO/PB - Compras.gov.br	200	Molho	R\$ 6,8300	26/06/2025	Sim
22		PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA - BA - Compras.gov.br	800	Molho	R\$ 3,7500	25/06/2025	Sim
23		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	700	Molho	R\$ 6,0500	24/06/2025	Sim
24		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	20	Molho	R\$ 4,1600	23/06/2025	Sim
i25		ESCOLA C.I.T.E.CORONEL JACOB GUILHERME FRANTZ - Compras.gov.br	120	Molho	R\$ 6,8300	18/06/2025	Sim
i26		CONSELHO E E E EN FUN MÉD Mª SOC RAM QUIRINO - Compras.gov.br	69	Molho	R\$ 4,0000	16/06/2025	Sim
i27		ESCOLA CID. INT. EST. ENS. Médio JU. MARACAJÁ - Compras.gov.br	250	Molho	R\$ 7,0500	16/06/2025	Sim
i28		CONSELHO EEE DE 1º E 2ºG MONS J. S. COUTINHO - Compras.gov.br	140	Molho	R\$ 6,1400	12/06/2025	Sim
29		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	140	Molho	R\$ 4,9400	09/06/2025	Sim
i30		CONSELHO E.E.C.I.T.E.MONSENHOR MORAIS/PB - Compras.gov.br	500	Molho	R\$ 6,8300	08/06/2025	Sim
i31		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	140	Molho	R\$ 3,0000	01/06/2025	Sim
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	450	Molho	R\$ 2,7700	21/05/2025	Sim
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10200	Molho	R\$ 2,7700	14/05/2025	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Molho	R\$ 2,7700	14/05/2025	Sim

35		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	750	Molho	R\$ 2,7700	13/05/2025	Sim
36		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	25	Molho	R\$ 5,2400	06/05/2025	Sim
37		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	25	Molho	R\$ 5,2400	06/05/2025	Sim
38		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	25	Molho	R\$ 5,2400	06/05/2025	Sim
39		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	25	Molho	R\$ 5,2400	06/05/2025	Sim
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	648	Molho	R\$ 3,6200	05/05/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463915 - Condimento Tipo: Orégano , Apresentação: Pó	Quilograma	80

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 2,8090%
R\$ 59,5000	R\$ 60,8125	R\$ 60,0000	Desvio Padrão: 1,7082
			Maior Preço: R\$ 63,7500

Método de cálculo adotado: Média


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	1	Quilograma	R\$ 59,5000	05/05/2025	Sim
2		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	3	Quilograma	R\$ 63,7500	27/03/2025	Sim
3		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	7	Quilograma	R\$ 60,0000	20/02/2025	Sim
4		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	500	Quilograma	R\$ 60,0000	30/01/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463898 - Condimento Tipo: Hortelã , Apresentação: Natural	Quilograma	200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 76,7070%

Desvio Padrão: 15,2130

Maior Preço: R\$ 76,6600

R\$ 4,6000

R\$ 19,8326

R\$ 15,1500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1942	Quilograma	R\$ 13,2000	28/08/2025	Sim
i2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 9,9900	26/08/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	Quilograma	R\$ 35,8900	26/08/2025	Sim
i4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 9,9900	25/08/2025	Sim
5		ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	3	Quilograma	R\$ 20,1100	25/08/2025	Sim
6		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	225	Quilograma	R\$ 11,9900	25/08/2025	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	490	Quilograma	R\$ 25,0000	21/08/2025	Sim
8		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	120	Quilograma	R\$ 4,6000	18/08/2025	Sim
i9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Quilograma	R\$ 9,9900	12/08/2025	Sim
10		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - Compras.gov.br	160	Quilograma	R\$ 12,2300	12/08/2025	Sim
11		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 17,5000	08/08/2025	Sim
12		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 15,6800	07/08/2025	Sim
13		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	75	Quilograma	R\$ 5,7600	01/08/2025	Sim
14		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 38,9400	24/07/2025	Sim
15		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	380	Quilograma	R\$ 17,0000	24/07/2025	Sim
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	60	Quilograma	R\$ 10,0000	18/07/2025	Sim
17		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	550	Quilograma	R\$ 12,3000	08/07/2025	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 22,9300	04/07/2025	Sim
19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	320	Quilograma	R\$ 12,0000	27/06/2025	Sim
20		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 8,0100	27/06/2025	Sim
21		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	24	Quilograma	R\$ 15,3000	27/06/2025	Sim
22		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	60	Quilograma	R\$ 9,7000	27/06/2025	Sim
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 15,0000	25/06/2025	Sim
24		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	36	Quilograma	R\$ 18,0000	23/06/2025	Sim
25		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	70	Quilograma	R\$ 8,7900	18/06/2025	Sim
26		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 23,3000	18/06/2025	Sim

27		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 60,7500	06/06/2025	Sim
28		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	675	Quilograma	R\$ 22,9800	04/06/2025	Sim
29		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	355	Quilograma	R\$ 21,8000	30/05/2025	Sim
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 12,0000	29/05/2025	Sim
31		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	80	Quilograma	R\$ 13,6500	26/05/2025	Sim
32		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	16	Quilograma	R\$ 14,2100	26/05/2025	Sim
33		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 13,1200	26/05/2025	Sim
i34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Quilograma	R\$ 23,6800	22/05/2025	Sim
35		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	240	Quilograma	R\$ 7,8000	22/05/2025	Sim
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	247	Quilograma	R\$ 9,5000	21/05/2025	Sim
37		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	32	Quilograma	R\$ 11,0000	20/05/2025	Sim
38		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	6	Quilograma	R\$ 26,7400	14/05/2025	Sim
39		SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AM - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 17,0000	13/05/2025	Sim
40		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	73861	Quilograma	R\$ 9,4000	09/05/2025	Sim
41		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 21,0000	07/05/2025	Sim
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	175	Quilograma	R\$ 14,9900	06/05/2025	Sim
43		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	16	Quilograma	R\$ 76,6600	05/05/2025	Sim
44		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 76,6600	05/05/2025	Sim
45		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 25,0000	29/04/2025	Sim
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 39,8900	25/04/2025	Sim
i47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	Quilograma	R\$ 17,8900	21/04/2025	Sim
48		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Quilograma	R\$ 22,0000	16/04/2025	Sim
49		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 11,8200	16/04/2025	Sim
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	760	Quilograma	R\$ 18,8900	14/04/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463937 - Condimento Tipo: Urucum , Apresentação: Pó	Quilograma	500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 35,6098%

Desvio Padrão: 19,0168

Maior Preço: R\$ 79,3300

R\$ 34,2500

R\$ 53,4033

R\$ 46,6300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	11	Quilograma	R\$ 34,2500	20/08/2025	Sim
2		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	8	Quilograma	R\$ 46,6300	12/08/2025	Sim
i3		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	5	Quilograma	R\$ 79,3300	27/07/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item

464443 - Fruta Tipo: Abacaxi . Apresentação: Desidratada / Seca

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 66,2513%

Desvio Padrão: 5,6415

Maior Preço: R\$ 32,7500

R\$ 3,4500

R\$ 8,5153

R\$ 7,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	350	Quilograma	R\$ 8,4500	27/08/2025	Sim
i2		CONSELHO ESCOL E.E.E.F JOSé DE Sá CAVALCANTE - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 6,9900	26/08/2025	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGÊÃO - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 4,1300	08/08/2025	Sim
4		CONSELHO E.E.C.I.E.E.M.FRANCISCO P. DE BRITO - Compras.gov.br	136	Quilograma	R\$ 5,0800	06/08/2025	Sim
i5		CONSELHO E.E.1 E 2 G.SENADOR HUMBERTO LUCENA - Compras.gov.br	320	Quilograma	R\$ 5,0800	06/08/2025	Sim
i6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 6,0000	05/08/2025	Sim
7		ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 9,0000	01/08/2025	Sim
8		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	65	Quilograma	R\$ 7,7300	31/07/2025	Sim
9		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	325	Quilograma	R\$ 9,8500	30/07/2025	Sim
10		PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 6,5000	28/07/2025	Sim
i11		CONSELHO DE E.E DE 1 E 2 GRAU DOM ADAUTO/PB - Compras.gov.br	160	Quilograma	R\$ 5,4600	22/07/2025	Sim
i12		CONSELHO E.C.I.T.ANTONIO BATISTA SANTIAGO/PB - Compras.gov.br	199	Quilograma	R\$ 5,4600	20/07/2025	Sim

13		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	170 Quilograma	R\$ 5,0000	17/07/2025	Sim
14		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	1200 Quilograma	R\$ 6,9000	16/07/2025	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150 Quilograma	R\$ 7,2200	15/07/2025	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	147 Quilograma	R\$ 7,2200	15/07/2025	Sim
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	61 Quilograma	R\$ 14,6300	11/07/2025	Sim
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	61 Quilograma	R\$ 8,2000	11/07/2025	Sim
19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	61 Quilograma	R\$ 32,7500	11/07/2025	Sim
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	61 Quilograma	R\$ 16,6400	11/07/2025	Sim
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	303 Quilograma	R\$ 16,4700	11/07/2025	Sim
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	182 Quilograma	R\$ 29,4500	11/07/2025	Sim
i23		CONSELHO E.N.E.JOSE DE PAIVA GADELHA/PB - Compras.gov.br	12 Quilograma	R\$ 6,7500	03/07/2025	Sim
i24		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	30 Quilograma	R\$ 6,0000	01/07/2025	Sim
25		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	408 Quilograma	R\$ 4,8000	01/07/2025	Sim
26		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	500 Quilograma	R\$ 8,3000	18/06/2025	Sim
i27		CONSELHO E E E EN FUN MÉD Mª SOC RAM QUIRINO - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 8,0000	16/06/2025	Sim
i28		CONSELHO E.E.E.E.F.M.JOSE NOMINANDO/PB - Compras.gov.br	300 Quilograma	R\$ 8,0000	16/06/2025	Sim
i29		CONSELHO E E C I T ESTADUAL S B I ANTONINO - Compras.gov.br	20 Quilograma	R\$ 7,0000	16/06/2025	Sim
30		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	540 Quilograma	R\$ 7,8000	16/06/2025	Sim
i31		CONSELHO DA ESC.EST.DE I G VIDAL DE NEGREIRO - Compras.gov.br	300 Quilograma	R\$ 3,4500	08/06/2025	Sim
i32		CONSELHO DA ESC.EST.1 GRAU IMAC. CONCEIÇÃO/PB - Compras.gov.br	180 Quilograma	R\$ 5,3300	03/06/2025	Sim
33		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	204 Quilograma	R\$ 8,4500	03/06/2025	Sim
i34		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /CARPINA/PE - Compras.gov.br	12000 Quilograma	R\$ 5,7300	01/06/2025	Sim
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000 Quilograma	R\$ 7,2000	21/05/2025	Sim
i36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50 Quilograma	R\$ 9,4700	06/05/2025	Sim
i37		PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE - Compras.gov.br	5000 Quilograma	R\$ 5,5700	04/05/2025	Sim
i38		PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE - Compras.gov.br	5000 Quilograma	R\$ 5,5700	04/05/2025	Sim
39		PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE - Compras.gov.br	10000 Quilograma	R\$ 5,5700	29/04/2025	Sim
40		PREFEITURA CORONEL BICACO - Compras.gov.br	600 Quilograma	R\$ 6,0000	14/04/2025	Sim
41		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3000 Quilograma	R\$ 5,6500	14/04/2025	Sim
i42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 Quilograma	R\$ 11,1700	08/04/2025	Sim
i43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 11,1700	31/03/2025	Sim

44		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 7,5000	28/03/2025	Sim
45		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6	Quilograma	R\$ 4,5000	28/03/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464449 - Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural , Adicional: Orgânica	Quilograma	5200
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 3,0000	R\$ 6,3142	R\$ 6,2700
Coeficiente de Variação: 27,1610%		
Desvio Padrão: 1,7150		
Maior Preço: R\$ 9,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	550	Quilograma	R\$ 3,0800	29/08/2025	Sim
i2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1300	Quilograma	R\$ 6,7000	28/08/2025	Sim
3		FUNDACAO OSORIO - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 3,7700	28/08/2025	Sim
i4		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1320	Quilograma	R\$ 5,7800	27/08/2025	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 6,2700	26/08/2025	Sim
i6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 6,2700	26/08/2025	Sim
i7		CONSELHO ESCOL E.E.E.F JOSÉ DE Sá CAVALCANTE - Compras.gov.br	80	Quilograma	R\$ 5,1000	26/08/2025	Sim
i8		CONSELHO ESCOL E.E.E.F JOSÉ DE Sá CAVALCANTE - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 5,1000	26/08/2025	Sim
i9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 6,2700	26/08/2025	Sim
10		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	350	Quilograma	R\$ 9,0000	25/08/2025	Sim
i11		CONSELHO E.C.T.E.BERNARDINO JOSE BATISTA/PB - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 5,7000	24/08/2025	Sim
12		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	311	Quilograma	R\$ 4,2700	22/08/2025	Sim
13		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	311	Quilograma	R\$ 3,7900	22/08/2025	Sim
i14		CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOão OLIV.CHAVES - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 6,9500	21/08/2025	Sim
15		PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 4,7000	21/08/2025	Sim
16		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3200	Quilograma	R\$ 3,6500	21/08/2025	Sim
17		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	5350	Quilograma	R\$ 5,2000	20/08/2025	Sim
18		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	780	Quilograma	R\$ 5,5300	19/08/2025	Sim

19		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	780 Quilograma	R\$ 3,4900	14/08/2025	Sim
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400 Quilograma	R\$ 8,7200	13/08/2025	Sim
i21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500 Quilograma	R\$ 6,2700	13/08/2025	Sim
i22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400 Quilograma	R\$ 8,7200	13/08/2025	Sim
i23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400 Quilograma	R\$ 8,7200	13/08/2025	Sim
i24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 8,7200	13/08/2025	Sim
i25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200 Quilograma	R\$ 7,3100	12/08/2025	Sim
i26		CONSELHO E.E.C.I.T.E.VALDEMIRO W. DE OLIVEIRA - Compras.gov.br	450 Quilograma	R\$ 5,3300	11/08/2025	Sim
i27		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1199 Quilograma	R\$ 5,7000	11/08/2025	Sim
28		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	50 Quilograma	R\$ 5,6900	11/08/2025	Sim
29		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1200 Quilograma	R\$ 5,8000	08/08/2025	Sim
30		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	1100 Quilograma	R\$ 4,8000	06/08/2025	Sim
31		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5 Quilograma	R\$ 6,9900	01/08/2025	Sim
i32		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	500 Quilograma	R\$ 6,9300	31/07/2025	Sim
i33		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	350 Quilograma	R\$ 7,0000	31/07/2025	Sim
i34		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	350 Quilograma	R\$ 7,0000	31/07/2025	Sim
i35		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	700 Quilograma	R\$ 8,6800	31/07/2025	Sim
36		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	250 Quilograma	R\$ 7,6100	31/07/2025	Sim
37		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	750 Quilograma	R\$ 4,1000	30/07/2025	Sim
i38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70 Quilograma	R\$ 6,9900	29/07/2025	Sim
39		PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU/PR - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R\$ 5,9000	28/07/2025	Sim
i40		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 8,5400	31/08/2025	Sim
i41		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 8,5400	31/08/2025	Sim
i42		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 8,5400	31/08/2025	Sim
i43		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 8,5400	31/08/2025	Sim
i44		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 8,5400	31/08/2025	Sim
45		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Compras.gov.br	600 Quilograma	R\$ 3,6900	24/07/2025	Sim
46		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000 Quilograma	R\$ 3,0000	24/07/2025	Sim
i47		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	80 Quilograma	R\$ 7,1800	23/07/2025	Sim
i48		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	143 Quilograma	R\$ 7,1800	23/07/2025	Sim
i49		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	143 Quilograma	R\$ 7,1800	23/07/2025	Sim
		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E				

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
615264 - Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural , Adicional: Descascada	Quilograma	800





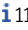



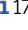
Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 47,7384%
R\$ 2,3900	R\$ 6,1858	R\$ 5,6700	Desvio Padrão: 2,9530
			Maior Preço: R\$ 21,5000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 6,3500	27/08/2025	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 6,1000	26/08/2025	Sim
3		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO /CARPINA/PE - Compras.gov.br	14000	Quilograma	R\$ 3,2900	25/08/2025	Sim
		CONSELHO ESCOL DA EEEM PROFª NEIR ALVES PORTO - Compras.gov.br	70	Quilograma	R\$ 4,8000	24/08/2025	Sim
5		PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 4,9000	21/08/2025	Sim
		CONSELHO DA ECIEEFM.JOAO SUASSUNA/C.DO ROCHA - Compras.gov.br	130	Quilograma	R\$ 6,9900	14/08/2025	Sim
7		PREFEITURA DE PRADO FERREIRA - PR - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 2,3900	13/08/2025	Sim
8		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	558	Quilograma	R\$ 5,4900	13/08/2025	Sim
		CONSELHO E.E.E.E.F.JOAOQUIM V.DE LIMA/PB - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 6,9900	07/08/2025	Sim
10		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 2,6000	06/08/2025	Sim
		CONSELHO E.E.1 E 2 G.SENADOR HUMBERTO LUCENA - Compras.gov.br	64	Quilograma	R\$ 5,9000	06/08/2025	Sim
		PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 3,9900	05/08/2025	Sim
		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 5,0000	05/08/2025	Sim
		CONSELHO E E ES ENS FUND E MÉD ARNALDO MAROJA - Compras.gov.br	160	Quilograma	R\$ 5,6700	28/07/2025	Sim
15		PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 11,5000	28/07/2025	Sim
16		PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR - Compras.gov.br	3500	Quilograma	R\$ 3,2500	28/07/2025	Sim
		CONSELHO E.E.1 E 2 G.SENADOR HUMBERTO LUCENA - Compras.gov.br	64	Quilograma	R\$ 5,9000	27/07/2025	Sim
18		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1199	Quilograma	R\$ 6,7000	25/07/2025	Sim
19		CONSELHO E.E. DE 1 E 2 G. GRACILIANO F.LORDAO - Compras.gov.	70	Quilograma	R\$ 8,5500	24/07/2025	Sim

		br				
i20		CONSELHO E.E.E.1 E 2 G A.C. VASCONCELOS - Compras.gov.br	176 Quilograma	R\$ 5,6700	24/07/2025	Sim
i21		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 5,6900	23/07/2025	Sim
22		PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE/AP - Compras.gov.br	39360 Quilograma	R\$ 4,1000	23/07/2025	Sim
i23		CONSELHO DE E.E DE 1 E 2 GRAU DOM ADAUTO/PB - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 5,6700	22/07/2025	Sim
24		PREFEITURA DE TARAUACA - AC - Compras.gov.br	1410 Quilograma	R\$ 5,0000	22/07/2025	Sim
i25		CONSELHO E.C.I.T.ANTONIO BATISTA SANTIAGO/PB - Compras.gov.br	700 Quilograma	R\$ 5,6700	20/07/2025	Sim
26		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5200 Quilograma	R\$ 4,0000	17/07/2025	Sim
27		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	170 Quilograma	R\$ 4,6600	17/07/2025	Sim
28		MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE - Compras.gov.br	2000 Quilograma	R\$ 4,1400	17/07/2025	Sim
29		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	4500 Quilograma	R\$ 5,4000	16/07/2025	Sim
i30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000 Quilograma	R\$ 4,7300	15/07/2025	Sim
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 10,9700	15/07/2025	Sim
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	105 Quilograma	R\$ 10,9700	15/07/2025	Sim
33		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	6530 Quilograma	R\$ 7,2000	14/07/2025	Sim
34		CONSELHO E.E.E.I.F.PROF.IRACEMA M. DE LIMA/PB - Compras.gov.br	700 Quilograma	R\$ 9,0000	13/07/2025	Sim
35		CONSELHO E.E.DE 1E 2 G.GAMA E MELO/PB - Compras.gov.br	160 Quilograma	R\$ 9,0000	13/07/2025	Sim
36		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 5,6900	10/07/2025	Sim
i37		CONSELHO E.E 1 GRAU PROF.ODETE M.NASCIMENTO - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 5,6700	09/07/2025	Sim
38		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	31248 Quilograma	R\$ 9,5000	02/07/2025	Sim
39		PREFEITURA DE HONORIO SERPA - PR - Compras.gov.br	500 Quilograma	R\$ 7,5000	01/07/2025	Sim
i40		CONSELHO E. DE 1 E 2 G.MARIO DE OLIVEIRA CHA - Compras.gov.br	150 Quilograma	R\$ 5,4200	29/06/2025	Sim
i41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25 Quilograma	R\$ 21,5000	25/06/2025	Sim
42		PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	350 Quilograma	R\$ 5,6100	25/06/2025	Sim
43		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R\$ 4,7000	18/06/2025	Sim
i44		CONSELHO E E C I T ESTADUAL S B I ANTONINO - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 5,4200	16/06/2025	Sim
45		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	60 Quilograma	R\$ 5,2000	16/06/2025	Sim
46		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10000 Quilograma	R\$ 4,4500	10/06/2025	Sim
47		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	30000 Quilograma	R\$ 4,5000	10/06/2025	Sim
i48		CONSELHO E.E.E.M.FRANCISCO MARQUES DE MELO/PB - Compras.gov.br	500 Quilograma	R\$ 5,8000	08/06/2025	Sim
49		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	5000 Quilograma	R\$ 4,3000	06/06/2025	Sim
i50		CONSELHO DA ESC.EST.1 GRAU IMAC. CONCEIÇÃO/PB - Compras.gov.br	360 Quilograma	R\$ 5,8000	03/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464441 - Fruta Tipo: Uva Rubi , Apresentação: Natural	Quilograma	1200
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 5,8800	R\$ 12,2580	R\$ 12,4000
Coeficiente de Variação: 20,7171%		
Desvio Padrão: 2,5395		
Maior Preço: R\$ 16,4000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	31218	Quilograma	R\$ 5,8800	29/08/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	33	Quilograma	R\$ 13,5000	26/08/2025	Sim
3		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 16,0000	25/08/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1330	Quilograma	R\$ 15,5000	21/08/2025	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1330	Quilograma	R\$ 13,9700	21/08/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Quilograma	R\$ 14,2100	18/08/2025	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 12,1500	15/08/2025	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	336	Quilograma	R\$ 12,4000	11/08/2025	Sim
9		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	350	Quilograma	R\$ 14,9100	08/08/2025	Sim
10		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	180	Quilograma	R\$ 11,9000	07/08/2025	Sim
11		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	420	Quilograma	R\$ 12,8000	01/08/2025	Sim
12		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 12,0000	31/07/2025	Sim
13		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 8,4900	30/07/2025	Sim
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1900	Quilograma	R\$ 11,5000	30/07/2025	Sim
15		PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 16,4000	28/07/2025	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 13,0000	25/07/2025	Sim
17		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 15,6800	24/07/2025	Sim
18		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	948	Quilograma	R\$ 9,6900	24/07/2025	Sim
19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 14,0000	24/07/2025	Sim
20		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 11,8000	21/07/2025	Sim

21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 10,5000	18/07/2025	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240	Quilograma	R\$ 12,2000	17/07/2025	Sim
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 13,3800	15/07/2025	Sim
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 7,4900	09/07/2025	Sim
25		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1250	Quilograma	R\$ 12,5500	08/07/2025	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	980	Quilograma	R\$ 12,3000	08/07/2025	Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 9,9000	04/07/2025	Sim
28		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2270	Quilograma	R\$ 11,0000	27/06/2025	Sim
29		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6820	Quilograma	R\$ 10,4000	27/06/2025	Sim
30		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	80	Quilograma	R\$ 15,7500	25/06/2025	Sim
31		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	10548	Quilograma	R\$ 12,5000	25/06/2025	Sim
32		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	6462	Quilograma	R\$ 11,4900	25/06/2025	Sim
33		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	120	Quilograma	R\$ 6,3000	23/06/2025	Sim
34		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 13,4900	18/06/2025	Sim
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 14,0000	12/06/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

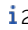

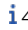
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464398 - Fruta Tipo: Limão Taiti , Apresentação: Natural	Quilograma	300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 1,5000	R\$ 4,8874	R\$ 3,7000
Coeficiente de Variação: 54,6794%		
Desvio Padrão: 2,6724		
Maior Preço: R\$ 10,2500		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe	
1		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 1,9800	29/08/2025	Sim	
	2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 10,2500	28/08/2025	Sim
	3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	108	Quilograma	R\$ 6,6400	28/08/2025	Sim
	4		CONSELHO E.E.E.F.M.PEDRO BEZERRA FILHO/PB - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 9,8300	28/08/2025	Sim
5		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 1,9000	28/08/2025	Sim	
6		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	290	Quilograma	R\$ 1,9000	28/08/2025	Sim	

7		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2160 Quilograma	R\$ 2,3800	28/08/2025	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3240 Quilograma	R\$ 6,0900	28/08/2025	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 4,8200	28/08/2025	Sim
10		FUNDACAO OSORIO - Compras.gov.br	50 Quilograma	R\$ 1,5000	28/08/2025	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	364 Quilograma	R\$ 2,9800	28/08/2025	Sim
i12		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1170 Quilograma	R\$ 7,9900	27/08/2025	Sim
13		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000 Quilograma	R\$ 1,8500	27/08/2025	Sim
14		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 3,4500	27/08/2025	Sim
15		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2800 Quilograma	R\$ 1,9000	27/08/2025	Sim
16		PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	778 Quilograma	R\$ 3,5000	27/08/2025	Sim
17		PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	2337 Quilograma	R\$ 3,5000	27/08/2025	Sim
i18		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	40 Quilograma	R\$ 8,9800	26/08/2025	Sim
i19		CONSELHO E.E.E.1 E 2 G.IOLANDA T. CHAVES LI/PB - Compras.gov.br	50 Quilograma	R\$ 6,4000	26/08/2025	Sim
i20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150 Quilograma	R\$ 7,8200	26/08/2025	Sim
i21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400 Quilograma	R\$ 8,8000	26/08/2025	Sim
i22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000 Quilograma	R\$ 3,5000	26/08/2025	Sim
23		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600 Quilograma	R\$ 2,2500	26/08/2025	Sim
24		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400 Quilograma	R\$ 2,1800	26/08/2025	Sim
25		PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 3,5000	26/08/2025	Sim
26		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	230 Quilograma	R\$ 1,6000	26/08/2025	Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	650 Quilograma	R\$ 8,9000	26/08/2025	Sim
i28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400 Quilograma	R\$ 3,5000	25/08/2025	Sim
i29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40 Quilograma	R\$ 7,8200	25/08/2025	Sim
i30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	480 Quilograma	R\$ 5,8000	25/08/2025	Sim
i31		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	150 Quilograma	R\$ 4,6800	25/08/2025	Sim
32		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1080 Quilograma	R\$ 3,2800	25/08/2025	Sim
33		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	120 Quilograma	R\$ 5,2700	25/08/2025	Sim
34		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	7500 Quilograma	R\$ 2,2000	25/08/2025	Sim
35		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1800 Quilograma	R\$ 8,5700	25/08/2025	Sim
i36		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	80 Quilograma	R\$ 9,6300	25/08/2025	Sim
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700 Quilograma	R\$ 4,3900	25/08/2025	Sim

i38		CONSELHO E.C.I.T.E.JOSE GONÇALVES DE QUEIROZ - Compras.gov.br	80	Quilograma	R\$ 9,8800	24/08/2025	Sim
i39		CONSELHO DA ESC.EST.1 G.DR. FELIZARDO LEITE/PB - Compras.gov.br	90	Quilograma	R\$ 4,5000	24/08/2025	Sim
i40		CONSELHO DA ESCOLA ESTADUAL 1ºG STA. CATARINA - Compras.gov.br	5	Quilograma	R\$ 9,0000	24/08/2025	Sim
41		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 2,4000	22/08/2025	Sim
42		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 2,8500	22/08/2025	Sim
43		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 2,6000	22/08/2025	Sim
44		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	265	Quilograma	R\$ 3,4700	22/08/2025	Sim
45		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	69	Quilograma	R\$ 3,9000	22/08/2025	Sim
i46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 5,0400	21/08/2025	Sim
i47		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 6,5000	21/08/2025	Sim
i48		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 6,5000	21/08/2025	Sim
49		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 2,8000	21/08/2025	Sim
50		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 3,4000	21/08/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
467418 - Fruta Tipo: Mamão Formosa , Apresentação: Natural , Adicional: Orgânica	Quilograma	800
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 1,7600	R\$ 5,2188	R\$ 5,6550
Coeficiente de Variação: 31,8272% Desvio Padrão: 1,6610 Maior Preço: R\$ 8,9500		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 5,8200	29/08/2025	Sim
i2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 6,8600	28/08/2025	Sim
i3		CONSELHO ESCOL E.E.E.F JOSÉ DE Sá CAVALCANTE - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 3,4800	26/08/2025	Sim
i4		CONSELHO EEE ENS FUND E MÉDIO JOVELINA GOMES - Compras.gov.br	496	Quilograma	R\$ 2,5000	25/08/2025	Sim
5		ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	210	Quilograma	R\$ 7,5200	25/08/2025	Sim
6		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /CARPINA/PE - Compras.gov.br	13000	Quilograma	R\$ 2,8800	25/08/2025	Sim

7		PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	2500 Quilograma	R\$ 8,9500	21/08/2025	Sim
i 8		CONSELHO E.C.I.E.E.F.M.PROF.DIVA G. ARAUJO/PB - Compras.gov.br	500 Quilograma	R\$ 3,7100	18/08/2025	Sim
9		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	176 Quilograma	R\$ 5,4000	14/08/2025	Sim
10		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	300 Quilograma	R\$ 1,7600	14/08/2025	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3860 Quilograma	R\$ 2,2900	13/08/2025	Sim
12		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	550 Quilograma	R\$ 5,9900	12/08/2025	Sim
13		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	600 Quilograma	R\$ 5,9500	12/08/2025	Sim
14		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	550 Quilograma	R\$ 6,9900	12/08/2025	Sim
15		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	410 Quilograma	R\$ 5,9900	12/08/2025	Sim
16		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1240 Quilograma	R\$ 5,9900	12/08/2025	Sim
i 17		CONSELHO E.E.C.I.T.E.VALDEMIRO W. DE OLIVEIRA - Compras.gov.br	180 Quilograma	R\$ 3,7300	11/08/2025	Sim
i 18		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	564 Quilograma	R\$ 6,4000	11/08/2025	Sim
19		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	10 Quilograma	R\$ 8,4900	11/08/2025	Sim
20		PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGÊÃO - Compras.gov.br	2000 Quilograma	R\$ 5,2500	08/08/2025	Sim
21		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	300 Quilograma	R\$ 7,4600	08/08/2025	Sim
i 22		CONSELHO E.E.E.E.F.JOAOQUIM V.DE LIMA/PB - Compras.gov.br	40 Quilograma	R\$ 3,4800	07/08/2025	Sim
23		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	3100 Quilograma	R\$ 2,7000	06/08/2025	Sim
i 24		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	800 Quilograma	R\$ 4,4900	05/08/2025	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2036 Quilograma	R\$ 5,4900	04/08/2025	Sim
26		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	1500 Quilograma	R\$ 4,5000	04/08/2025	Sim
27		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	18200 Quilograma	R\$ 3,8600	01/08/2025	Sim
28		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2400 Quilograma	R\$ 3,9500	01/08/2025	Sim
29		PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1637 Quilograma	R\$ 7,2300	29/07/2025	Sim
i 30		CONSELHO E E ES ENS FUND E MÉD ARNALDO MAROJA - Compras.gov.br	34 Quilograma	R\$ 2,0000	28/07/2025	Sim
31		PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR - Compras.gov.br	600 Quilograma	R\$ 5,9000	28/07/2025	Sim
32		CONSELHO E.E. DE 1 E 2 G. GRACILIANO F.LORDAO - Compras.gov. br	45 Quilograma	R\$ 4,8500	24/07/2025	Sim
i 33		CONSELHO E.E.E.1 E 2 G A.C. VASCONCELOS - Compras.gov.br	176 Quilograma	R\$ 5,8600	24/07/2025	Sim
34		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Compras.gov.br	475 Quilograma	R\$ 4,9200	24/07/2025	Sim
35		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3000 Quilograma	R\$ 3,9000	24/07/2025	Sim
36		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	4000 Quilograma	R\$ 3,5000	24/07/2025	Sim
i 37		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	20 Quilograma	R\$ 6,2300	23/07/2025	Sim
i 38		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	20 Quilograma	R\$ 6,2300	23/07/2025	Sim
i 39		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br INST.FED.DE EDUC., CIENC.E	20 Quilograma	R\$ 6,2300	23/07/2025	Sim

i40		TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 6,2300	23/07/2025	Sim
i41		CONSELHO E.C.I.T.ANTONIO BATISTA SANTIAGO/PB - Compras.gov.br	80	Quilograma	R\$ 5,8600	20/07/2025	Sim
42		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 3,1300	18/07/2025	Sim
i43		CONSELHO E.E.E.E.F.LUCIA W.DE FREITAS/PB - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 4,3300	17/07/2025	Sim
44		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	133	Quilograma	R\$ 5,9600	17/07/2025	Sim
45		MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 6,8800	17/07/2025	Sim
46		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 7,2000	16/07/2025	Sim
i47		CONSELHO E.E.I.E FUND E MED MANOEL H. SOBRINH - Compras.gov.br	25	Quilograma	R\$ 5,3600	15/07/2025	Sim
i48		CONSELHO E.E.I.E FUND E MED MANOEL H. SOBRINH - Compras.gov.br	25	Quilograma	R\$ 5,3600	15/07/2025	Sim
49		PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	350	Quilograma	R\$ 5,9000	14/07/2025	Sim
50		CONSELHO E.E.DE 1E 2 G.GAMA E MELO/PB - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 6,0000	13/07/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464410 - Fruta Tipo: Manga Rosa , Apresentação: Natural	Quilograma	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 2,9900	R\$ 5,7218	R\$ 6,0000
Coeficiente de Variação: 24,2441%		
Desvio Padrão: 1,3872		
Maior Preço: R\$ 8,3900		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 8,0000	28/08/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	88	Quilograma	R\$ 6,1400	26/08/2025	Sim
i3		CONSELHO DA ESCOLA ESTADUAL 1ºG STA. CATARINA - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 6,0000	24/08/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	530	Quilograma	R\$ 3,4700	22/08/2025	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	840	Quilograma	R\$ 6,9000	21/08/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	840	Quilograma	R\$ 4,9700	21/08/2025	Sim
7		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 3,0000	20/08/2025	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3196	Quilograma	R\$ 4,3900	18/08/2025	Sim
i9		CONSELHO E.E.E.I.E.F.GENTIL LINS /SAPE/PB - Compras.gov.br	140	Quilograma	R\$ 4,4100	17/08/2025	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

10		gov.br	600	Quilograma	R\$ 6,4500	15/08/2025	Sim
11		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	1792	Quilograma	R\$ 3,1000	12/08/2025	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1992	Quilograma	R\$ 5,5000	11/08/2025	Sim
13		PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEÃO - Compras.gov.br	700	Quilograma	R\$ 4,4900	08/08/2025	Sim
14		CONSELHO E.E.E.E.F.JOAOQUIM V.DE LIMA/PB - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 5,3300	07/08/2025	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	931	Quilograma	R\$ 5,0400	04/08/2025	Sim
16		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	15	Quilograma	R\$ 4,5000	01/08/2025	Sim
17		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 6,1000	31/07/2025	Sim
18		PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1725	Quilograma	R\$ 8,3900	29/07/2025	Sim
i19		CONSELHO E.E.E.E.F.LUCIA W.DE FREITAS/PB - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 6,8800	17/07/2025	Sim
20		PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEÃO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 7,3000	17/07/2025	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 6,8900	17/07/2025	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 6,3400	15/07/2025	Sim
23		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	280	Quilograma	R\$ 5,9700	10/07/2025	Sim
24		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	160	Quilograma	R\$ 6,0400	01/07/2025	Sim
i25		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	310	Quilograma	R\$ 5,5000	23/06/2025	Sim
26		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 2,9900	18/06/2025	Sim
27		PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 4,2000	16/06/2025	Sim
28		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1375	Quilograma	R\$ 6,8000	10/06/2025	Sim
29		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4127	Quilograma	R\$ 5,9000	10/06/2025	Sim
30		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 6,9400	09/06/2025	Sim
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 6,4500	06/06/2025	Sim
32		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	10000	Quilograma	R\$ 3,9600	06/06/2025	Sim
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11758	Quilograma	R\$ 6,8000	05/06/2025	Sim
34		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	990	Quilograma	R\$ 6,9650	03/06/2025	Sim
35		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 8,0000	02/06/2025	Sim
36		PREFEITURA DE RIO LARGO - AL - Compras.gov.br	3520	Quilograma	R\$ 6,3500	29/05/2025	Sim
37		SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	540	Quilograma	R\$ 3,7900	26/05/2025	Sim
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 6,2300	23/05/2025	Sim
39		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 7,3400	13/05/2025	Sim
40		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 5,6900	07/05/2025	Sim
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 5,0900	07/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464415 - Fruta Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo , Apresentação: Natural	Quilograma	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 3,2000	R\$ 10,6308	R\$ 10,9950
Coeficiente de Variação: 33,4829%		
Desvio Padrão: 3,5595		
Maior Preço: R\$ 20,9700		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240	Quilograma	R\$ 20,9700	28/08/2025	Sim
2		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 8,6000	28/08/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1080	Quilograma	R\$ 14,8900	28/08/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 12,9900	28/08/2025	Sim
i5		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 14,4200	28/08/2025	Sim
i6		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	240	Quilograma	R\$ 8,0000	27/08/2025	Sim
7		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 5,3000	27/08/2025	Sim
i8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 7,9900	26/08/2025	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	143	Quilograma	R\$ 11,6900	26/08/2025	Sim
i10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 7,9900	25/08/2025	Sim
11		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	310	Quilograma	R\$ 12,5100	25/08/2025	Sim
12		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 7,2000	25/08/2025	Sim
13		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	5280	Quilograma	R\$ 12,0000	25/08/2025	Sim
i14		CONSELHO DA ESCOLA ESTADUAL 1ºG. STA. CATARINA - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 14,0000	24/08/2025	Sim
i15		CONSELHO E.C.I.T.E.JOSE GONÇALVES DE QUEIROZ - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 11,2000	24/08/2025	Sim
16		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 6,8000	21/08/2025	Sim
17		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R\$ 6,4300	21/08/2025	Sim
18		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 7,1400	20/08/2025	Sim
i19		CONSELHO DA ESC. EST. 1 G. DR. FELIZARDO LEITE/PB - Compras.gov.br	72	Quilograma	R\$ 12,9900	19/08/2025	Sim

i20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1920 Quilograma	R\$ 9,7900	19/08/2025	Sim
21		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	470 Quilograma	R\$ 11,0000	19/08/2025	Sim
22		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	35 Quilograma	R\$ 9,4300	19/08/2025	Sim
i23		CONSELHO ESC.DA ECIT EST.SANTO ANTONIO/PB - Compras.gov.br	500 Quilograma	R\$ 10,9900	18/08/2025	Sim
i24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R\$ 17,3300	17/08/2025	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800 Quilograma	R\$ 10,7000	15/08/2025	Sim
i26		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1500 Quilograma	R\$ 11,4200	13/08/2025	Sim
27		PREFEITURA DE PRADO FERREIRA - PR - Compras.gov.br	1200 Quilograma	R\$ 10,8500	13/08/2025	Sim
i28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300 Quilograma	R\$ 7,9900	12/08/2025	Sim
29		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	288 Quilograma	R\$ 4,5000	12/08/2025	Sim
30		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - Compras.gov.br	165 Quilograma	R\$ 4,1500	12/08/2025	Sim
i31		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	220 Quilograma	R\$ 14,8800	11/08/2025	Sim
i32		CONSELHO E.E.C.I.T.E.VALDEMIRO W. DE OLIVEIRA - Compras.gov.br	540 Quilograma	R\$ 12,6600	11/08/2025	Sim
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	336 Quilograma	R\$ 11,1500	11/08/2025	Sim
i34		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	150 Quilograma	R\$ 14,8700	06/08/2025	Sim
i35		CONSELHO E.E.1 E 2 G.SENADOR HUMBERTO LUCENA - Compras.gov.br	72 Quilograma	R\$ 15,0000	06/08/2025	Sim
i36		CONSELHO E.E.C.I.E.E.M.FRANCISCO P. DE BRITO - Compras.gov.br	55 Quilograma	R\$ 12,7300	06/08/2025	Sim
i37		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150 Quilograma	R\$ 10,0000	05/08/2025	Sim
38		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 10,0000	05/08/2025	Sim
39		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	240 Quilograma	R\$ 6,8000	01/08/2025	Sim
40		ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	300 Quilograma	R\$ 10,0000	01/08/2025	Sim
i41		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 12,0000	31/07/2025	Sim
i42		CONSELHO E.E.E.DE 1 E 2 GRAUS NOSS/PB - Compras.gov.br	59 Quilograma	R\$ 11,2000	31/07/2025	Sim
i43		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 11,7300	31/07/2025	Sim
44		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30 Quilograma	R\$ 7,9000	31/07/2025	Sim
45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4275 Quilograma	R\$ 3,2000	30/07/2025	Sim
46		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	45 Quilograma	R\$ 7,2100	30/07/2025	Sim
i47		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	90 Quilograma	R\$ 14,9600	28/07/2025	Sim
i48		CONSELHO E.E.E.DE 1 E 2 G.ADRIANO FEITOSA/PB - Compras.gov.br	145 Quilograma	R\$ 14,0000	28/07/2025	Sim
i49		CONSELHO E E ES ENS FUND E MÉD ARNALDO MAROJA - Compras.gov.br	30 Quilograma	R\$ 5,9900	28/07/2025	Sim
i50		CONSELHO E.E.E.DE 1 E 2 G.ADRIANO FEITOSA/PB - Compras.gov.br	90 Quilograma	R\$ 14,0000	28/07/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
467419 - Fruta Tipo: Melancia Vermelha , Apresentação: Natural , Adicional: Orgânica	Quilograma	5200
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 0,9600	R\$ 3,7258	R\$ 3,8400
Coeficiente de Variação: 48,4701% Desvio Padrão: 1,8059 Maior Preço: R\$ 12,7700		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1715	Quilograma	R\$ 3,4900	28/08/2025	Sim
i2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	590	Quilograma	R\$ 4,6500	28/08/2025	Sim
3		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6000	Quilograma	R\$ 1,5000	26/08/2025	Sim
4		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO /CARPINA/PE - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 1,2000	25/08/2025	Sim
5		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO /CARPINA/PE - Compras.gov.br	35000	Quilograma	R\$ 1,2000	25/08/2025	Sim
6		PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	3500	Quilograma	R\$ 2,9000	21/08/2025	Sim
7		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 2,0000	20/08/2025	Sim
8		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	630	Quilograma	R\$ 3,5000	20/08/2025	Sim
i9		CONSELHO E.C.I.E.F.M.PROF.DIVA G. ARAUJO/PB - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 3,5100	18/08/2025	Sim
i10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	140	Quilograma	R\$ 4,3000	17/08/2025	Sim
i11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	140	Quilograma	R\$ 4,3000	17/08/2025	Sim
i12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	140	Quilograma	R\$ 4,3000	17/08/2025	Sim
i13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	140	Quilograma	R\$ 4,3000	17/08/2025	Sim
i14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	140	Quilograma	R\$ 4,3000	17/08/2025	Sim
i15		CONSELHO DA ECIEEFM.JOAO SUASSUNA/C.DO ROCHA - Compras.gov.br	244	Quilograma	R\$ 3,7000	14/08/2025	Sim
16		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 0,9600	14/08/2025	Sim
17		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	279	Quilograma	R\$ 5,3000	13/08/2025	Sim
18		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	725	Quilograma	R\$ 2,9000	12/08/2025	Sim
19		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 2,8000	12/08/2025	Sim
20		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	725	Quilograma	R\$ 3,1400	12/08/2025	Sim
21		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	560	Quilograma	R\$ 2,9000	12/08/2025	Sim
22		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1690	Quilograma	R\$ 2,9000	12/08/2025	Sim
i23		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	3384	Quilograma	R\$ 5,0600	11/08/2025	Sim
		PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGÊÃO					

24		- Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 2,6100	08/08/2025	Sim
25		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 8,1700	08/08/2025	Sim
26		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 1,9000	06/08/2025	Sim
i 27		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	228	Quilograma	R\$ 3,9800	31/07/2025	Sim
i 28		CONSELHO E.E.E.DE 1 E 2 GRAUS NOSS/PB - Compras.gov.br	276	Quilograma	R\$ 4,3700	31/07/2025	Sim
29		PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	5879	Quilograma	R\$ 12,7700	29/07/2025	Sim
30		PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 2,0000	28/07/2025	Sim
i 31		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R\$ 4,4200	27/07/2025	Sim
i 32		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 3,5900	31/08/2025	Sim
i 33		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 3,5900	31/08/2025	Sim
i 34		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 3,5900	31/08/2025	Sim
35		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Compras.gov.br	1437	Quilograma	R\$ 2,2800	24/07/2025	Sim
36		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 2,3500	24/07/2025	Sim
i 37		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	126	Quilograma	R\$ 4,0800	23/07/2025	Sim
i 38		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	126	Quilograma	R\$ 4,0800	23/07/2025	Sim
i 39		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	375	Quilograma	R\$ 2,6600	23/07/2025	Sim
i 40		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	126	Quilograma	R\$ 4,0800	23/07/2025	Sim
i 41		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	126	Quilograma	R\$ 4,0800	23/07/2025	Sim
i 42		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	126	Quilograma	R\$ 4,0800	23/07/2025	Sim
i 43		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	130	Quilograma	R\$ 4,0800	23/07/2025	Sim
i 44		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	130	Quilograma	R\$ 4,0800	23/07/2025	Sim
i 45		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	126	Quilograma	R\$ 4,0800	23/07/2025	Sim
i 46		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	127	Quilograma	R\$ 4,0800	23/07/2025	Sim
i 47		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	130	Quilograma	R\$ 4,0800	23/07/2025	Sim
48		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	409	Quilograma	R\$ 4,6500	23/07/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464447 - Fruta Tipo: Morango , Apresentação: Natural , Adicional: Orgânica	Quilograma	300

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 8,7158%

Desvio Padrão: 4,0272

Maior Preço: R\$ 49,9000

R\$ 35,5500

R\$ 46,2056

R\$ 48,4200

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	414	Quilograma	R\$ 44,3500	14/07/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 38,2300	03/06/2025	Sim
3		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	95	Quilograma	R\$ 42,0000	02/06/2025	Sim
4		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	42	Quilograma	R\$ 49,0000	30/05/2025	Sim
5		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	25	Quilograma	R\$ 46,0000	30/05/2025	Sim
6		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	130	Quilograma	R\$ 46,9000	30/05/2025	Sim
7		PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 49,9000	21/05/2025	Sim
i8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	227	Quilograma	R\$ 48,4200	14/05/2025	Sim
i9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	227	Quilograma	R\$ 48,4200	14/05/2025	Sim
i10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	227	Quilograma	R\$ 48,4200	14/05/2025	Sim
i11		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	227	Quilograma	R\$ 48,4200	14/05/2025	Sim
12		PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 35,5500	14/05/2025	Sim
i13		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	227	Quilograma	R\$ 48,4200	13/05/2025	Sim
i14		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	227	Quilograma	R\$ 48,4200	13/05/2025	Sim
i15		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	227	Quilograma	R\$ 48,4200	13/05/2025	Sim
i16		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	227	Quilograma	R\$ 48,4200	13/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item

467420 - Fruta Tipo: Melão Amarelo , Apresentação: Natural , Adicional: Orgânica

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

5200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 31,6683%

Desvio Padrão: 1,6122

Maior Preço: R\$ 8,1700

R\$ 2,4700

R\$ 5,0909

R\$ 4,7650

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Quilograma	R\$ 6,8000	15/08/2025	Sim
i2	I	CONSELHO DA ECIEEFM.JOAO SUASSUNA/C.DO ROCHA - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 6,4900	14/08/2025	Sim
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 4,4900	12/08/2025	Sim
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	275	Quilograma	R\$ 7,5000	12/08/2025	Sim
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 3,9900	12/08/2025	Sim
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	185	Quilograma	R\$ 4,4900	12/08/2025	Sim
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	565	Quilograma	R\$ 4,4900	12/08/2025	Sim
i8	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	601	Quilograma	R\$ 8,1700	11/08/2025	Sim
i9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	846	Quilograma	R\$ 5,5300	11/08/2025	Sim
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGÊÃO - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 3,5800	08/08/2025	Sim
11	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	8000	Quilograma	R\$ 7,6100	08/08/2025	Sim
12	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	33900	Quilograma	R\$ 3,4100	07/08/2025	Sim
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5183	Quilograma	R\$ 2,4700	07/08/2025	Sim
i14	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	998	Quilograma	R\$ 6,9300	06/08/2025	Sim
15	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 2,9000	06/08/2025	Sim
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 3,5000	28/07/2025	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 5,0400	24/07/2025	Sim
18	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	207	Quilograma	R\$ 6,3300	23/07/2025	Sim
19	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	7500	Quilograma	R\$ 3,5800	01/09/2025	Sim
20	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	22500	Quilograma	R\$ 3,5800	01/09/2025	Sim
21	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 3,0500	11/07/2025	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	70	Quilograma	R\$ 6,2300	11/07/2025	Sim
23	I	ETO-ASSOCIAÇÃO DO C.E.M.BOM JESUS DE GURUPI - Compras.gov.br	455	Quilograma	R\$ 6,8000	02/07/2025	Sim
24	I	PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - Compras.gov.br	5500	Quilograma	R\$ 2,7500	01/07/2025	Sim
25	I	PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	350	Quilograma	R\$ 6,1300	25/06/2025	Sim
26	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 4,4000	18/06/2025	Sim
i27	I	CONSELHO E E C I T ESTADUAL S B I ANTONINO - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 5,1800	16/06/2025	Sim
28	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	15975	Quilograma	R\$ 7,6194	13/06/2025	Sim
29	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 4,0800	10/06/2025	Sim
30	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	9000	Quilograma	R\$ 3,9900	10/06/2025	Sim
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	560	Quilograma	R\$ 5,8100	09/06/2025	Sim
32	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	750	Quilograma	R\$ 5,9900	04/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464596 - Legume Processado Tipo: Cenoura Mini , Preparo: Pré Cozido , Apresentação: Congelado	Quilograma	1300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 7,3500	R\$ 10,6500	R\$ 10,2800
Coeficiente de Variação: 26,8310% Desvio Padrão: 2,8575 Maior Preço: R\$ 14,3200		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	120	Quilograma	R\$ 14,3200	22/05/2025	Sim
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	460	Quilograma	R\$ 10,2800	18/09/2024	Sim
3		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	550	Quilograma	R\$ 7,3500	09/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463747 - Legume In Natura Tipo: Abóbora Paulista	Quilograma	4160
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 1,8300	R\$ 5,0000	R\$ 4,9900
Coeficiente de Variação: 41,6040% Desvio Padrão: 2,0802 Maior Preço: R\$ 9,9800		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	27	Quilograma	R\$ 8,5000	29/08/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 3,4500	01/09/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	480	Quilograma	R\$ 5,4900	28/08/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 4,0000	28/08/2025	Sim
5		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 3,1500	28/08/2025	Sim
		PREFEITURA DE PINHAIS - PR -					

6		Compras.gov.br	262	Quilograma	R\$ 2,8000	27/08/2025	Sim
7		PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	788	Quilograma	R\$ 2,8000	27/08/2025	Sim
i8		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Quilograma	R\$ 2,4900	26/08/2025	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	165	Quilograma	R\$ 4,6000	26/08/2025	Sim
10		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO /CARPINA/PE - Compras.gov.br	11000	Quilograma	R\$ 2,3000	25/08/2025	Sim
11		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	2724	Quilograma	R\$ 4,0000	25/08/2025	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	800	Quilograma	R\$ 5,0300	25/08/2025	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	650	Quilograma	R\$ 2,5000	22/08/2025	Sim
i14		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	825	Quilograma	R\$ 2,9500	21/08/2025	Sim
i15		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	207	Quilograma	R\$ 2,9500	21/08/2025	Sim
i16		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	207	Quilograma	R\$ 2,9500	21/08/2025	Sim
i17		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	8	Quilograma	R\$ 9,9800	21/08/2025	Sim
i18		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	207	Quilograma	R\$ 2,9500	21/08/2025	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1540	Quilograma	R\$ 4,9000	21/08/2025	Sim
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1540	Quilograma	R\$ 3,4700	21/08/2025	Sim
i21		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	184	Quilograma	R\$ 2,9500	20/08/2025	Sim
i22		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 8,8000	19/08/2025	Sim
i23		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	175	Quilograma	R\$ 5,5000	18/08/2025	Sim
i24		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	25	Quilograma	R\$ 5,5000	18/08/2025	Sim
i25		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	500	Quilograma	R\$ 4,7600	17/08/2025	Sim
i26		CONSELHO DA ECIEEFM.JOAO SUASSUNA/C.DO ROCHA - Compras. gov.br	260	Quilograma	R\$ 5,0700	14/08/2025	Sim
27		PREFEITURA DE PRADO FERREIRA - PR - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 2,9900	13/08/2025	Sim
i28		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	60	Quilograma	R\$ 2,4900	12/08/2025	Sim
i29		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 8,8900	11/08/2025	Sim
i30		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 8,8900	11/08/2025	Sim
31		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2210	Quilograma	R\$ 5,0200	11/08/2025	Sim
i32		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 6,7900	05/08/2025	Sim
33		ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 3,4300	01/08/2025	Sim
i34		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	108	Quilograma	R\$ 5,0000	31/07/2025	Sim
i35		CONSELHO E.E.CID INT E E FUND MÉD MARIA LINS - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 4,9900	27/07/2025	Sim
i36		CONSELHO E.E.CID INT E E FUND MÉD MARIA LINS - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 4,9900	27/07/2025	Sim
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE					

i37		RONDONIA - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 5,9600	21/07/2025	Sim
i38		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 5,9600	21/07/2025	Sim
i39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 6,9900	17/07/2025	Sim
i40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 6,9900	17/07/2025	Sim
i41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 6,9900	17/07/2025	Sim
i42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 6,9900	17/07/2025	Sim
i43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 6,9900	17/07/2025	Sim
i44		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 6,9900	17/07/2025	Sim
i45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 6,9900	17/07/2025	Sim
46		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2268	Quilograma	R\$ 1,8300	16/07/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463805 - Legume In Natura Tipo: Tomate Italiano	Quilograma	5200
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 4,4500	R\$ 8,4211	R\$ 7,3400
Coeficiente de Variação: 52,0656% Desvio Padrão: 4,3845 Maior Preço: R\$ 29,9900		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3120	Quilograma	R\$ 6,9000	28/08/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Quilograma	R\$ 5,5000	28/08/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	780	Quilograma	R\$ 7,0500	28/08/2025	Sim
i4		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	3740	Quilograma	R\$ 7,0000	27/08/2025	Sim
5		CONSELHO E.E.E.DE 1 GRAU COELHO /PB - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 11,4700	26/08/2025	Sim
i6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24000	Quilograma	R\$ 4,9900	26/08/2025	Sim
7		PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO/PA - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R\$ 11,6500	26/08/2025	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	286	Quilograma	R\$ 6,8900	26/08/2025	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 12,7000	26/08/2025	Sim
i10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R\$ 4,9900	25/08/2025	Sim
		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.					

11		gov.br	500	Quilograma	R\$ 4,9000	21/08/2025	Sim
12		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 4,8000	21/08/2025	Sim
i 13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	82	Quilograma	R\$ 7,4900	20/08/2025	Sim
i 14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 10,5200	20/08/2025	Sim
15		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	4130	Quilograma	R\$ 12,8400	01/09/2025	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300	Quilograma	R\$ 9,6000	18/08/2025	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Quilograma	R\$ 29,9900	15/08/2025	Sim
i 18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 12,7000	13/08/2025	Sim
i 19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 8,1900	12/08/2025	Sim
i 20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R\$ 4,9900	12/08/2025	Sim
21		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5500	Quilograma	R\$ 4,4500	07/08/2025	Sim
22		CONSELHO E.E.C.I.E.E.M.FRANCISCO P. DE BRITO - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 7,2700	06/08/2025	Sim
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 6,9700	05/08/2025	Sim
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3557	Quilograma	R\$ 10,9900	04/08/2025	Sim
i 25		CONSELHO E.E.E.E.F.M.JOSE V.DE MEDEIROS/PB - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 8,0500	27/07/2025	Sim
i 26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Quilograma	R\$ 5,0000	22/07/2025	Sim
i 27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 11,0000	22/07/2025	Sim
28		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	270	Quilograma	R\$ 7,0000	22/07/2025	Sim
29		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	450	Quilograma	R\$ 7,0000	22/07/2025	Sim
30		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 7,4100	22/07/2025	Sim
31		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	330	Quilograma	R\$ 6,4200	22/07/2025	Sim
32		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	420	Quilograma	R\$ 7,9400	22/07/2025	Sim
33		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	330	Quilograma	R\$ 7,7300	22/07/2025	Sim
34		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	495	Quilograma	R\$ 7,8300	22/07/2025	Sim
35		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 7,9400	22/07/2025	Sim
36		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	622	Quilograma	R\$ 5,0000	22/07/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item

463761 - Legume In Natura Tipo: Batata Doce , Apresentação: Orgânico

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

3000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 24,1840%

Desvio Padrão: 1,2870

Maior Preço: R\$ 7,7500

R\$ 3,4900

R\$ 5,3217

R\$ 5,1600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	32	Quilograma	R\$ 4,4800	19/08/2025	Sim
2		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	350	Quilograma	R\$ 3,4900	12/08/2025	Sim
3		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	260	Quilograma	R\$ 3,4900	12/08/2025	Sim
4		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	790	Quilograma	R\$ 3,4900	12/08/2025	Sim
i5		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 5,2900	07/08/2025	Sim
6		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	700	Quilograma	R\$ 3,8000	06/08/2025	Sim
i7		CONSELHO E.E.E.DE 1 E 2 GRAUS NOSS/PB - Compras.gov.br	334	Quilograma	R\$ 5,1600	31/07/2025	Sim
i8		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	450	Quilograma	R\$ 7,6300	31/07/2025	Sim
9		PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 4,0000	31/07/2025	Sim
10		PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 4,0000	31/07/2025	Sim
i11		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	125	Quilograma	R\$ 5,1600	21/07/2025	Sim
12		PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGÊÃO - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 4,5200	17/07/2025	Sim
i13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 4,4100	16/07/2025	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 7,6700	15/07/2025	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 7,6700	15/07/2025	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 7,6700	15/07/2025	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 7,2900	09/07/2025	Sim
18		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 7,7500	09/07/2025	Sim
i19		CONSELHO E.E.E.F.ANTONIO M.D. CAVALCANTI/PB - Compras.gov.br	120	Quilograma	R\$ 5,0800	03/07/2025	Sim
20		PREFEITURA DE HONORIO SERPA - PR - Compras.gov.br	350	Quilograma	R\$ 5,8000	01/07/2025	Sim
21		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	460	Quilograma	R\$ 5,4900	01/07/2025	Sim
22		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	460	Quilograma	R\$ 5,4900	01/07/2025	Sim
23		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	460	Quilograma	R\$ 5,4900	01/07/2025	Sim
24		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	460	Quilograma	R\$ 5,4900	01/07/2025	Sim

25		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	460 Quilograma	R\$ 5,4900	01/07/2025	Sim
26		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 5,4900	01/07/2025	Sim
27		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	400 Quilograma	R\$ 5,0000	24/06/2025	Sim
28		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	300 Quilograma	R\$ 4,0000	18/06/2025	Sim
i 29		ESCOLA CID. INT. EST. ENS. MÉDIO JU. MARACAJÁ - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 5,1600	16/06/2025	Sim
30		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov. br	6196 Quilograma	R\$ 4,6794	13/06/2025	Sim
31		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov. br	1006 Quilograma	R\$ 6,0192	13/06/2025	Sim
32		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov. br	706 Quilograma	R\$ 6,7032	11/06/2025	Sim
33		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov. br	20 Quilograma	R\$ 6,4202	10/06/2025	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1000 Quilograma	R\$ 4,4100	09/06/2025	Sim
35		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	130 Quilograma	R\$ 4,5000	30/05/2025	Sim
36		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 Quilograma	R\$ 3,9000	30/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463762 - Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa , Apresentação: Orgânico	Quilograma	3000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 7,7300	R\$ 8,7157	R\$ 9,3800
Coeficiente de Variação: 8,9172% Desvio Padrão: 0,7772 Maior Preço: R\$ 9,4000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1		CONSELHO ESCOL E.E.E.F JOSÉ DE Sá CAVALCANTE - Compras.gov.br	20 Quilograma		R\$ 9,3800	26/08/2025	Sim
i 2		CONSELHO ESCOL E.E.E.F JOSÉ DE Sá CAVALCANTE - Compras.gov.br	10 Quilograma		R\$ 9,3800	26/08/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2000 Quilograma		R\$ 7,7400	26/08/2025	Sim
i 4		CONSELHO DA ECIEEFM.JOAO SUASSUNA/C.DO ROCHA - Compras. gov.br	110 Quilograma		R\$ 9,3800	14/08/2025	Sim
i 5		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	800 Quilograma		R\$ 7,7300	31/07/2025	Sim
i 6		CONSELHO E.E.E.DE 1 E 2 G.ADRIANO FEITOSA/PB - Compras.gov.br	270 Quilograma		R\$ 8,0000	28/07/2025	Sim
7		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3000 Quilograma		R\$ 9,4000	23/07/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
467042 - Legume Processado Tipo: Beterraba , Preparo: Peletizada, Formulada , Apresentação: Polpa	Quilograma	800
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 3,8500	R\$ 5,7700	R\$ 3,9000
Coeficiente de Variação: 46,4471% Desvio Padrão: 2,6800 Maior Preço: R\$ 9,5600		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 3,8500	27/08/2025	Sim
2		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 9,5600	24/10/2024	Sim
3		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	812	Quilograma	R\$ 3,9000	17/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 24

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463784 - Legume In Natura Tipo: Cebola Branca , Apresentação: Orgânico	Quilograma	1600
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 3,5000	R\$ 7,5956	R\$ 6,7300
Coeficiente de Variação: 58,5615% Desvio Padrão: 4,4481 Maior Preço: R\$ 25,6000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	310	Quilograma	R\$ 3,5000	29/08/2025	Sim
i2		CONSELHO ESCOL E.E.E.F JOSÉ DE Sá CAVALCANTE - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 9,9800	26/08/2025	Sim
i3		CONSELHO E.C.T.E.BERNARDINO JOSE BATISTA/PB - Compras.gov.br	60	Quilograma	R\$ 6,7300	24/08/2025	Sim
4		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	700	Quilograma	R\$ 4,0100	22/08/2025	Sim
5		PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	81	Quilograma	R\$ 4,5000	20/08/2025	Sim
i6		CONSELHO DA ECIEEFM.JOAO SUASSUNA/C.DO ROCHA - Compras.gov.br	327	Quilograma	R\$ 7,3000	14/08/2025	Sim
7		PREFEITURA DE PRADO FERREIRA - PR - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 3,5000	13/08/2025	Sim

8		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R\$ 3,9000	12/08/2025	Sim
9		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1450	Quilograma	R\$ 3,9900	12/08/2025	Sim
i10		CONSELHO E.E.C.I.T.E.VALDEMIRO W. DE OLIVEIRA - Compras.gov.br	180	Quilograma	R\$ 6,9300	11/08/2025	Sim
11		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 5,0400	11/08/2025	Sim
12		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 3,9100	08/08/2025	Sim
i13		CONSELHO E.E.E.E.F.JOAOQUIM V.DE LIMA/PB - Compras.gov.br	55	Quilograma	R\$ 9,9800	07/08/2025	Sim
14		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 6,5000	06/08/2025	Sim
15		PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1900	Quilograma	R\$ 7,8300	05/08/2025	Sim
i16		CONSELHO E.E.E.DE 1 E 2 GRAUS NOSS/PB - Compras.gov.br	259	Quilograma	R\$ 7,8200	31/07/2025	Sim
i17		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	550	Quilograma	R\$ 7,3300	31/07/2025	Sim
18		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 4,2000	30/07/2025	Sim
i19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	65	Quilograma	R\$ 7,6900	29/07/2025	Sim
20		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	4936	Quilograma	R\$ 6,6576	29/07/2025	Sim
i21		CONSELHO E.E.E.DE 1 E 2 G.ADRIANO FEITOSA/PB - Compras.gov.br	450	Quilograma	R\$ 7,0000	28/07/2025	Sim
i22		CONSELHO E.E.E.DE 1 E 2 G.ADRIANO FEITOSA/PB - Compras.gov.br	1050	Quilograma	R\$ 7,0000	28/07/2025	Sim
i23		CONSELHO E E ES ENS FUND E MÉD ARNALDO MAROJA - Compras.gov.br	34	Quilograma	R\$ 7,5000	28/07/2025	Sim
24		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	142	Quilograma	R\$ 4,9000	23/07/2025	Sim
25		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 8,9900	23/07/2025	Sim
26		PREFEITURA DE TARAUACA - AC - Compras.gov.br	974	Quilograma	R\$ 3,9000	22/07/2025	Sim
i27		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 5,3600	21/07/2025	Sim
i28		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 5,3600	21/07/2025	Sim
i29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7400	Quilograma	R\$ 5,1600	20/07/2025	Sim
i30		CONSELHO E.E.E.E.F.LUCIA W.DE FREITAS/PB - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 6,4400	17/07/2025	Sim
i31		CONSELHO E.E.I.E FUND E MED MANOEL H. SOBRINH - Compras.gov.br	75	Quilograma	R\$ 7,8200	15/07/2025	Sim
i32		CONSELHO E.E.I.E FUND E MED MANOEL H. SOBRINH - Compras.gov.br	75	Quilograma	R\$ 7,8200	15/07/2025	Sim
33		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	115	Quilograma	R\$ 13,5900	11/07/2025	Sim
34		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	115	Quilograma	R\$ 6,2700	11/07/2025	Sim
35		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	115	Quilograma	R\$ 25,6000	11/07/2025	Sim
36		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	115	Quilograma	R\$ 13,4600	11/07/2025	Sim
37		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	575	Quilograma	R\$ 14,4700	11/07/2025	Sim
38		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	345	Quilograma	R\$ 19,7800	11/07/2025	Sim
39		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	4406	Quilograma	R\$ 4,5100	10/07/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 25

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463780 - Legume In Natura Tipo: Cebola Roxa	Quilograma	1600
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 6,9000	R\$ 8,2815	R\$ 8,0650
Coeficiente de Variação: 16,0418%		
Desvio Padrão: 1,3285		
Maior Preço: R\$ 12,1600		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1080	Quilograma	R\$ 11,7900	28/08/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 8,0000	28/08/2025	Sim
i 3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 7,4900	27/08/2025	Sim
i 4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 7,4900	26/08/2025	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	66	Quilograma	R\$ 7,0000	26/08/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 8,1300	26/08/2025	Sim
i 7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 7,4900	25/08/2025	Sim
i 8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 8,1500	25/08/2025	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 12,1600	25/08/2025	Sim
i 10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 8,1500	13/08/2025	Sim
i 11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 7,4000	12/08/2025	Sim
i 12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 7,4900	12/08/2025	Sim
i 13		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	38	Quilograma	R\$ 7,6700	31/07/2025	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3230	Quilograma	R\$ 8,6400	30/07/2025	Sim
i 15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	650	Quilograma	R\$ 7,2000	22/07/2025	Sim
16		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA - Compras.gov.br	43	Quilograma	R\$ 7,9300	11/07/2025	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 8,1500	10/07/2025	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180	Quilograma	R\$ 8,1500	10/07/2025	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2465	Quilograma	R\$ 6,9000	08/07/2025	Sim
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Quilograma	R\$ 10,9600	07/07/2025	Sim

21		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	23 Quilograma	R\$ 8,0000	03/07/2025	Sim
22		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	300 Quilograma	R\$ 7,1200	27/06/2025	Sim
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400 Quilograma	R\$ 8,1500	27/06/2025	Sim
24		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 8,1900	25/06/2025	Sim
25		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	50 Quilograma	R\$ 8,1900	25/06/2025	Sim
26		FUNDACAO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras.gov.br	50 Quilograma	R\$ 9,3300	24/06/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.



 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 26

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
462824 - Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	Quilograma	200
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 2,6900	R\$ 6,2869	R\$ 4,6600
Coeficiente de Variação: 43,5811% Desvio Padrão: 2,7399 Maior Preço: R\$ 11,2400		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe	
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1040	Quilograma	R\$ 2,6900	01/09/2025	Sim	
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	240	Quilograma	R\$ 10,0000	21/08/2025	Sim	
	3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 8,3500	20/08/2025	Sim
4		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4	Quilograma	R\$ 11,2400	12/08/2025	Sim	
	5		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	60	Quilograma	R\$ 8,3300	31/07/2025	Sim
6		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	405	Quilograma	R\$ 4,5400	22/07/2025	Sim	
7		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	675	Quilograma	R\$ 4,0000	22/07/2025	Sim	
8		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	225	Quilograma	R\$ 4,3000	22/07/2025	Sim	
9		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	495	Quilograma	R\$ 4,6600	22/07/2025	Sim	
10		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	630	Quilograma	R\$ 4,6600	22/07/2025	Sim	
11		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 4,6600	22/07/2025	Sim	
12		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	225	Quilograma	R\$ 4,3000	22/07/2025	Sim	
13		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	29	Quilograma	R\$ 10,0000	03/06/2025	Sim	

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 27

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
463796 - Legume In Natura Tipo: Pepino	Quilograma	800	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 24,1495%
R\$ 4,8500	R\$ 6,8461	R\$ 5,9950	Desvio Padrão: 1,6533
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 10,0500

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	12	Quilograma	R\$ 8,5000	29/08/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 7,0500	28/08/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 4,8500	28/08/2025	Sim
i 4		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	67	Quilograma	R\$ 8,4600	28/08/2025	Sim
i 5		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	67	Quilograma	R\$ 8,4600	28/08/2025	Sim
i 6		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	66	Quilograma	R\$ 8,4600	28/08/2025	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 5,8700	26/08/2025	Sim
i 8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 10,0500	26/08/2025	Sim
i 9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 5,8700	26/08/2025	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	143	Quilograma	R\$ 5,6900	26/08/2025	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 6,5800	26/08/2025	Sim
i 12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 5,8700	26/08/2025	Sim
i 13		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 6,1200	25/08/2025	Sim
i 14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Quilograma	R\$ 10,0500	25/08/2025	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 5,6000	25/08/2025	Sim
16		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	430	Quilograma	R\$ 4,9800	21/08/2025	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3030	Quilograma	R\$ 5,4000	21/08/2025	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3030	Quilograma	R\$ 5,3700	21/08/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 28

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
-------------------	-------------------------	------------

625586 - Legume In Natura Tipo: Congelada , Espécie: Mandioca Descascada , Características Adicionais: A Vácuo

Quilograma

4000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 9,7641%

Desvio Padrão: 0,8620

Maior Preço: R\$ 10,5000

R\$ 7,9700

R\$ 8,8283

R\$ 8,7400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	334	Quilograma	R\$ 10,5000	19/08/2025	Sim
i2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 9,0300	13/08/2025	Sim
3		PREFEITURA DE PRADO FERREIRA - PR - Compras.gov.br	350	Quilograma	R\$ 8,4500	13/08/2025	Sim
i4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 9,0300	23/07/2025	Sim
5		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	180	Quilograma	R\$ 7,9700	17/07/2025	Sim
6		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	592	Quilograma	R\$ 7,9900	16/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 29

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
-------------------	-------------------------	------------

464556 - Leguminosa Variedade: Feijão Verde , Tipo: Tipo 1

Quilograma

400

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 33,7403%

Desvio Padrão: 5,3086

Maior Preço: R\$ 26,4900

R\$ 2,5000

R\$ 15,7337

R\$ 16,0750

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 16,9000	01/09/2025	Sim
i2		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	120	Quilograma	R\$ 17,8200	31/08/2025	Sim
i3		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	120	Quilograma	R\$ 17,8200	31/08/2025	Sim
i4		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	120	Quilograma	R\$ 17,8200	31/08/2025	Sim
i5		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	120	Quilograma	R\$ 17,8200	31/08/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br COMANDO DA AERONÁUTICA -	140	Quilograma	R\$ 16,9900	26/08/2025	Sim

7		Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 5,4900	25/08/2025	Sim
i8		CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOÃO OLIV.CHAVES - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 16,6700	21/08/2025	Sim
9		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 14,1500	18/08/2025	Sim
i10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180	Quilograma	R\$ 16,5200	12/08/2025	Sim
i11		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 26,4900	11/08/2025	Sim
12		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R\$ 18,0000	07/08/2025	Sim
i13		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	80	Quilograma	R\$ 15,6300	06/08/2025	Sim
i14		CONSELHO E.E.1 E 2 G.SENADOR HUMBERTO LUCENA - Compras.gov.br	64	Quilograma	R\$ 20,0000	06/08/2025	Sim
i15		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	60	Quilograma	R\$ 16,6900	31/07/2025	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3860	Quilograma	R\$ 13,9000	30/07/2025	Sim
i17		CONSELHO E.E.1 E 2 G.SENADOR HUMBERTO LUCENA - Compras.gov.br	56	Quilograma	R\$ 20,0000	27/07/2025	Sim
i18		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 14,9300	27/07/2025	Sim
i19		CONSELHO E.E.C.I.PROFESSOR JOAQUIM UMBELINO - Compras.gov.br	57	Quilograma	R\$ 14,4800	21/07/2025	Sim
20		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 12,2300	15/07/2025	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	480	Quilograma	R\$ 8,5000	08/07/2025	Sim
i22		SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 23,2900	03/07/2025	Sim
23		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	3	Quilograma	R\$ 17,9500	03/07/2025	Sim
i24		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	8400	Quilograma	R\$ 23,0100	02/07/2025	Sim
25		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 19,0000	02/07/2025	Sim
26		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	144	Quilograma	R\$ 15,3300	30/06/2025	Sim
i27		CONSELHO E.E.1 E 2 G.DR.JOSE DUARTE FILHO/PB - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 14,4800	26/06/2025	Sim
i28		EPB-CONSELHO ESCOLA EST.12 GRAU CRIS.CARTAXO - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 14,4800	25/06/2025	Sim
29		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 9,7500	25/06/2025	Sim
30		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 9,7500	25/06/2025	Sim
31		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 16,9900	18/06/2025	Sim
32		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	573	Quilograma	R\$ 7,0000	10/06/2025	Sim
33		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1721	Quilograma	R\$ 9,0000	10/06/2025	Sim
34		SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 6,0000	06/06/2025	Sim
35		SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	6000	Quilograma	R\$ 2,5000	06/06/2025	Sim
36		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1210	Quilograma	R\$ 23,0000	30/05/2025	Sim
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 12,9400	21/05/2025	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

38		gov.br	200	Quilograma	R\$ 12,9400	21/05/2025	Sim
i 39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Quilograma	R\$ 22,0000	18/05/2025	Sim
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 12,9400	13/05/2025	Sim
41		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 26,2000	08/05/2025	Sim
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Quilograma	R\$ 10,0000	07/05/2025	Sim
43		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 18,3333	06/05/2025	Sim
44		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	137	Quilograma	R\$ 14,2500	06/05/2025	Sim
45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Quilograma	R\$ 22,9200	05/05/2025	Sim
i 46		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 14,4700	28/04/2025	Sim
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180	Quilograma	R\$ 14,4300	24/04/2025	Sim
i 48		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	850	Quilograma	R\$ 24,9900	21/04/2025	Sim
49		CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA - Compras.gov.br	24	Quilograma	R\$ 9,9900	17/04/2025	Sim
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	143	Quilograma	R\$ 19,9000	14/04/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 30

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446618 - Ovo Origem: Galinha , Grupo: Branco , Classe: A , Tipo: Grande	Bandeja 30 Unidade	2500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 19,8000	R\$ 23,2505	R\$ 22,4750
Coeficiente de Variação: 14,8513%		
Desvio Padrão: 3,4530		
Maior Preço: R\$ 30,9900		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	750	Bandeja 30 Unidade	R\$ 20,2800	01/09/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2250	Bandeja 30 Unidade	R\$ 20,2800	01/09/2025	Sim
3		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	2200	Bandeja 30 Unidade	R\$ 20,0000	01/09/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1900	Bandeja 30 Unidade	R\$ 22,4500	01/09/2025	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2112	Bandeja 30 Unidade	R\$ 19,9000	28/08/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Bandeja 30 Unidade	R\$ 29,9000	26/08/2025	Sim
i 7		CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOÃO OLIV.CHAVES - Compras.gov.br	200	Bandeja 30 Unidade	R\$ 30,0000	21/08/2025	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

8		gov.br	1800	Bandeja 30 Unidade	R\$ 22,5000	21/08/2025	Sim
9		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	1800	Bandeja 30 Unidade	R\$ 19,8000	18/08/2025	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Bandeja 30 Unidade	R\$ 22,2000	18/08/2025	Sim
11		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	500	Bandeja 30 Unidade	R\$ 20,2000	18/08/2025	Sim
12		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	700	Bandeja 30 Unidade	R\$ 19,9500	14/08/2025	Sim
13		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	858	Bandeja 30 Unidade	R\$ 19,8000	13/08/2025	Sim
i 14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Bandeja 30 Unidade	R\$ 30,9900	12/08/2025	Sim
15		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	400	Bandeja 30 Unidade	R\$ 25,7900	05/08/2025	Sim
16		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	560	Bandeja 30 Unidade	R\$ 23,6000	05/08/2025	Sim
17		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	160	Bandeja 30 Unidade	R\$ 26,4400	05/08/2025	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Bandeja 30 Unidade	R\$ 22,0000	05/08/2025	Sim
19		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	117568	Bandeja 30 Unidade	R\$ 26,1000	01/08/2025	Sim
20		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	149662	Bandeja 30 Unidade	R\$ 23,0000	01/08/2025	Sim
21		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	398496	Bandeja 30 Unidade	R\$ 23,6000	29/07/2025	Sim
22		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	105033	Bandeja 30 Unidade	R\$ 22,7300	29/07/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 31

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464484 - Polpa De Fruta Tipo: Acerola , Apresentação: Congelada	Quilograma	3000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 6,9000	R\$ 13,0908	R\$ 12,7300
Coeficiente de Variação: 21,4433%		
Desvio Padrão: 2,8071		
Maior Preço: R\$ 18,2000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 10,9800	01/09/2025	Sim
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 15,2700	01/09/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 16,1000	01/09/2025	Sim
i 4		CONSELHO E.E.DE 1 GRAU MARIA MOREIRA PINTO/PB - Compras.gov.br	90	Quilograma	R\$ 12,5000	31/08/2025	Sim
i 5		CONSELHO E ESC EST DE 1º 2º GRAUS JOAO LELYS - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 13,0000	31/08/2025	Sim
		CONSELHO E.E.E.F.M.MINISTRO JOSE					

i6		A.DE ALMEIDA - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 16,5700	28/08/2025	Sim
i7		CONSELHO E.E.E.F.M.PEDRO BEZERRA FILHO/PB - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 10,4700	28/08/2025	Sim
i8		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	320 Quilograma	R\$ 12,6100	28/08/2025	Sim
9		PREFEITURA DE FEIJO - AC - Compras.gov.br	3000 Quilograma	R\$ 10,9700	28/08/2025	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1080 Quilograma	R\$ 15,6000	28/08/2025	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	450 Quilograma	R\$ 15,6000	28/08/2025	Sim
i12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R\$ 13,0000	27/08/2025	Sim
i13		CONSELHO E.E.E.C.N.N.MEDIO SAO JOSE/PB - Compras.gov.br	140 Quilograma	R\$ 16,5700	27/08/2025	Sim
i14		CONSELHO E.E.E.1 E 2 G.IOLANDA T. CHAVES LI/PB - Compras.gov.br	500 Quilograma	R\$ 11,8000	26/08/2025	Sim
15		CONSELHO E.E.E.DE 1 GRAU COELHO /PB - Compras.gov.br	250 Quilograma	R\$ 12,7300	26/08/2025	Sim
i16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000 Quilograma	R\$ 13,0000	26/08/2025	Sim
17		PREFEITURA DE XAPURI - AC - Compras.gov.br	1500 Quilograma	R\$ 11,4900	26/08/2025	Sim
18		PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO/PA - Compras.gov.br	2200 Quilograma	R\$ 18,2000	26/08/2025	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200 Quilograma	R\$ 12,5000	26/08/2025	Sim
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	110 Quilograma	R\$ 6,9000	26/08/2025	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50 Quilograma	R\$ 14,6000	26/08/2025	Sim
22		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	344 Quilograma	R\$ 15,7500	25/08/2025	Sim
i23		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	344 Quilograma	R\$ 15,7500	25/08/2025	Sim
i24		CONSELHO DA ESC.EST.1 G.DR. FELIZARDO LEITE/PB - Compras.gov.br	720 Quilograma	R\$ 12,5600	24/08/2025	Sim
i25		CONSELHO E.C.T.E.BERNARDINO JOSE BATISTA/PB - Compras.gov.br	30 Quilograma	R\$ 16,5700	24/08/2025	Sim
i26		CONSELHO E.C.I.T.E.JOSE GONÇALVES DE QUEIROZ - Compras.gov.br	400 Quilograma	R\$ 10,4700	24/08/2025	Sim
27		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	120 Quilograma	R\$ 6,9400	22/08/2025	Sim
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	360 Quilograma	R\$ 15,0000	22/08/2025	Sim
i29		CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOÃO OLIV.CHAVES - Compras.gov.br	250 Quilograma	R\$ 10,4700	21/08/2025	Sim
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1850 Quilograma	R\$ 10,9000	21/08/2025	Sim
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1850 Quilograma	R\$ 9,9700	21/08/2025	Sim
i32		CONSELHO ESCOLAR ECI P.A.D.DE FREI MARTINHO - Compras.gov.br	300 Quilograma	R\$ 11,8000	20/08/2025	Sim
33		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	43 Quilograma	R\$ 17,1500	20/08/2025	Sim
34		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	390 Quilograma	R\$ 7,9700	19/08/2025	Sim
i35		CONSELHO E.C.I.E.E.F.M.PROF.DIVA G. ARAUJO/PB - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 13,3000	18/08/2025	Sim
		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO				

36		AMAZONAS - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 18,1200	18/08/2025	Sim
37		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 13,5000	18/08/2025	Sim
i 38		CONSELHO E.E.E.I.E.F.GENTIL LINS /SAPE/PB - Compras.gov.br	140	Quilograma	R\$ 12,0000	17/08/2025	Sim
i 39		CONSELHO E.E.E.I.E.F.GENTIL LINS /SAPE/PB - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 11,8600	17/08/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 32

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464474 - Polpa De Fruta Tipo: Maracujá , Apresentação: Congelada	Quilograma	1500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 7,0000	R\$ 22,5036	R\$ 21,2150
Coeficiente de Variação: 40,5984%		
Desvio Padrão: 9,1361		
Maior Preço: R\$ 55,4500		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 15,3600	01/09/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 19,0000	01/09/2025	Sim
3		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	8000	Quilograma	R\$ 16,4900	29/08/2025	Sim
4		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 16,4900	29/08/2025	Sim
i 5		CONSELHO E.E.E.F.M.MINISTRO JOSE A.DE ALMEIDA - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 29,3200	28/08/2025	Sim
6		PREFEITURA DE FEIJO - AC - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 15,3400	28/08/2025	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1080	Quilograma	R\$ 18,0000	28/08/2025	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	450	Quilograma	R\$ 18,0000	28/08/2025	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10275	Quilograma	R\$ 13,0000	28/08/2025	Sim
i 10		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 55,4500	28/08/2025	Sim
i 11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 24,2000	27/08/2025	Sim
i 12		CONSELHO E.E.E.C.N.N.MEDIO SAO JOSE/PB - Compras.gov.br	80	Quilograma	R\$ 29,3200	27/08/2025	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1630	Quilograma	R\$ 10,0000	27/08/2025	Sim
i 14		CONSELHO E.E.E.1 E 2 G.IOLANDA T. CHAVES LI/PB - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 36,9000	26/08/2025	Sim
i 15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7000	Quilograma	R\$ 24,2000	26/08/2025	Sim
16		PREFEITURA DE XAPURI - AC - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 18,9500	26/08/2025	Sim
17		PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO/PA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 20,2400	26/08/2025	Sim

18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	110 Quilograma	R\$ 19,4500	26/08/2025	Sim
19		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	8395 Quilograma	R\$ 29,5000	26/08/2025	Sim
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200 Quilograma	R\$ 21,4300	26/08/2025	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50 Quilograma	R\$ 28,9000	26/08/2025	Sim
i22		CONSELHO E.C.T.E.BERNARDINO JOSE BATISTA/PB - Compras.gov.br	30 Quilograma	R\$ 29,3200	24/08/2025	Sim
i23		CONSELHO E.C.I.T.E.JOSE GONÇALVES DE QUEIROZ - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 26,0000	24/08/2025	Sim
24		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	850 Quilograma	R\$ 8,4500	21/08/2025	Sim
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	1500 Quilograma	R\$ 30,2900	20/08/2025	Sim
26		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	250 Quilograma	R\$ 17,9900	19/08/2025	Sim
27		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	600 Quilograma	R\$ 29,9000	18/08/2025	Sim
28		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	600 Quilograma	R\$ 28,0000	18/08/2025	Sim
i29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25 Quilograma	R\$ 12,9300	17/08/2025	Sim
i30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25 Quilograma	R\$ 12,9300	17/08/2025	Sim
i31		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	240 Quilograma	R\$ 36,6700	13/08/2025	Sim
i32		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R\$ 21,6700	13/08/2025	Sim
i33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	125 Quilograma	R\$ 39,0400	13/08/2025	Sim
i34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	125 Quilograma	R\$ 39,0400	13/08/2025	Sim
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700 Quilograma	R\$ 20,0000	13/08/2025	Sim
i36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400 Quilograma	R\$ 14,3900	12/08/2025	Sim
i37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200 Quilograma	R\$ 24,2000	12/08/2025	Sim
38		PREFEITURA DE CAPELA - AL - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 10,0000	12/08/2025	Sim
39		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	965 Quilograma	R\$ 26,0000	11/08/2025	Sim
40		CONSELHO E.E.1 E 2 G.SENADOR HUMBERTO LUCENA - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 28,0000	06/08/2025	Sim
i41		CONSELHO E.E.C.I.E.E.M.FRANCISCO P. DE BRITO - Compras.gov.br	60 Quilograma	R\$ 29,3000	06/08/2025	Sim
42		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	800 Quilograma	R\$ 14,3000	05/08/2025	Sim
43		ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	600 Quilograma	R\$ 17,0000	01/08/2025	Sim
44		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 7,0000	31/07/2025	Sim
45		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 15,9700	31/07/2025	Sim
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 21,0000	25/07/2025	Sim
47		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	520 Quilograma	R\$ 28,7500	25/07/2025	Sim
48		PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE/AP - Compras.gov.br PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO	3700 Quilograma	R\$ 12,8000	23/07/2025	Sim

49	I	- AL - Compras.gov.br	3015	Quilograma	R\$ 22,3500	23/07/2025	Sim
50	I	PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO - AL - Compras.gov.br	9045	Quilograma	R\$ 22,3500	23/07/2025	Sim

Legenda:

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 33

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464492 - Polpa De Fruta Tipo: Umbu , Apresentação: Congelada	Quilograma	1500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 8,7400	R\$ 18,8658	R\$ 16,4333
Coeficiente de Variação: 32,8801% Desvio Padrão: 6,2031 Maior Preço: R\$ 29,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 23,0000	01/09/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 26,0000	26/08/2025	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 15,9300	25/08/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 8,7400	30/05/2025	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Quilograma	R\$ 16,6200	23/03/2025	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	350	Quilograma	R\$ 16,4333	26/12/2024	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 27,3300	06/12/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 16,2000	12/11/2024	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	305	Quilograma	R\$ 12,2700	24/10/2024	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 29,0000	13/10/2024	Sim
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	90	Quilograma	R\$ 16,0000	17/09/2024	Sim

Legenda:

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 34

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464475 - Polpa De Fruta Tipo: Manga , Apresentação: Congelada	Quilograma	2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 36,0464%

Desvio Padrão: 4,8773

Maior Preço: R\$ 24,0300

R\$ 5,7900

R\$ 13,5306

R\$ 13,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 15,0000	01/09/2025	Sim
i2		CONSELHO E.E.DE 1 GRAU MARIA MOREIRA PINTO/PB - Compras.gov.br	90	Quilograma	R\$ 12,5000	31/08/2025	Sim
i3		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	360	Quilograma	R\$ 13,3200	28/08/2025	Sim
i4		CONSELHO E.E.E.F.M.PEDRO BEZERRA FILHO/PB - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 10,7200	28/08/2025	Sim
i5		CONSELHO E.E.E.F.M.MINISTRO JOSE A.DE ALMEIDA - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 14,3200	28/08/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1080	Quilograma	R\$ 12,7800	28/08/2025	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	450	Quilograma	R\$ 12,7800	28/08/2025	Sim
i8		CONSELHO E.E.E.C.N.N.MEDIO SAO JOSE/PB - Compras.gov.br	140	Quilograma	R\$ 14,3200	27/08/2025	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	790	Quilograma	R\$ 11,2000	27/08/2025	Sim
10		CONSELHO E.E.E.DE 1 GRAU COELHO /PB - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 12,5000	26/08/2025	Sim
i11		CONSELHO ESCOL E.E.E.F JOSé DE Sá CAVALCANTE - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 19,9900	26/08/2025	Sim
i12		CONSELHO E.E.E.1 E 2 G.IOLANDA T. CHAVES LI/PB - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 11,8000	26/08/2025	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	110	Quilograma	R\$ 6,9000	26/08/2025	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 18,9000	26/08/2025	Sim
15		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	5880	Quilograma	R\$ 5,7900	25/08/2025	Sim
i16		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	350	Quilograma	R\$ 15,2700	25/08/2025	Sim
i17		CONSELHO DA ESC.EST.1 G.DR. FELIZARDO LEITE/PB - Compras.gov.br	720	Quilograma	R\$ 12,2600	24/08/2025	Sim
i18		CONSELHO E.C.T.E.BERNARDINO JOSE BATISTA/PB - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 14,3200	24/08/2025	Sim
i19		CONSELHO E.C.I.T.E.JOSE GONÇALVES DE QUEIROZ - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 10,7200	24/08/2025	Sim
20		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	207	Quilograma	R\$ 6,7500	22/08/2025	Sim
i21		CONSELHO ESCOLAR ECI P.A.D.DE FREI MARTINHO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 11,8000	20/08/2025	Sim
22		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	390	Quilograma	R\$ 5,8000	19/08/2025	Sim
i23		CONSELHO E.C.I.E.F.M.PROF.DIVA G. ARAUJO/PB - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 13,3300	18/08/2025	Sim
24		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	3500	Quilograma	R\$ 6,0000	18/08/2025	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

i25		gov.br	100	Quilograma	R\$ 23,4700	17/08/2025	Sim
i26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 23,4700	17/08/2025	Sim
i27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 23,4700	17/08/2025	Sim
i28		CONSELHO E.E.E.I.E.F.GENTIL LINS /SAPE/PB - Compras.gov.br	57	Quilograma	R\$ 11,2000	17/08/2025	Sim
i29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 23,4700	17/08/2025	Sim
i30		CONSELHO E.E.E.I.E.F.GENTIL LINS /SAPE/PB - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 11,1900	17/08/2025	Sim
i31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 23,4700	17/08/2025	Sim
i32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1400	Quilograma	R\$ 13,4800	14/08/2025	Sim
i33		CONSELHO DA ECIEEFM.JOAO SUASSUNA/C.DO ROCHA - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 13,3300	14/08/2025	Sim
i34		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 24,0300	13/08/2025	Sim
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Quilograma	R\$ 10,5000	13/08/2025	Sim
i36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 13,5000	12/08/2025	Sim
37		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 6,1000	12/08/2025	Sim
i38		CONSELHO E.E.C.I.T.E.VALDEMIRO W. DE OLIVEIRA - Compras.gov.br	90	Quilograma	R\$ 12,5000	11/08/2025	Sim
39		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 6,9000	07/08/2025	Sim
i40		CONSELHO E.E.1 E 2 G.SENADOR HUMBERTO LUCENA - Compras.gov.br	96	Quilograma	R\$ 13,0000	06/08/2025	Sim
i41		CONSELHO E.E.C.I.E.E.M.FRANCISCO P. DE BRITO - Compras.gov.br	90	Quilograma	R\$ 13,5000	06/08/2025	Sim
i42		CONSELHO ESC. EST. JOANA IVONILDES BANDEIRA/PB - Compras.gov.br	60	Quilograma	R\$ 14,0000	05/08/2025	Sim
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Quilograma	R\$ 13,4200	05/08/2025	Sim
i44		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	180	Quilograma	R\$ 15,7000	31/07/2025	Sim
i45		CONSELHO E.E.E.DE 1 E 2 GRAUS NOSS/PB - Compras.gov.br	111	Quilograma	R\$ 10,7200	31/07/2025	Sim
46		ETO-ASSOCIACAO A.E.E.GIRASSOL T.I. MEIRA MATOS - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 14,6500	31/07/2025	Sim
47		CONSELHO E.E.E.DE 1 G.ANTONIO COELHO DANTAS - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 11,8000	28/07/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 35

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447072 - Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Coalho , Tipo: Fresco , Apresentação: Peça	Quilograma	954

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 20,7384%

Desvio Padrão: 8,6144

Maior Preço: R\$ 66,0000

R\$ 25,0000

R\$ 41,5384

R\$ 39,8000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	842	Quilograma	R\$ 25,0000	01/09/2025	Sim
2		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 58,0000	01/09/2025	Sim
i3		CONSELHO E.E.DE 1 GRAU MARIA MOREIRA PINTO/PB - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 39,9900	31/08/2025	Sim
i4		CONSELHO E ESC EST DE 1º 2º GRAUS JOAO LELYS - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 32,0000	31/08/2025	Sim
i5		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	310	Quilograma	R\$ 50,8100	28/08/2025	Sim
i6		CONSELHO E.E.E.F.M.MINISTRO JOSE A.DE ALMEIDA - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 37,0000	28/08/2025	Sim
i7		CONSELHO E.E.E.F.M.PEDRO BEZERRA FILHO/PB - Compras.gov.br	320	Quilograma	R\$ 33,4200	28/08/2025	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 49,0000	28/08/2025	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 55,7900	28/08/2025	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R\$ 29,5000	28/08/2025	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5400	Quilograma	R\$ 34,7600	28/08/2025	Sim
i12		CONSELHO E.E.E.C.N.N.MEDIO SAO JOSE/PB - Compras.gov.br	255	Quilograma	R\$ 32,0000	27/08/2025	Sim
i13		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	432	Quilograma	R\$ 40,0200	27/08/2025	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	197	Quilograma	R\$ 58,9700	27/08/2025	Sim
i15		CONSELHO E.E.E.1 E 2 G.IOLANDA T. CHAVES LI/PB - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 54,3800	26/08/2025	Sim
i16		CONSELHO ESCOL E.E.E.F JOSé DE Sá CAVALCANTE - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 39,8000	26/08/2025	Sim
i17		CONSELHO ESCOL E.E.E.F JOSé DE Sá CAVALCANTE - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 39,8000	26/08/2025	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	220	Quilograma	R\$ 66,0000	26/08/2025	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 52,0000	26/08/2025	Sim
i20		CONSELHO EEE ENS FUND E MÉDIO JOVELINA GOMES - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 35,0000	25/08/2025	Sim
i21		CONSELHO E.C.I.T.E.JOSE GONÇALVES DE QUEIROZ - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 33,4200	24/08/2025	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Quilograma	R\$ 42,0000	22/08/2025	Sim
i23		CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOão OLIV.CHAVES - Compras.gov.br	60	Quilograma	R\$ 33,4200	21/08/2025	Sim
24		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Quilograma	R\$ 49,0000	21/08/2025	Sim
25		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1360	Quilograma	R\$ 35,8200	21/08/2025	Sim

26		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 48,1000	20/08/2025	Sim
i27		CONSELHO DA ESC.EST.1 G.DR. FELIZARDO LEITE/PB - Compras.gov.br	90 Quilograma	R\$ 36,9000	19/08/2025	Sim
i28		CONSELHO E.C.T.E.BERNARDINO JOSE BATISTA/PB - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 39,4900	19/08/2025	Sim
i29		CONSELHO E.C.I.E.E.F.M.PROF.DIVA G. ARAUJO/PB - Compras.gov.br	103 Quilograma	R\$ 39,8000	18/08/2025	Sim
i30		CONSELHO ESC.DA ECIT EST.SANTO ANTONIO/PB - Compras.gov.br	150 Quilograma	R\$ 38,9900	18/08/2025	Sim
31		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	800 Quilograma	R\$ 35,0000	18/08/2025	Sim
i32		CONSELHO E.E.E.I.E.F.GENTIL LINS /SAPE/PB - Compras.gov.br	210 Quilograma	R\$ 40,9300	17/08/2025	Sim
i33		CONSELHO DA ECIEEFM.JOAO SUASSUNA/C.DO ROCHA - Compras.gov.br	98 Quilograma	R\$ 39,8000	14/08/2025	Sim
i34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250 Quilograma	R\$ 42,5300	13/08/2025	Sim
i35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250 Quilograma	R\$ 42,5300	13/08/2025	Sim
36		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1500 Quilograma	R\$ 32,9900	12/08/2025	Sim
i37		CONSELHO E.E.C.I.T.E.VALDEMIRO W. DE OLIVEIRA - Compras.gov.br	151 Quilograma	R\$ 36,9500	11/08/2025	Sim
i38		CONSELHO E.E.E.E.F.JOAOQUIM V.DE LIMA/PB - Compras.gov.br	40 Quilograma	R\$ 39,8000	07/08/2025	Sim
39		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	720 Quilograma	R\$ 32,4500	07/08/2025	Sim
40		CONSELHO E.E.C.I.E.E.M.FRANCISCO P. DE BRITO - Compras.gov.br	54 Quilograma	R\$ 42,4300	06/08/2025	Sim
41		CONSELHO E.E.1 E 2 G.SENADOR HUMBERTO LUCENA - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 42,4300	06/08/2025	Sim
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 50,4000	05/08/2025	Sim
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500 Quilograma	R\$ 39,1300	05/08/2025	Sim
44		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	220 Quilograma	R\$ 50,1400	01/08/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 36

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463832 - Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	Molho	4500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 1,9000	R\$ 5,2898	R\$ 5,5000
Coeficiente de Variação: 35,0543%		
Desvio Padrão: 1,8543		
Maior Preço: R\$ 9,9000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i1		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	45	Molho	R\$ 1,9000	26/08/2025	Sim
i2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	200	Molho	R\$ 6,3300	26/08/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Molho	R\$ 4,5900	15/08/2025	Sim
i4		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	300	Molho	R\$ 3,7000	31/07/2025	Sim
i5		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	375	Molho	R\$ 3,4000	31/07/2025	Sim
i6		CONSELHO E E ES ENS FUND E MÉD ARNALDO MAROJA - Compras.gov.br	70	Molho	R\$ 2,5000	28/07/2025	Sim
i7		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	67	Molho	R\$ 6,2000	23/07/2025	Sim
i8		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	66	Molho	R\$ 6,2000	23/07/2025	Sim
i9		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	67	Molho	R\$ 6,2000	23/07/2025	Sim
i10		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	67	Molho	R\$ 6,2000	23/07/2025	Sim
i11		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	66	Molho	R\$ 6,2000	23/07/2025	Sim
i12		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	67	Molho	R\$ 6,2000	23/07/2025	Sim
i13		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	67	Molho	R\$ 6,2000	23/07/2025	Sim
i14		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	66	Molho	R\$ 6,2000	23/07/2025	Sim
i15		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	67	Molho	R\$ 6,2000	23/07/2025	Sim
i16		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	67	Molho	R\$ 6,2000	23/07/2025	Sim
i17		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	67	Molho	R\$ 6,2000	23/07/2025	Sim
i18		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	66	Molho	R\$ 6,2000	23/07/2025	Sim
i19		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	50	Molho	R\$ 8,7700	21/07/2025	Sim
20		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1500	Molho	R\$ 5,2400	15/07/2025	Sim
21		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	4898	Molho	R\$ 3,5000	14/07/2025	Sim
22		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	125	Molho	R\$ 7,4400	11/07/2025	Sim
23		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	125	Molho	R\$ 7,4400	11/07/2025	Sim
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	3572	Molho	R\$ 2,7700	08/07/2025	Sim
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ - Compras.gov.br	400	Molho	R\$ 5,0100	08/07/2025	Sim
i26		CONSELHO EEEE FUND MED ARIANO VILAR SUASSUNA - Compras.gov.br	180	Molho	R\$ 2,5000	27/06/2025	Sim
i27		CONSELHO EEE DE 1º E 2ºG MONS J. S. COUTINHO - Compras.gov.br	210	Molho	R\$ 9,9000	12/06/2025	Sim
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Molho	R\$ 4,9000	30/05/2025	Sim
29		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	700	Molho	R\$ 4,7500	22/05/2025	Sim
i30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Molho	R\$ 5,5000	18/05/2025	Sim
i31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Molho	R\$ 5,5000	18/05/2025	Sim
i32		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3180	Molho	R\$ 7,7500	13/05/2025	Sim

33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Molho	R\$ 5,0900	25/04/2025	Sim
34		PREFEITURA DE BRASILEIA - AC - Compras.gov.br	600	Molho	R\$ 3,6200	25/04/2025	Sim
35		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	960	Molho	R\$ 5,5000	24/04/2025	Sim
36		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	17140	Molho	R\$ 2,0000	23/04/2025	Sim
i 37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Molho	R\$ 5,5800	08/04/2025	Sim
38		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	175	Molho	R\$ 8,0000	04/04/2025	Sim
39		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	528	Molho	R\$ 8,0000	04/04/2025	Sim
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	360	Molho	R\$ 2,9900	31/03/2025	Sim
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Molho	R\$ 4,2000	28/03/2025	Sim
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Molho	R\$ 5,5800	26/03/2025	Sim
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Molho	R\$ 4,7500	18/03/2025	Sim
44		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6160	Molho	R\$ 2,5000	06/03/2025	Sim
45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Molho	R\$ 2,4400	28/02/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 37

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
481109 - Verdura In Natura* Tipo: Couve , Espécie: Comum /Manteiga , Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.	Unidade	700
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 2,7000	R\$ 5,0404	R\$ 4,7000
Coeficiente de Variação: 44,5104% Desvio Padrão: 2,2435 Maior Preço: R\$ 14,1700		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 4,8600	31/08/2025	Sim
i 2		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 4,8600	31/08/2025	Sim
i 3		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 4,8600	31/08/2025	Sim
i 4		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 4,8600	31/08/2025	Sim
i 5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 4,4700	26/08/2025	Sim
6		PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 4,2600	26/08/2025	Sim

i7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	840	Unidade	R\$ 4,5200	20/08/2025	Sim
8		PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5,3800	20/08/2025	Sim
i9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 4,4700	13/08/2025	Sim
i10		PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 11,5000	05/08/2025	Sim
11		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	159	Unidade	R\$ 3,1000	29/07/2025	Sim
12		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	477	Unidade	R\$ 3,1000	29/07/2025	Sim
13		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	134	Unidade	R\$ 3,7000	29/07/2025	Sim
14		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	404	Unidade	R\$ 3,7000	29/07/2025	Sim
15		UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - Compras.gov.br	8250	Unidade	R\$ 2,9800	01/07/2025	Sim
16		INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 4,4300	26/06/2025	Sim
17		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 3,7900	23/06/2025	Sim
18		PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 5,0800	16/06/2025	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 2,7400	09/06/2025	Sim
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 5,8000	21/05/2025	Sim
i21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300	Unidade	R\$ 7,0000	18/05/2025	Sim
i22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 3,0000	11/05/2025	Sim
i23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 3,0000	07/05/2025	Sim
24		PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	408	Unidade	R\$ 8,9900	07/05/2025	Sim
25		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 5,6000	06/05/2025	Sim
26		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 5,6000	06/05/2025	Sim
27		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 5,6000	06/05/2025	Sim
28		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 5,6000	06/05/2025	Sim
29		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	2960	Unidade	R\$ 3,1700	29/04/2025	Sim
30		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	8880	Unidade	R\$ 3,1700	29/04/2025	Sim
31		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3730	Unidade	R\$ 7,6000	23/04/2025	Sim
32		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3432	Unidade	R\$ 3,5200	16/04/2025	Sim
33		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3431	Unidade	R\$ 3,5200	16/04/2025	Sim
34		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA - Compras.gov.br	225	Unidade	R\$ 3,0000	01/04/2025	Sim
35		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1800	Unidade	R\$ 2,9500	14/03/2025	Sim
36		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 14,1700	25/02/2025	Sim
37		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	92	Unidade	R\$ 5,3600	30/01/2025	Sim
38		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	74	Unidade	R\$ 6,0800	30/01/2025	Sim
39		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	122	Unidade	R\$ 6,4100	30/01/2025	Sim

40		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	151	Unidade	R\$ 5,2800	30/01/2025	Sim
41		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	307	Unidade	R\$ 4,7000	30/01/2025	Sim
42		PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 5,3900	29/01/2025	Sim
43		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5760	Unidade	R\$ 8,4500	15/01/2025	Sim
44		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 4,5000	15/01/2025	Sim
45		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	315	Unidade	R\$ 2,7000	18/12/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.




 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 38

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463829 - Verdura In Natura Tipo: Repolho Roxo	Quilograma	800
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 3,4000	R\$ 6,2560	R\$ 6,4000
Coeficiente de Variação: 25,4859% Desvio Padrão: 1,5944 Maior Preço: R\$ 8,9700		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 4,9000	01/09/2025	Sim
2		MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 4,0000	01/09/2025	Sim
3		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 7,9900	01/09/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 7,5500	01/09/2025	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	840	Quilograma	R\$ 7,8000	28/08/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 5,9700	28/08/2025	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	208	Quilograma	R\$ 4,4400	28/08/2025	Sim
 8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 8,0700	26/08/2025	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 8,0700	26/08/2025	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	66	Quilograma	R\$ 6,4000	26/08/2025	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Quilograma	R\$ 6,0600	26/08/2025	Sim
 12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 8,0700	26/08/2025	Sim
13		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 6,3000	25/08/2025	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	530	Quilograma	R\$ 3,7700	22/08/2025	Sim
 15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Quilograma	R\$ 6,5800	21/08/2025	Sim

16		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	800 Quilograma	R\$ 4,6000	21/08/2025	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1690 Quilograma	R\$ 6,6000	21/08/2025	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1690 Quilograma	R\$ 6,5700	21/08/2025	Sim
19		PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	60 Quilograma	R\$ 8,2000	20/08/2025	Sim
i 20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	26 Quilograma	R\$ 8,0700	19/08/2025	Sim
21		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	80 Quilograma	R\$ 4,9300	19/08/2025	Sim
i 22		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1500 Quilograma	R\$ 4,6400	13/08/2025	Sim
i 23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150 Quilograma	R\$ 8,0700	13/08/2025	Sim
i 24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150 Quilograma	R\$ 8,9700	12/08/2025	Sim
25		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	4224 Quilograma	R\$ 4,4500	12/08/2025	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2664 Quilograma	R\$ 5,0800	11/08/2025	Sim
27		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 6,8000	07/08/2025	Sim
28		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	600 Quilograma	R\$ 4,6000	06/08/2025	Sim
29		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	158 Quilograma	R\$ 8,2500	05/08/2025	Sim
30		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	180 Quilograma	R\$ 8,0000	05/08/2025	Sim
31		PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	2750 Quilograma	R\$ 3,8900	05/08/2025	Sim
32		PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	8250 Quilograma	R\$ 3,8900	05/08/2025	Sim
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2774 Quilograma	R\$ 8,5000	04/08/2025	Sim
34		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	400 Quilograma	R\$ 6,2900	04/08/2025	Sim
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2285 Quilograma	R\$ 5,2000	30/07/2025	Sim
36		PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR - Compras.gov.br	500 Quilograma	R\$ 4,5000	28/07/2025	Sim
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 7,5000	25/07/2025	Sim
38		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	310 Quilograma	R\$ 5,9200	24/07/2025	Sim
39		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5891 Quilograma	R\$ 4,7600	24/07/2025	Sim
40		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	300 Quilograma	R\$ 6,4000	24/07/2025	Sim
i 41		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	75 Quilograma	R\$ 7,9600	21/07/2025	Sim
42		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	750 Quilograma	R\$ 7,0000	21/07/2025	Sim
43		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5000 Quilograma	R\$ 3,4000	21/07/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 39

Descrição do item

463847 - Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum , Apresentação: Orgânica

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

250

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 19,9894%

Desvio Padrão: 4,3628

Maior Preço: R\$ 28,6300

R\$ 16,9000

R\$ 21,8256

R\$ 20,5000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	240	Quilograma	R\$ 20,5000	13/08/2025	Sim
i2		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA - Compras.gov.br	160	Quilograma	R\$ 26,4000	10/07/2025	Sim
3		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	350	Quilograma	R\$ 21,0000	02/06/2025	Sim
i4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	450	Quilograma	R\$ 19,0000	18/05/2025	Sim
5		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	21	Quilograma	R\$ 28,6300	11/02/2025	Sim
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 28,0000	07/02/2025	Sim
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 16,9000	04/02/2025	Sim
8		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	350	Quilograma	R\$ 17,0000	30/01/2025	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1660	Quilograma	R\$ 19,0000	04/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 40

Descrição do item

463826 - Verdura In Natura Tipo: Rúcula

Unidade de Fornecimento

Molho

Quantidade

300

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 140,2447%

Desvio Padrão: 7,6812

Maior Preço: R\$ 57,8800

R\$ 1,8900

R\$ 5,4770

R\$ 3,5900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Molho	R\$ 4,2900	01/09/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1040	Molho	R\$ 3,5900	28/08/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Molho	R\$ 5,4100	26/08/2025	Sim

i4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Molho	R\$ 7,8500	21/08/2025	Sim
i5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	170	Molho	R\$ 3,5800	19/08/2025	Sim
i6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	170	Molho	R\$ 3,5800	19/08/2025	Sim
i7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	170	Molho	R\$ 3,5800	19/08/2025	Sim
i8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	106	Molho	R\$ 3,5800	19/08/2025	Sim
i9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	106	Molho	R\$ 3,5800	19/08/2025	Sim
i10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1440	Molho	R\$ 4,2400	19/08/2025	Sim
i11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	106	Molho	R\$ 3,5800	19/08/2025	Sim
i12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	170	Molho	R\$ 3,5800	19/08/2025	Sim
i13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	106	Molho	R\$ 3,5800	19/08/2025	Sim
i14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	106	Molho	R\$ 3,5800	19/08/2025	Sim
i15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	106	Molho	R\$ 3,5800	19/08/2025	Sim
i16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	106	Molho	R\$ 3,5800	19/08/2025	Sim
i17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	170	Molho	R\$ 3,5800	19/08/2025	Sim
i18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	106	Molho	R\$ 3,5800	19/08/2025	Sim
i19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Molho	R\$ 5,9600	13/08/2025	Sim
i20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Molho	R\$ 5,9600	13/08/2025	Sim
i21		CONSELHO E.E.C.I.E.E.M.FRANCISCO P. DE BRITO - Compras.gov.br	40	Molho	R\$ 6,2000	06/08/2025	Sim
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5420	Molho	R\$ 2,0000	01/08/2025	Sim
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3815	Molho	R\$ 2,0000	30/07/2025	Sim
i24		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	100	Molho	R\$ 4,8300	21/07/2025	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1380	Molho	R\$ 3,4000	17/07/2025	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3700	Molho	R\$ 3,4400	03/07/2025	Sim
27		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	6	Molho	R\$ 6,4300	03/07/2025	Sim
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Molho	R\$ 4,5800	27/06/2025	Sim
29		FUNDACAO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras.gov.br	50	Molho	R\$ 4,7600	24/06/2025	Sim
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8400	Molho	R\$ 2,0000	24/06/2025	Sim
31		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	120	Molho	R\$ 8,5200	13/06/2025	Sim
32		PREFEITURA DE CACHOEIRINHA/RS - Compras.gov.br	24	Molho	R\$ 2,8200	09/06/2025	Sim
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16650	Molho	R\$ 3,3400	05/06/2025	Sim
34		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Molho	R\$ 6,7200	28/05/2025	Sim

35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	950	Molho	R\$ 3,5500	23/05/2025	Sim
36		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	200	Molho	R\$ 7,7000	22/05/2025	Sim
i 37		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	480	Molho	R\$ 5,3300	07/05/2025	Sim
i 38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Molho	R\$ 8,5000	06/05/2025	Sim
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	216	Molho	R\$ 2,3000	05/05/2025	Sim
40		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	200	Molho	R\$ 3,8600	05/05/2025	Sim
41		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	200	Molho	R\$ 3,8600	05/05/2025	Sim
42		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	200	Molho	R\$ 3,8600	05/05/2025	Sim
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Molho	R\$ 3,5900	30/04/2025	Sim
44		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Molho	R\$ 9,1500	25/04/2025	Sim
45		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Molho	R\$ 57,8800	25/04/2025	Sim
46		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Molho	R\$ 3,0000	22/04/2025	Sim
47		PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br	156	Molho	R\$ 1,8900	14/04/2025	Sim
48		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Molho	R\$ 4,0000	14/04/2025	Sim
49		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	2300	Molho	R\$ 5,5000	09/04/2025	Sim
50		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	260	Molho	R\$ 5,0000	08/04/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 41

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463791 - Legume In Natura Tipo: Maxixe	Quilograma	200
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 5,0000	R\$ 9,6507	R\$ 9,3050
Coeficiente de Variação: 28,9388%		
Desvio Padrão: 2,7928		
Maior Preço: R\$ 17,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 11,0000	01/09/2025	Sim
2		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 5,0000	01/09/2025	Sim
3		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 6,5000	01/09/2025	Sim
i 4		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	80	Quilograma	R\$ 8,2200	31/08/2025	Sim
		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E					

i5		TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	80 Quilograma	R\$ 8,2200	31/08/2025	Sim
i6		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	80 Quilograma	R\$ 8,2200	31/08/2025	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	260 Quilograma	R\$ 5,4000	28/08/2025	Sim
i8		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100 Quilograma	R\$ 6,0000	27/08/2025	Sim
i9		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100 Quilograma	R\$ 6,0000	26/08/2025	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	55 Quilograma	R\$ 8,2600	26/08/2025	Sim
i11		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 Quilograma	R\$ 11,1700	25/08/2025	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	650 Quilograma	R\$ 9,9000	21/08/2025	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	650 Quilograma	R\$ 8,4700	21/08/2025	Sim
i14		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	30 Quilograma	R\$ 9,3050	18/08/2025	Sim
i15		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	30 Quilograma	R\$ 9,3050	18/08/2025	Sim
i16		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	10 Quilograma	R\$ 9,3050	18/08/2025	Sim
i17		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	30 Quilograma	R\$ 9,3050	18/08/2025	Sim
18		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	510 Quilograma	R\$ 8,9900	18/08/2025	Sim
i19		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	27 Quilograma	R\$ 10,9600	17/08/2025	Sim
i20		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	29 Quilograma	R\$ 10,9600	17/08/2025	Sim
i21		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	27 Quilograma	R\$ 10,9600	17/08/2025	Sim
i22		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	27 Quilograma	R\$ 10,9600	17/08/2025	Sim
i23		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300 Quilograma	R\$ 9,8500	14/08/2025	Sim
i24		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	60 Quilograma	R\$ 6,0000	12/08/2025	Sim
25		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30 Quilograma	R\$ 17,0000	12/08/2025	Sim
i26		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	35 Quilograma	R\$ 15,1700	11/08/2025	Sim
i27		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	35 Quilograma	R\$ 15,1700	11/08/2025	Sim
i28		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	10 Quilograma	R\$ 12,4700	06/08/2025	Sim
29		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	90 Quilograma	R\$ 13,1100	05/08/2025	Sim
30		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 13,1600	05/08/2025	Sim
31		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20 Quilograma	R\$ 5,0000	01/08/2025	Sim
i32		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	48 Quilograma	R\$ 6,9800	31/07/2025	Sim
i33		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	35 Quilograma	R\$ 7,7000	31/07/2025	Sim
i34		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	200 Quilograma	R\$ 8,0000	28/07/2025	Sim
i35		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br INST.FED.DE EDUC., CIENC.E	5 Quilograma	R\$ 12,9000	28/07/2025	Sim

i36		TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	3	Quilograma	R\$ 12,6000	23/07/2025	Sim
i37		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	2	Quilograma	R\$ 12,6000	23/07/2025	Sim
i38		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	3	Quilograma	R\$ 12,6000	23/07/2025	Sim
i39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 7,0600	22/07/2025	Sim
40		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	80	Quilograma	R\$ 7,2700	15/07/2025	Sim
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Quilograma	R\$ 8,6600	15/07/2025	Sim
42		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	874	Quilograma	R\$ 8,9900	14/07/2025	Sim
43		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	5	Quilograma	R\$ 12,0000	03/07/2025	Sim
44		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	33	Quilograma	R\$ 8,7900	02/07/2025	Sim
45		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	33	Quilograma	R\$ 8,7900	02/07/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 42

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463924 - Condimento Tipo: Pimenta Dedo De Moça , Apresentação: Natural	Quilograma	300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 9,0000	R\$ 18,7052	R\$ 19,6900
Coeficiente de Variação: 22,5109% Desvio Padrão: 4,2107 Maior Preço: R\$ 24,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	504	Quilograma	R\$ 18,2000	28/08/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 17,9900	28/08/2025	Sim
3		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 20,0000	25/08/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 20,9900	05/08/2025	Sim
5		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 14,8000	01/08/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	992	Quilograma	R\$ 20,0000	30/07/2025	Sim
7		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	380	Quilograma	R\$ 17,9800	24/07/2025	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 23,7800	15/07/2025	Sim
9		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	110	Quilograma	R\$ 19,1000	08/07/2025	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	139	Quilograma	R\$ 24,0000	08/07/2025	Sim
		SERVIÇO NACIONAL DE					

11		APRENDIZAGEM COMERCIAL-AM - Compras.gov.br	3 Quilograma	R\$ 20,0000	13/05/2025	Sim
12		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	25 Quilograma	R\$ 19,6900	07/05/2025	Sim
13		PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE - Compras.gov.br	5 Quilograma	R\$ 9,0000	29/04/2025	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	269 Quilograma	R\$ 15,8000	24/04/2025	Sim
i 15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	220 Quilograma	R\$ 13,9900	21/04/2025	Sim
16		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	900 Quilograma	R\$ 18,0000	11/04/2025	Sim
17		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA - Compras.gov.br	23 Quilograma	R\$ 9,9000	01/04/2025	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	33 Quilograma	R\$ 21,8100	27/03/2025	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	338 Quilograma	R\$ 19,8000	26/03/2025	Sim
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	27 Quilograma	R\$ 24,0000	20/03/2025	Sim
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	27 Quilograma	R\$ 24,0000	20/03/2025	Sim
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	45 Quilograma	R\$ 24,0000	20/03/2025	Sim
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 13,3900	13/03/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 02/09/2025 09:52

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



aprov 72 [REDACTED]

Pesquisa de Preços da Chamada Pública nº 01/2025 - 72º BI Caat (Petrolina-PE)

2 mensagens

aprov 72 [REDACTED]

13 de agosto de 2025 às 15:55

Para: Associação Produtores rurais n06 [REDACTED]

Boa tarde.

Sou o 3º Sargento Antônio Ribeiro, militar do Exército [REDACTED] 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, UASG 160183, situado em Petrolina/PE. Venho por meio deste, solicitar a vossa colaboração no que tange ao orçamento de preços para abertura da Chamada Pública nº 01/2025 com a finalidade adquirir gêneros alimentícios para o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga. Para tal, remeto em anexo a planilha contendo todos os itens a serem cotados no documento de formalização e detalhamento, que após a inserção dos valores unitários deve ser assinada digitalmente e remetida a este e-mail novamente. Ressalto que quaisquer dúvidas poderão ser retiradas através deste e-mail, ou ainda, pelo contato abaixo. Certo da compreensão, desde já lhe sou grato.

Atenciosamente,

3º Sgt Antônio Ribeiro
Aux St Aprv**RELAÇÃO DE ITENS PARA PESQUISA DE PREÇO - FORNECEDOR.xlsx**

42K

Associação Produtores rurais n06 [REDACTED]

14 de agosto de 2025 às 09:12

Para: aprov 72 [REDACTED]

Bom dia, segue em anexo a planilha preenchida. [REDACTED]

Em qua., 13 de ago. de 2025 às 15:56, aprov 72 [REDACTED]

Boa tarde.

Sou o 3º Sargento Antônio Ribeiro, militar do Exército, 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, UASG 160183, situado em Petrolina/PE. Venho por meio deste, solicitar a vossa colaboração no que tange ao orçamento de preços para abertura da Chamada Pública nº 01/2025 com a finalidade adquirir gêneros alimentícios para o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga. Para tal, remeto em anexo a planilha contendo todos os itens a serem cotados no documento de formalização e detalhamento, que após a inserção dos valores unitários deve ser assinada digitalmente e remetida a este e-mail novamente. Ressalto que quaisquer dúvidas poderão ser retiradas através deste e-mail, ou ainda, pelo contato abaixo. Certo da compreensão, desde já lhe sou grato.

Atenciosamente,

3º Sgt Antônio Ribeiro
Aux St Aprv**RELAÇÃO DE ITENS PARA PESQUISA DE PREÇO - FORNECEDOR ASSOCIAÇÃO N-06 [assinado].pdf**

274K



aprov 72 [REDACTED]

Pesquisa de Preços da Chamada Pública nº 01/2025 - 72º BI Caat (Petrolina-PE)

2 mensagens

aprov 72 [REDACTED]

13 de agosto de 2025 às 15:55

Para: [REDACTED]

Boa tarde.

Sou o 3º Sargento Antônio Ribeiro, militar do Exército, 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, UASG 160183, situado em Petrolina/PE. Venho por meio deste, solicitar a vossa colaboração no que tange ao orçamento de preços para abertura da Chamada Pública nº 01/2025 com a finalidade adquirir gêneros alimentícios para o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga. Para tal, remeto em anexo a planilha contendo todos os itens a serem cotados no documento de formalização e detalhamento, que após a inserção dos valores unitários deve ser assinada digitalmente e remetida a este e-mail novamente. Ressalto que quaisquer dúvidas poderão ser retiradas através deste e-mail, ou ainda, pelo contato abaixo. Certo da compreensão, desde já lhe sou grato.

Atenciosamente,

3º Sgt Antônio Ribeiro

Aux St Aprv
[REDACTED]**RELAÇÃO DE ITENS PARA PESQUISA DE PREÇO - FORNECEDOR.xlsx**

42K

COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA

13 de agosto de 2025 às 18:38

Para: aprov 72 [REDACTED]

Saudações, [REDACTED]

Segue pesquisa;

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**RELAÇÃO DE ITENS PARA PESQUISA DE PREÇO - FORNECEDOR [assinado].pdf**

278K



aprov 72

Pesquisa de Preços da Chamada Pública nº 01/2025 - 72º BI Caat (Petrolina-PE)

2 mensagens

aprov 72

13 de agosto de 2025 às 15:56

Para:

Boa tarde.

Sou o 3º Sargento Antônio Ribeiro, militar do Exército, 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, UASG 160183, situado em Petrolina/PE. Venho por meio deste, solicitar a vossa colaboração no que tange ao orçamento de preços para abertura da Chamada Pública nº 01/2025 com a finalidade adquirir gêneros alimentícios para o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga. Para tal, remeto em anexo a planilha contendo todos os itens a serem cotados no documento de formalização e detalhamento, que após a inserção dos valores unitários deve ser assinada digitalmente e remetida a este e-mail novamente. Ressalto que quaisquer dúvidas poderão ser retiradas através deste e-mail, ou ainda, pelo contato abaixo. Certo da compreensão, desde já lhe sou grato.

Atenciosamente,

3º Sgt Antônio Ribeiro
Aux St Aprv**RELAÇÃO DE ITENS PARA PESQUISA DE PREÇO - FORNECEDOR.xlsx**

42K

Aspia Associação

19 de agosto de 2025 às 18:40

Segue pesquisa de preço para a chamada pública 01/2025 do 72º BI Caat da Associação dos Pequenos Produtores Irrigados da Amargosa.

Tania Daiane
Presidente-ASPIA**De:** aprov 72**Enviado:** quarta-feira, 13 de agosto de 2025 15:56**Para:** Aspia Associação**Assunto:** Pesquisa de Preços da Chamada Pública nº 01/2025 - 72º BI Caat (Petrolina-PE)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**CamScanner 19-08-2025 18.27.pdf**

971K



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
"BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO"

Pesquisa de Preços da Chamada Pública nº 01/2025, do 72º BI Caat, UASG: 160183

Data: 13/08/2025

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO NÚCLEO VI

CNPJ:01.252.164/0001-79

Nº	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Condimento in natura, espécie: alho, tipo: nacional.	Kg	300	R\$ 32,45	R\$ 9.735,00
2	Condimento, tipo cebolinha, apresentação natural.	Molho	1200	R\$ 4,25	R\$ 5.100,00
3	Condimento, tipo coentro, apresentação natural.	Molho	1200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
4	Condimento, tipo: orégano, apresentação: pó.	Kg	80	R\$ 42,65	R\$ 3.412,00
5	Condimento, tipo: hortelã, apresentação: natural.	kg	200	R\$ 18,60	R\$ 3.720,00
6	Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó.	Kg	500	R\$ 43,15	R\$ 21.575,00
7	Fruta, tipo abacaxi pérola, apresentação natural.	Kg	100	R\$ 7,95	R\$ 795,00
8	Fruta, tipo banana prata / banana branca, apresentação natural.	Kg	5200	R\$ 5,79	R\$ 30.108,00
9	Fruta, tipo laranja pera, apresentação natural.	Kg	800	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
10	Fruta, tipo uva rubi, apresentação natural.	Kg	1200	R\$ 9,90	R\$ 11.880,00
11	Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural.	Kg	300	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
12	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural.	Kg	800	R\$ 5,10	R\$ 4.080,00
13	Fruta, tipo: manga rosa, apresentação: natural.	Kg	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
14	Fruta, tipo: maracujá azedo, maracujá amarelo, apresentação: natura	Kg	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
15	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural.	Kg	5200	R\$ 2,95	R\$ 15.340,00
16	Fruta, tipo: morango, apresentação: natural.	kg	300	R\$ 47,50	R\$ 14.250,00
17	Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural.	Kg	5200	R\$ 4,20	R\$ 21.840,00
18	Legume in natura tipo: cenoura	Kg	1300	R\$ 7,50	R\$ 9.750,00
19	Legume in natura, tipo: abóbora paulista.	Kg	4160	R\$ 4,85	R\$ 20.176,00
20	Legume in natura, tipo tomate italiano.	Kg	5200	R\$ 8,55	R\$ 44.460,00
21	Legume in natura, tipo: batata doce.	Kg	3000	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00
22	Legume in natura, tipo: batata inglesa.	Kg	3000	R\$ 8,27	R\$ 24.810,00
23	Legume in natura, tipo: beterraba.	Kg	800	R\$ 5,65	R\$ 4.520,00
24	Legume in natura, tipo: cebola branca.	Kg	1600	R\$ 7,45	R\$ 11.920,00
25	Legume in natura, tipo: cebola roxa.	Kg	1600	R\$ 8,28	R\$ 13.248,00
26	Legume in natura, tipo: milho verde.	Kg	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
27	Legume in natura, tipo: pepino.	Kg	800	R\$ 6,35	R\$ 5.080,00
28	Legume processado, tipo: mandioca, preparo: in natura, apresentaçã	Kg	4000	R\$ 8,40	R\$ 33.600,00
29	Leguminosa, variedade: feijão verde, tipo: tipo 1.	Kg	400	R\$ 11,75	R\$ 4.700,00
30	Ovo, origem: galinha, grupo: Branco, classe: a, tipo: grande, bandeja c	Bandeja 30 ovos	2500	R\$ 22,95	R\$ 57.375,00
31	Polpa de fruta, tipo: acerola, apresentação: congelada.	Kg	3000	R\$ 9,50	R\$ 28.500,00
32	Polpa de fruta, tipo: maracuja, apresentação: congelada.	kg	1500	R\$ 22,50	R\$ 33.750,00
33	Polpa de fruta, tipo: umbu, apresentação: congelada.	Kg	1500	R\$ 9,50	R\$ 14.250,00
34	Polpa de fruta, tipo: manga, apresentação: congelada.	Kg	2000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
35	Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentaçã	Kg	954	R\$ 46,60	R\$ 44.456,40
36	Verdura in natura, tipo: alface crespa.	Molho200g	4500	R\$ 4,50	R\$ 20.250,00
37	Verdura in natura, tipo: couve manteiga.	Molho200g	700	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
38	Verdura in natura, tipo: repolho roxo.	Kg	800	R\$ 6,35	R\$ 5.080,00
39	Verdura in natura, tipo: brocolis.	kg	250	R\$ 26,85	R\$ 6.712,50
40	Verdura in natura, tipo: rúcula.	Molho	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
41	Hortaliça fruto: maxixe.	Kg	200	R\$ 13,15	R\$ 2.630,00
42	Hortaliça fruto: pimenta de cheiro.	Kg	300	R\$ 9,85	R\$ 2.955,00
TOTAL					R\$ 580.032,90

Petrolina, 14 de agosto de 2025

ALEXSÂNDRA SÓUZA RODRIGUES

PRESIDENTE DA APRNVI



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a4b9a5c21db723d4e9ced6bed5480111e6b14a1a48c53992fecfc05de660befa
<https://valida.ae/0d4eb402b8438aa1e9563cb8502c91df0997c89ec0d843d34>





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a4b9a5c21db723d4e9ced6bed5480111e6b14a1a48c53992fecfc05de660befa
<https://valida.ae/0d4eb402b8438aa1e9563cb8502c91df0997c89ec0d843d34>






Página de assinaturas



Alexssandra Rodrigues
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO...
Signatário

HISTÓRICO

- 14 ago 2025**
09:10:07  **Alexssandra de Souza Rodrigues** criou este documento. (Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO NÚCLEO VI, Email: [redacted])
09:10:08
-  **Alexssandra de Souza Rodrigues** (Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO NÚCLEO VI, Email: [redacted] P 177.85.47.103 localizado em Petrolina - Pernambuco - Brazil
- 14 ago 2025**
09:10:11  **Alexssandra de Souza Rodrigues** (Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO NÚCLEO VI, Email: [redacted]) assinou este documento por meio do IP 177.85.47.103 localizado em Petrolina - Pernambuco - Brazil





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)

"BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO"

Pesquisa de Preços da Chamada Pública nº 01/2025, do 72º BI Caat, UASG: 160183

Data: 13 de agosto de 2025

Razão Social: COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA-COAMPRE

CNPJ: 34.841.375/0001-04

Nº	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Condimento in natura, espécie: alho, tipo: nacional.	Kg	300	R\$ 32,50	R\$ 9.750,00
2	Condimento, tipo cebolinha, apresentação natural.	Molho	1200	R\$ 4,39	R\$ 5.268,00
3	Condimento, tipo coentro, apresentação natural.	Molho	1200	R\$ 4,85	R\$ 5.820,00
4	Condimento, tipo: orégano, apresentação: pó.	Kg	80	R\$ 43,67	R\$ 3.493,60
5	Condimento, tipo: hortelã, apresentação: natural.	kg	200	R\$ 18,99	R\$ 3.798,00
6	Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó.	Kg	500	R\$ 43,35	R\$ 21.675,00
7	Fruta, tipo abacaxi pérola, apresentação natural.	Kg	100	R\$ 8,79	R\$ 879,00
8	Fruta, tipo banana prata / banana branca, apresentação natural.	Kg	5200	R\$ 5,92	R\$ 30.784,00
9	Fruta, tipo laranja pera, apresentação natural.	Kg	800	R\$ 4,47	R\$ 3.576,00
10	Fruta, tipo uva rubi, apresentação natural.	Kg	1200	R\$ 9,78	R\$ 11.736,00
11	Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural.	Kg	300	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00
12	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural.	Kg	800	R\$ 5,29	R\$ 4.232,00
13	Fruta, tipo: manga rosa, apresentação: natural.	Kg	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
14	Fruta, tipo: maracujá azedo, maracujá amarelo, apresentação:	Kg	100	R\$ 9,74	R\$ 974,00
15	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural.	Kg	5200	R\$ 3,05	R\$ 15.860,00
16	Fruta, tipo: morango, apresentação: natural.	kg	300	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00
17	Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural.	Kg	5200	R\$ 4,39	R\$ 22.828,00
18	Legume in natura tipo: cenoura	Kg	1300	R\$ 7,42	R\$ 9.646,00
19	Legume in natura, tipo: abóbora paulista.	Kg	4160	R\$ 4,98	R\$ 20.716,80
20	Legume in natura, tipo tomate italiano.	Kg	5200	R\$ 8,93	R\$ 46.436,00
21	Legume in natura, tipo: batata doce.	Kg	3000	R\$ 5,65	R\$ 16.950,00
22	Legume in natura, tipo: batata inglesa.	Kg	3000	R\$ 8,36	R\$ 25.080,00
23	Legume in natura, tipo: beterraba.	Kg	800	R\$ 5,98	R\$ 4.784,00
24	Legume in natura, tipo: cebola branca.	Kg	1600	R\$ 7,43	R\$ 11.888,00
25	Legume in natura, tipo: cebola roxa.	Kg	1600	R\$ 8,19	R\$ 13.104,00
26	Legume in natura, tipo: milho verde.	Kg	200	R\$ 3,58	R\$ 716,00
27	Legume in natura, tipo: pepino.	Kg	800	R\$ 6,48	R\$ 5.184,00
28	Legume processado, tipo: mandioca, preparo: in natura, apres	Kg	4000	R\$ 8,35	R\$ 33.400,00
29	Leguminosa, variedade: feijão verde, tipo: tipo 1.	Kg	400	R\$ 11,69	R\$ 4.676,00
30	Ovo, origem: galinha, grupo: Branco, classe: a, tipo: grande,	Bandeja 30 ovos	2500	R\$ 23,97	R\$ 59.925,00
31	Polpa de fruta, tipo: acerola, apresentação: congelada.	Kg	3000	R\$ 7,98	R\$ 23.940,00
32	Polpa de fruta, tipo: maracuja, apresentação: congelada.	kg	1500	R\$ 18,46	R\$ 27.690,00
33	Polpa de fruta, tipo: umbu, apresentação: congelada.	Kg	1500	R\$ 26,36	R\$ 39.540,00
34	Polpa de fruta, tipo: manga, apresentação: congelada.	Kg	2000	R\$ 8,37	R\$ 16.740,00
35	Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apres	Kg	954	R\$ 46,51	R\$ 44.370,54
36	Verdura in natura, tipo: alface crespa.	Molho200g	4500	R\$ 4,36	R\$ 19.620,00
37	Verdura in natura, tipo: couve manteiga.	Molho200g	700	R\$ 4,91	R\$ 3.437,00
38	Verdura in natura, tipo: repolho roxo.	Kg	800	R\$ 6,51	R\$ 5.208,00
39	Verdura in natura, tipo: brócolis.	kg	250	R\$ 26,98	R\$ 6.745,00
40	Verdura in natura, tipo: rúcula.	Molho	300	R\$ 4,36	R\$ 1.308,00
41	Hortaliça fruto: maxixe.	Kg	200	R\$ 13,36	R\$ 2.672,00
42	Hortaliça fruto: pimenta de cheiro.	Kg	300	R\$ 9,74	R\$ 2.922,00
TOTAL					R\$ 603.363,94

Petrolina 13 de agosto de 2025


Eliete Ferreira Souza
Diretor financeiro









Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original b0618d94fd2e51b8cd57d7270019b4972e42c6469aec6385502ba5a27ea57315
<https://valida.ae/50889c6a0904feefde89341eb249555190569a094fd372618>



Página de assinaturas


Eliete Souza
Cooperativa Mista de Produtores Agr...
Signatário

HISTÓRICO

- 13 ago 2025**
18:36:12  **Eliete Ferreira Souza** criou este documento. (Empresa: Cooperativa Mista de Produtores Agrícolas de Petrolina - COAMPRE, Email: )
- 13 ago 2025**
18:36:13  **Eliete Ferreira Souza** (Empresa: Cooperativa Mista de Produtores Agrícolas de Petrolina - COAMPRE, Email: ) visualizou este documento por meio do IP 177.85.44.201 localizado em Petrolina - Pernambuco - Brazil
- 13 ago 2025**
18:36:18  **Eliete Ferreira Souza** (Empresa: Cooperativa Mista de Produtores Agrícolas de Petrolina - COAMPRE, Email: ) assinou este documento por meio do IP 177.85.44.201 localizado em Petrolina - Pernambuco - Brazil





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
"BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO"

Pesquisa de Preços da Chamada Pública nº 01/2025, do 72º BI Caat, UASG: 160183

Data: 19/08/2025

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES IRRIGADOS
DA AMARGOSA E LOCALIDADES CIRCUVIZINHAS
CNPJ:32.850.188/0001-53

Nº	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Condimento in natura, espécie: alho, tipo: nacional.	Kg	300	RS 32,40	RS 9.720,00
2	Condimento, tipo cebolinha, apresentação natural.	Molho	1200	RS 4,35	RS 5.220,00
3	Condimento, tipo coentro, apresentação natural.	Molho	1200	RS 4,70	RS 5.640,00
4	Condimento, tipo: orégano, apresentação: pó.	Kg	80	RS 42,70	RS 3.416,00
5	Condimento, tipo: hortelã, apresentação: natural.	kg	200	RS 18,50	RS 3.700,00
6	Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó.	Kg	500	RS 42,90	RS 21.450,00
7	Fruta, tipo abacaxi perola, apresentação natural.	Kg	100	RS 8,10	RS 810,00
8	Fruta, tipo banana prata / banana branca, apresentação natural.	Kg	5200	RS 5,85	RS 30.420,00
9	Fruta, tipo laranja pera, apresentação natural.	Kg	800	RS 4,75	RS 3.800,00
10	Fruta, tipo uva rubi, apresentação natural.	Kg	1200	RS 9,93	RS 11.880,00
11	Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural.	Kg	300	RS 3,90	RS 1.170,00
12	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural.	Kg	800	RS 5,20	RS 4.160,00
13	Fruta, tipo: manga rosa, apresentação: natural.	Kg	100	RS 3,75	RS 375,00
14	Fruta, tipo: maracujá azedo, maracujá amarelo, apresentação: natural	Kg	100	RS 9,60	RS 960,00
15	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural.	Kg	5200	RS 2,85	RS 14.820,00
16	Fruta, tipo: morango, apresentação: natural.	kg	300	RS 47,00	RS 14.100,00
17	Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural.	Kg	5200	RS 4,50	RS 23.400,00
18	Legume in natura tipo: cenoura	Kg	1300	RS 7,60	RS 9.880,00
19	Legume in natura, tipo: abóbora paulista.	Kg	4160	RS 5,05	RS 21.008,00
20	Legume in natura, tipo tomate italiano.	Kg	5200	RS 9,10	RS 47.320,00
21	Legume in natura, tipo: batata doce.	Kg	2000	RS 7,50	RS 15.000,00
22	Legume in natura, tipo: batata inglesa.	Kg	3000	RS 8,30	RS 24.900,00
23	Legume in natura, tipo: beterraba.	Kg	800	RS 5,90	RS 4.720,00
24	Legume in natura, tipo: cebola branca.	Kg	1600	RS 7,30	RS 11.680,00
25	Legume in natura, tipo: cebola roxa.	Kg	1600	RS 8,20	RS 13.120,00
26	Legume in natura, tipo: milho verde.	Kg	200	RS 3,40	RS 680,00
27	Legume in natura, tipo: pepino.	Kg	800	RS 6,25	RS 5.000,00
28	Legume processado, tipo: mandioca, preparo: in natura, apresentaçã	Kg	4000	RS 8,20	RS 32.800,00
29	Leguminosa, variedade: feijão verde, tipo: tipo 1.	Kg	400	RS 11,50	RS 4.600,00
30	Ovo, origem: galinha, grupo: Branco, classe: a, tipo: grande, bandeja c	Bandeja 30 ovos	2500	RS 24,25	RS 60.625,00
31	Polpa de fruta, tipo: acerola, apresentação: congelada.	Kg	3000	RS 8,50	RS 25.500,00
32	Polpa de fruta, tipo: maracuja, apresentação: congelada.	kg	1500	RS 23,00	RS 34.500,00
33	Polpa de fruta, tipo: umbu, apresentação: congelada.	Kg	1500	RS 10,00	RS 15.000,00
34	Polpa de fruta, tipo: manga, apresentação: congelada.	Kg	2000	RS 9,00	RS 18.000,00
35	Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação	Kg	954	RS 46,00	RS 43.884,00
36	Verdura in natura, tipo: alface crespa.	Molho200g	4500	RS 4,45	RS 20.025,00
37	Verdura in natura, tipo: couve manteiga.	Molho200g	700	RS 4,88	RS 3.416,00
38	Verdura in natura, tipo: repolho roxo.	Kg	800	RS 6,30	RS 5.040,00
39	Verdura in natura, tipo: brocolis.	kg	250	RS 26,70	RS 6.675,00
40	Verdura in natura, tipo: rúcula.	Molho	300	RS 4,30	RS 1.290,00
41	Hortaliça fruto: maxixe.	Kg	200	RS 13,00	RS 2.600,00
42	Hortaliça fruto: pimenta de cheiro.	Kg	300	RS 9,10	RS 2.730,00
TOTAL					RS 586.534,00

Petrolina, 19 de agosto de 2025

PRÉSIDENTE E ASPIA

32.850.188/0001-53
ASSOC. DOS PEQUENOS PROD. IRRIG. DA AMARGOSA
E LOCALIDADES CIRCUVIZINHAS - ASPIA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64108.005284/2025-71

Em 12/09/2025 às 10:53, faço anexar ao presente processo 64108.005284/2025-71, o(s) documento(s): 2 - MATRIZ DE RISCO ECD.pdf, Relatório_pesquisa_de_preco_8_set_word_assinado_assinado.pdf, cotacao-resumido-108-2025.pdf, E-mail solicitando orcamento Empresa associacao.pdf, E mail solicitando orcamento Empresa Cooperativa.pdf, E mail solicitando orcamento empresa apia.pdf, Orcamento da Associacao.pdf, Orcamento Cooperativa.pdf, Orcamento empresa Aspia.pdf.

Antonio Ferreira Silva Ribeiro - 3º Sgt
Auxiliar do Aproveitamento

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Estudo Técnico Preliminar 78/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64108.005137/2025-00

2. OBJETO

Este estudo é a etapa antecessora para a eventual aquisição de gêneros alimentícios por meio da agricultura familiar visando atender as necessidades do 72 Batalhão de Infantaria de Caatinga.

3. Descrição da necessidade

O documento de Formalização da Demanda (DFD) foi devidamente autuado no processo de NUP 64108.005137/2025-00, tendo sido aprovado pela autoridade competente.

Em síntese, a pretensa contratação visa a eventual aquisição de gêneros alimentícios, para que sejam atendidas às necessidades do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga.

Para que o fornecimento de produtos seja eficiente, os requisitos mínimos a serem identificados no ETP, deverão ser levados em consideração a fim de garantir que o produto a ser fornecido e que a empresa contratada se tornem a proposta mais vantajosa para administração pública levando em consideração os princípios da economicidade, sustentabilidade econômica e ambiental.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	3º Sgt ANTONIO FERREIRA SILVA RIBEIRO
SETOR DE APROVISIONAMENTO	2º Ten TALITA MARIA BARBOSA MAGALHÃES

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá fornecer os materiais conforme as especificações técnicas prescritas no termo de referência

Critérios e práticas de sustentabilidade:

Em atenção aos princípios norteadores instituídos pela Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, devem ser elencadas no termo de referência, no que couber (a fim de que não haja restrição de competitividade), que os produtos objeto desse estudo, estejam de acordo com as diretrizes a utilização exclusiva de materiais de origem comprovada e em acordo com as normas vigentes.

Neste sentido, na medida do possível, deve o documento de referência contemplar: critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

A contratada deverá atender as prescrições relativas ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 7ª Edição de Outubro de 2024, no que se refere as características sustentáveis, tais como, Cadastro Técnico Federal, para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº6, de 15/03/2013, só será admitida a oferta, do produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº6938, de 1981. A exigência do critério de sustentabilidade acima estabelecido visa atender ao disposto na Lei nº 14.133/21, no tocante a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Nesse sentido, acatou-se o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos - NESLIC, da Consultoria Geral da União quanto a exigência de registro do fabricante, distribuidor ou importador no Cadastro Técnico Federal - CTF como forma de assegurar que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

- Registro na ANVISA nos termos da RDC 27/2010

- Para produtos de origem animal: o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA)

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Cardoso de Sá S/N Vila Eduardo Petrolina-PE CEP 56328-902, 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

6. Levantamento de Mercado

Para subsidiar o processo de aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, foi realizado levantamento de preços junto a fornecedores da região. O objetivo foi assegurar que os valores a serem praticados na Chamada Pública estejam de acordo com a realidade local, garantindo economicidade, competitividade e atendimento às necessidades do Programa.

Do levantamento realizado no mercado, constata-se a existência de diversas empresas fornecedoras desses tipos de materiais, não havendo dificuldade de se encontrar interessados em fornecer os bens a serem adquiridos.

O levantamento de mercado foi realizado com **três fornecedores distintos**, todos atuantes na região de abrangência, de forma a refletir fielmente os preços atualmente praticados no mercado local. A escolha dos fornecedores considerou a proximidade geográfica, a disponibilidade dos produtos e a capacidade de fornecimento dentro dos parâmetros exigidos.

A opção por utilizar fornecedores regionais para a coleta de preços fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. **Fidedignidade e atualização dos preços:** fornecedores locais praticam valores condizentes com a dinâmica da oferta e demanda da região, evitando distorções por diferenças logísticas e tributárias de outras localidades.
2. **Viabilidade econômica:** a comparação entre pelo menos três propostas garante a observância do princípio da economicidade, permitindo identificar valores médios que não comprometam os recursos públicos.
3. **Fortalecimento da agricultura familiar local:** ao considerar os preços praticados na região, incentiva-se o escoamento da produção local, contribuindo para a sustentabilidade econômica dos agricultores familiares.
4. **Conformidade com a legislação vigente:** o levantamento atende ao previsto nas normativas que orientam a realização de Chamadas Públicas, assegurando transparência, impessoalidade e isonomia entre os possíveis participantes.

Dessa forma, o preço médio obtido a partir do levantamento de mercado realizado será utilizado como referência para a elaboração e publicação da Chamada Pública, garantindo que os valores estabelecidos estejam adequados, sejam praticáveis e correspondam às condições reais do mercado regional.

7. Descrição da solução como um todo

As eventuais aquisições decorrentes deste estudo devem estar em consonância com os interesses da Administração, e por consequência, o interesse público.

Nesse sentido, deve ser ressaltado que os bens adquiridos devem proporcionar à continuidade dos serviços, sobretudo, as demandas administrativas, de forma a estimular a eficiência dos recursos humanos empregados, assim como priorizar a eficácia no resultado dos trabalhos que dependem dos respectivos materiais.

A aquisição será por meio de pregão, realizada conforme o previsto na Lei nº14.133/21.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND FORNECIMENTO	MÍN	MAX	TOTAL
1	463938	Condimento in natura, espécie: alho, tipo: nacional.	Kg	50	300	300
2	463878	Condimento, tipo cebolinha, apresentação natural.	Molho	100	1200	1200
3	463876	Condimento, tipo coentro, apresentação natural.	Molho	100	1200	1200
4	463916	Condimento, tipo: orégano, apresentação: pó.	Kg	5	80	80
5	464415	Condimento, tipo: hortelã, apresentação: natural.	Kg	20	200	500
6	463937	Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó.	Kg	20	500	500
7	464374	Fruta, tipo abacaxi pérola, apresentação natural.	Kg	5	100	100
8	464381	Fruta, tipo banana prata / banana branca, apresentação natural.	Kg	300	5200	5200
9	464393	Fruta, tipo laranja pera, apresentação natural.	Kg	50	800	800
10	464441	Fruta, tipo uva rubi, apresentação natural.	Kg	100	1200	1200
11	464398	Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural.	Kg	50	300	300
12	464405	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural.	Kg	100	800	800
13	464410	Fruta, tipo: manga rosa, apresentação: natural.	Kg	10	100	100
14	464415	Fruta, tipo: maracujá azedo, maracujá amarelo, apresentação: natural.	Kg	10	100	100
15	464418	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural.	Kg	200	5200	5200
16	464418	Fruta, tipo: morango, apresentação: natural.	Kg	30	300	300
17	464422	Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural.	Kg	200	5200	5200
18	463770	Legume in natura tipo: cenoura	Kg	100	1300	1300
19	463747	Legume in natura, tipo: abóbora paulista.	Kg	300	4160	4160
20	463805	Legume in natura, tipo tomate italiano.	Kg	100	5200	5200

21	463753	Legume in natura, tipo: batata doce.	Kg	100	3000	3000
22	463754	Legume in natura, tipo: batata inglesa.	Kg	100	3000	3000
23	463767	Legume in natura, tipo: beterraba.	Kg	100	800	800
24	463781	Legume in natura, tipo: cebola branca.	Kg	100	1600	1600
25	463780	Legume in natura, tipo: cebola roxa.	Kg	100	1600	1600
26	462824	Legume in natura, tipo: milho verde.	Kg	20	200	200
27	468533	Legume in natura, tipo: pepino.	Kg	80	800	800
28	466600	Legume processado, tipo: mandioca, preparo: in natura, apresentação: congelado, à vácuo.	Kg	200	4000	4000
29	464556	Leguminosa, variedade: feijão verde, tipo: tipo 1.	Kg	20	400	400
30	446618	Ovo, origem: galinha, grupo: Branco, classe: a, tipo: grande	Bandeja	200	2500	2500
31	464484	Polpa de fruta, tipo: acerola, apresentação: congelada.	Kg	200	3000	3000
32	464484	Polpa de fruta, tipo: maracuja, apresentação: congelada.	Kg	100	1500	1500
33	464484	Polpa de fruta, tipo: umbu, apresentação: congelada.	Kg	100	1500	1500
34	464484	Polpa de fruta, tipo: manga, apresentação: congelada.	Kg	200	2000	2000
35	447072	Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça.	Kg	100	954	954
36	463822	Verdura in natura, tipo: alface crespa.	Molho 200g	200	4500	4500
37	463822	Verdura in natura, tipo: couve manteiga.	Molho 200g	50	700	700
38	463822	Verdura in natura, tipo: repolho roxo.	Kg	80	800	800
39	463822	Verdura in natura, tipo: brocolis.	Kg	20	250	250
40	463822	Verdura in natura, tipo: rúcula.	Molho	30	300	300
41	463791	Hortaliça fruto: maxixe.	Kg	20	200	200
42	463923	Hortaliça fruto: pimenta de cheiro.	Kg	30	300	300

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 589.970,38

O Custo estimado da contratação é de R\$ 589.970,38 (Quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta reais e trinta e oito centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A lei geral de licitações, lei 14.133, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No caso da presente licitação, a entrega será de forma parcelada como descrito e justificado no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação do caso concreto.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Descentralização de Recursos Logísticos:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000386/2025

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2024

III) Id do item no PCA: 28

IV) Classe/Grupo: 8940

V) Identificador da Futura Contratação: 160183-15/2025

Valor: R\$ 1.302.000,00

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado pretendido com esta licitação é a continuidade dos serviços de confecção e distribuição de alimentos pelo Setor de Aproveitamento.

14. Providências a serem Adotadas

Após a realização desta licitação será nomeada a equipe para fiscalização dos possíveis contratos que serão firmados em caso de emissão de Notas de Empenho na modalidade "global".

15. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de materiais descartáveis, podem gerar os seguintes impactos ambientais.

1) Aumento na geração de resíduos sólidos: O uso de materiais descartáveis resulta na formação de grandes volumes de lixo, que muitas vezes não são reciclados, sobrecarregando aterros sanitários e lixões.;

2) Poluição do solo e da água: Quando descartados inadequadamente, os materiais descartáveis podem contaminar o solo e os recursos hídricos, especialmente se forem compostos por plásticos ou substâncias tóxicas;

3) Dificuldade de reciclagem: Muitos materiais descartáveis são feitos de composições complexas ou contaminados após o uso, o que dificulta ou inviabiliza sua reciclagem.;

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII. Art 7o da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO FERREIRA SILVA RIBEIRO

Agente de contratação



TALITA MARIA BARBOSA MAGALHAES

Agente de contratação

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
Processo nº 64108.005137/2025-00**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA P/ PEDIDO	QTD TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Condimento in natura, espécie: alho, tipo: nacional.	Kg	50	300	R\$ 32,45	R\$ 9.735,00
2	Condimento, tipo cebolinha, apresentação natural.	Molho	100	1200	R\$ 4,33	R\$ 5.196,00
3	Condimento, tipo coentro, apresentação natural.	Molho	100	1200	R\$ 4,68	R\$ 5.616,00
4	Condimento, tipo: orégano, apresentação: pó.	Kg	5	80	R\$ 43,01	R\$ 3.440,80
5	Condimento, tipo: hortelã, apresentação: natural.	Kg	20	200	R\$ 18,70	R\$ 3.740,00
6	Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó.	Kg	20	500	R\$ 43,13	R\$ 21.565,00
7	Fruta, tipo abacaxi pérola, apresentação natural.	Kg	5	100	R\$ 8,28	R\$ 828,00
8	Fruta, tipo banana prata / banana branca, apresentação natural.	Kg	300	5200	R\$ 5,85	R\$ 30.420,00
9	Fruta, tipo laranja pera, apresentação natural.	Kg	50	800	R\$ 4,67	R\$ 3.736,00
10	Fruta, tipo uva rubi, apresentação natural.	Kg	100	1200	R\$ 9,87	R\$ 11.844,00
11	Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural.	Kg	50	300	R\$ 3,91	R\$ 1.173,00
12	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural.	Kg	100	800	R\$ 5,20	R\$ 4.160,00
13	Fruta, tipo: manga rosa, apresentação: natural.	Kg	10	100	R\$ 3,86	R\$ 386,00
14	Fruta, tipo: maracujá azedo, maracujá amarelo, apresentação: natural.	Kg	10	100	R\$ 9,61	R\$ 961,00
15	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural.	Kg	200	5200	R\$ 2,95	R\$ 15.340,00
16	Fruta, tipo: morango, apresentação: natural.	Kg	30	300	R\$ 47,50	R\$ 14.250,00
17	Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural.	Kg	200	5200	R\$ 4,36	R\$ 22.672,00
18	Legume in natura tipo: cenoura	Kg	100	1300	R\$ 7,51	R\$ 9.763,00
19	Legume in natura, tipo: abóbora paulista.	Kg	300	4160	R\$ 4,96	R\$ 20.633,60
20	Legume in natura, tipo tomate italiano.	Kg	100	5200	R\$ 8,86	R\$ 46.072,00
21	Legume in natura, tipo: batata doce.	Kg	100	3000	R\$ 5,47	R\$ 16.410,00

22	Legume in natura, tipo: batata inglesa.	Kg	100	3000	R\$ 8,31	R\$ 24.930,00
23	Legume in natura, tipo: beterraba.	Kg	100	800	R\$ 5,84	R\$ 4.672,00
24	Legume in natura, tipo: cebola branca.	Kg	100	1600	R\$ 7,39	R\$ 11.824,00
25	Legume in natura, tipo: cebola roxa.	Kg	100	1600	R\$ 8,22	R\$ 13.152,00
26	Legume in natura, tipo: milho verde.	Kg	20	200	R\$ 3,53	R\$ 706,00
27	Legume in natura, tipo: pepino.	Kg	80	800	R\$ 6,36	R\$ 5.088,00
28	Legume processado, tipo: mandioca, preparo: in natura, apresentação: congelado, à vácuo.	Kg	200	4000	R\$ 8,32	R\$ 33.280,00
29	Leguminosa, variedade: feijão verde, tipo: tipo 1.	Kg	20	400	R\$ 11,65	R\$ 4.660,00
30	Ovo, origem: galinha, grupo: Branco, classe: a, tipo: grande	Bandeja	200	2500	R\$ 23,72	R\$ 59.300,00
31	Polpa de fruta, tipo: acerola, apresentação: congelada.	Kg	200	3000	R\$ 8,66	R\$ 25.980,00
32	Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada.	Kg	100	1500	R\$ 21,32	R\$ 31.980,00
33	Polpa de fruta, tipo: umbu, apresentação: congelada.	Kg	100	1500	R\$ 15,29	R\$ 22.935,00
34	Polpa de fruta, tipo: manga, apresentação: congelada.	Kg	200	2000	R\$ 8,62	R\$ 17.240,00
35	Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça.	Kg	100	954	R\$ 46,37	R\$ 44.236,98
36	Verdura in natura, tipo: alface crespa.	Molho 200g	200	4500	R\$ 4,44	R\$ 19.980,00
37	Verdura in natura, tipo: couve manteiga.	Molho 200g	50	700	R\$ 4,93	R\$ 3.451,00
38	Verdura in natura, tipo: repolho roxo.	Kg	80	800	R\$ 6,39	R\$ 5.112,00
39	Verdura in natura, tipo: brócolis.	Kg	20	250	R\$ 26,84	R\$ 6.710,00
40	Verdura in natura, tipo: rúcula.	Molho	30	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
41	Hortaliça fruto: maxixe.	Kg	20	200	R\$ 13,17	R\$ 2.634,00
42	Hortaliça fruto: pimenta de cheiro.	Kg	30	300	R\$ 9,56	R\$ 2.868,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 589.970,38 (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima

1.5 O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000386/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 28;
- IV) Classe/Grupo: 8940;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160183-15 /2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006;
- b) Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes (MAPA/Anvisa);
- c) Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 7 (sete) dias corridos, contados do(a) emissão do recebimento da Nota de Empenho, conforme pedido do setor requisitante, com aproximadamente 2 (duas) entregas por semana.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o beneficiário ou organização fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os alimentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Cardoso de Sá, S/N, Vila Eduardo Petrolina-PE CEP 56328-902, no 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

5.4. A entrega deverá ser feita em dia útil, em datas e horários agendados previamente entre a contratante e a contratada, no endereço supramencionado, sendo que os produtos serão conferidos no momento da entrega por militar designado.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não haverá garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do beneficiário ou organização fornecedora junto ao SICAF.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DA ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com a emissão da nota de empenho, no prazo máximo de 7 dias a contar do recebimento da nota de empenho.

8.2. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 da tabela constante no item 1 deste Termo de Referência, devem apresentar-se frescos, limpos, não imaturos nem maduros demais e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem unidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

8.3. Os itens 31, 32, 33, 34, 35 da tabela constante no item 1 deste Termo de Referência: devem apresentar-se congelados, não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não-comestíveis da fruta, nem de substâncias estranhas a sua composição normal, limpas e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem unidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

8.4. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam a legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

8.5. O prazo de validade a constar nas embalagens dos produtos adquirido deverão estar em conformidade com o quadro abaixo, contados a partir da data de seu recebimento no local de destino.

Item	Validade Mínima
30 ao 35	60 dias
4 e 6	365 dias
1 ao 29 e 38 ao 45	14 dias

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Conforme especificado no edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Petrolina - PE, 11 de setembro de 2025.



TALITA MARIA BARBOSA MAGALHÃES – 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho do OD

Diante de todo exposto, autorizo a aquisição de gêneros alimentícios oriundos de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 14.628, de 2023, através da modalidade Compra Institucional, conforme regras do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), do Governo Federal.

FELIPE JOSÉ FERREIRA DE GÓES – Maj
Ordenador de Despesas do 72º BI Caat



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64108.005284/2025-71

Em 12/09/2025 às 10:58, faço anexar ao presente processo 64108.005284/2025-71, o(s) documento(s): ETP160183_000078_2025_%283%29_assinado (1).pdf, Termo_de_Referencia_chamada_publica_assinado.pdf, ANEXO_I_TERMO_DE_REFERENCIA_assinado.pdf.

Antonio Ferreira Silva Ribeiro - 3º Sgt
Auxiliar do Aproveitamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64108.005284/2025-71

Em 22/09/2025 às 08:57, faço a retirada do(s) documento(s) Termo_de_Referencia_chamada_publica_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Mesmo documento foi anexado duas vezes.

RICELIFAGNO TEIXEIRA DE CAMPOS - 1º Sgt
SALC - AUX 06

- do 6º B Intl Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;

- do Nu 1º B Intl Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;

- do AHEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JÚNIOR;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPTÃO BARBOZA FILHO;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203896467) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JÚNIOR;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;

- da Pclín MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;

- da Pclín MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;

- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;

- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JÚNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRÍCIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÓSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMIA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;

- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;

- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;

- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;

- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;

- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;

- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;

- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;

- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;

- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;

- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;

- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;

- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;

- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;

- do 72º BI Caat (Petrópolis-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;

- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;

- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;

- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;

- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;

- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;

- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;

- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;

- do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;

- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;

- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;

- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;

- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;

- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;

- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;

- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;

- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;

- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;

- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;

- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;

- do 1º GAC SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;

- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;

- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;

- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
(BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

Quartel em Petrolina-PE, 12 de dezembro de 2023
(terça-feira)

BOLETIM INTERNO ESPECIAL Nº 1/2023

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

a. Nomeação de Comandantes, Chefes e Diretores de Organizações Militares - Transcrição

PORTARIA – C Ex Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023 - O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve **NOMEAR**, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel Inf (0130540347) **RODRIGO EUGENIO DE PAIVA**:

(Transcrito do Boletim do Exército nº 25, de 23 de junho de 2023)

Ten Cel **RODRIGO EUGENIO DE PAIVA**

Em consequência, o Ch 1ª Seç e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução da Nota nº 75156-S1, de 12 DEZ 23, elaborada pelo Cb Valquirio e verificada pelo Maj Hermes Júnior)

1º Sgt MARCIO HUMBERTO DA CUNHA LIMA
1º Sgt MARCOS PAULO ALVIM RIBEIRO
1º Sgt RICARDO SOUZA DE ARAÚJO
2º Sgt THIAGO LUIZ SILVA DO NASCIMENTO
2º Sgt GEOVANI GONÇALVES DIAS
2º Sgt VALCLECIO TORRES DA SILVA
2º Sgt THIAGO NEVES DE MELO MEDEIROS
2º Sgt MARKSUELBER DA SILVA FURTADO
2º Sgt ROBSON ROBERTO INÁCIO DA SILVA
2º Sgt EMERSON LEITE FERREIRA
3º Sgt DANDARA CARDOSO SILVA DE SOUZA
3º Sgt CLEVERTON RODRIGUES DA SILVA DE MORAES
3º Sgt FERNANDO DE OLIVEIRA ALMEIDA DA SILVA
3º Sgt VINNICIUS ALBUQUERQUE LUNA
3º Sgt DOMINGOS CANDIDO DE SOUSA NETO
3º Sgt CATHERINE FREDES SANTOS
3º Sgt HELDER RODRIGUES FERREIRA
3º Sgt ALBANO LIMA CARVALHO
3º Sgt VINYCIUS NETO RODRIGUES
3º Sgt ANTONIO LUCAS DE SOUZA DA SILVA
3º Sgt GABRIEL SOUZA NUNES
3º Sgt CLAUDIO BRENDON MONTEIRO ALENCAR
3º Sgt MATEUS SILVA VIEIRA
3º Sgt GUSTAVO ARTHUR CARVALHO SILVA
3º Sgt RONIELSON DA SILVA
3º Sgt ALYSSON EUGENIO DE OLIVEIRA SILVA
3º Sgt RAQUEL MARIANO SAMPAIO
3º Sgt PAULO HENRIQUE FAUSTINO DE SOUZA
2º Sgt QE JOSÉ RÔMULO E SÁ

Em consequência:

- Cmt Cia C Ap e os demais interessados tomem conhecimento e as medidas administrativas decorrentes.

(Solução da Nota nº 74791-Cia C Ap/72º BI Caat, de 28 NOV 23, confeccionada pelo 1º Sgt Moraes e verificada pelo Cap Nicacio)

6. PASSAGEM DE FUNÇÃO

Apresentação por término de passagem de função

Apresentou-se em 28 de novembro de 2023, o Maj FELIPE JOSÉ FERREIRA DE GÓES por haver recebido a função de Ordenador de Despesas do 72º BI Caat, do Ten Cel REGIS FERNANDO DA SILVA, de acordo com o inciso II do Art 131 do RAE.

Ten Cel REGIS FERNANDO DA SILVA
Maj FELIPE JOSÉ FERREIRA DE GÓES

Em consequência:

- Deixa de responder pela função de Ordenador de Despesas do 72º BI Caat o Ten Cel REGIS FERNANDO DA SILVA; e
- Ch 1ª Seç e os demais interessados tomem conhecimento e devidas providências.

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
(Processo Administrativo nº 64108.005137/2025-00)

Chamada Pública nº 1/2025, para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de julho de 2024.

O 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga (72ºBI Caat), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede na Avenida Cardoso de Sá, S/N, Vila Eduardo Petrolina CEP 56328-902 / Estado PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.533.402/0001-26, representado neste ato pelo Sr Major FELIPE JOSÉ FERREIRA DE GÓES, Ordenador de Despesas, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei 14.628/2023, e na Resolução GGPAA Nº 8 /2024, através da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2023, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 15 de setembro a 15 de outubro de 2025.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 15 de outubro, às 10:00 horas, no 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga sediado na Avenida Cardoso de Sá, S/N, Vila Eduardo Petrolina CEP 56328-902 / Estado PE.

- As organizações de agricultores familiares deverão enviar os documentos de habilitação, em formato “.pdf”, para os e-mails: [REDACTED]
- Data, horário e local da análise dos documentos de habilitação e classificação das "Propostas de Venda" apresentadas: 15/10/2025, a partir das 10:00 horas, no auditório do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA P/ PEDIDO	QTD	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Condimento in natura, espécie: alho, tipo: nacional.	Kg	50	300	32,45	9.735,00
2	Condimento, tipo cebolinha, apresentação natural.	Molho	100	1200	4,33	5.196,00
3	Condimento, tipo coentro, apresentação natural.	Molho	100	1200	4,68	5.620,00
4	Condimento, tipo: orégano, apresentação: pó.	Kg	5	80	43,01	3.440,53
5	Condimento, tipo: hortelã, apresentação: natural.	Kg	20	200	18,70	3.739,33
6	Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó.	Kg	20	500	43,13	21.566,67
7	Fruta, tipo abacaxi pérola, apresentação natural.	Kg	5	100	8,28	828,00
8	Fruta, tipo banana prata / banana branca, apresentação natural.	Kg	300	5200	5,85	30.437,33
9	Fruta, tipo laranja pera, apresentação natural.	Kg	50	800	4,67	3.738,67
10	Fruta, tipo uva rubi, apresentação natural.	Kg	100	1200	9,87	11.844,00
11	Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural.	Kg	50	300	3,91	1.173,00
12	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural.	Kg	100	800	5,20	4.157,33
13	Fruta, tipo: manga rosa, apresentação: natural.	Kg	10	100	3,86	386,00
14	Fruta, tipo: maracujá azedo, maracujá amarelo, apresentação: natural.	Kg	10	100	9,61	961,33
15	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural.	Kg	200	5200	2,95	15.340,00
16	Fruta, tipo: morango, apresentação: natural.	Kg	30	300	47,50	14.250,00
17	Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural.	Kg	200	5200	4,36	22.689,33
18	Legume in natura tipo: cenoura	Kg	100	1300	7,51	9.758,67
19	Legume in natura, tipo: abóbora paulista.	Kg	300	4160	4,96	20.633,60
20	Legume in natura, tipo tomate italiano.	Kg	100	5200	8,86	46.072,00
21	Legume in natura, tipo: batata doce.	Kg	100	3000	5,47	16.400,00
22	Legume in natura, tipo: batata inglesa.	Kg	100	3000	8,31	24.930,00

23	Legume in natura, tipo: beterraba.	Kg	100	800	5,84	4.674,67
24	Legume in natura, tipo: cebola branca.	Kg	100	1600	7,39	11.829,33
25	Legume in natura, tipo: cebola roxa.	Kg	100	1600	8,22	13.157,33
26	Legume in natura, tipo: milho verde.	Kg	20	200	3,53	705,33
27	Legume in natura, tipo: pepino.	Kg	80	800	6,36	5.088,00
28	Legume processado, tipo: mandioca, preparo: in natura, apresentação: congelado, à vácuo.	Kg	200	4000	8,32	33.266,67
29	Leguminosa, variedade: feijão verde, tipo: tipo 1.	Kg	20	400	11,65	4.658,67
30	Ovo, origem: galinha, grupo: Branco, classe: a, tipo: grande	Bandeja	200	2500	23,72	59.308,33
31	Polpa de fruta, tipo: acerola, apresentação: congelada.	Kg	200	3000	8,66	25.980,00
32	Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada.	Kg	100	1500	21,32	31.980,00
33	Polpa de fruta, tipo: umbu, apresentação: congelada.	Kg	100	1500	15,29	22.930,00
34	Polpa de fruta, tipo: manga, apresentação: congelada.	Kg	200	2000	8,62	17.246,67
35	Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça.	Kg	100	954	46,37	44.236,98
36	Verdura in natura, tipo: alface crespa.	Molho 200g	200	4500	4,44	19.965,00
37	Verdura in natura, tipo: couve manteiga.	Molho 200g	50	700	4,93	3.451,00
38	Verdura in natura, tipo: repolho roxo.	Kg	80	800	6,39	5.109,33
39	Verdura in natura, tipo: brócolis.	Kg	20	250	26,84	6.710,83
40	Verdura in natura, tipo: rúcula.	Molho	30	300	4,30	1.291,00
41	Hortaliça fruto: maxixe.	Kg	20	200	13,17	2.634,00
42	Hortaliça fruto: pimenta de cheiro.	Kg	30	300	9,56	2.869,00
Valor total da Chamada Pública						589.970,38

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. Dentre outras fontes, recursos provenientes do COEx, PTRES 171397, PI E6SUPLJA1QR, FONTE 0100000000 e Natureza de despesa 339030 - SI 07.

3. DO PREÇO

3.1. A definição dos preços de aquisição observou o art. 8º da Resolução GGPAА N° 8, de 2024, com a aplicação da média aritmética simples dos preços coletados.

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA:

4.1. Os beneficiários fornecedores deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Os Beneficiários Fornecedores:

1. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, ativa;
3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura do agricultor participante;
4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e
5. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

II- As Organizações Formais Fornecedoras:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, ativa;
3. Prova de regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
5. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
8. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

III - Demais grupos fornecedores:

1. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, ativa;
3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;
4. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores e agricultoras participantes da proposta de venda.

5. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Para a seleção, as propostas de venda habilitadas devem ser classificadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 8, DE 30 DE JULHO DE 2024.

- 5.1.1. projetos de fornecedores do município de Petrolina/PE;
- 5.1.2. projetos da Região Geográfica Imediata de Petrolina/PE;
- 5.1.3. projetos da Região Geográficas Intermediária de Petrolina/PE;
- 5.1.4. projetos do estado de Pernambuco; e
- 5.1.5. projetos de outras UFs.

5.2. Para organizações fornecedoras da agricultura familiar, o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs válidas integrantes da CAF jurídica.

5.3. Para a aquisição dos alimentos, os órgãos ou entidades compradoras deverão priorizar os seguintes grupos de beneficiários fornecedores:

- I - inscritos no CadÚnico;
- II - povos indígenas;
- III - povos e comunidades tradicionais;
- IV - assentados da reforma agrária;
- V - pescadores;
- VI - negros;
- VII- mulheres;
- VIII - jovens entre 18 e 29 anos;
- IX - fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;

5.4. Para o cálculo de prioridade, deverá ser considerado o número ou porcentagem de beneficiários fornecedores elencados em cada um dos grupos, o qual será informado pela organização fornecedora.

5.5. Devem ser priorizadas organizações cujos beneficiários fornecedores enquadrem-se em mais de um grupo, conforme número ou porcentagem informada pela organização fornecedora.

5.6. No caso de empate entre organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de associados e cooperados que se enquadrem nestes grupos.

5.7. No caso de empate entre as demais organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados e cooperados, conforme CAF jurídica.

5.8. No caso de persistência do empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poder-se-á optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.9. As organizações fornecedoras poderão encaminhar projetos mediante apresentação do CNPJ regular e desde que todos os beneficiários fornecedores cadastrados para entrega de produtos possuam a DAP válida ou o CAF ativo ou que se enquadrem no disposto no art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 8, DE 30 DE JULHO DE 2024.

5.10. No caso de projetos de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, é permitida a contratação de projetos por meio de projetos coletivos, sendo, neste caso, o pagamento efetuado diretamente aos beneficiários fornecedores.

5.11. Os beneficiários fornecedores que tiveram propostas de venda selecionadas devem formalizar os contratos com o 72º BI Caat, conforme modelo disposto em anexo a este edital.

5.11.1. As propostas apresentadas terão um prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.11.2. Durante o prazo de validade, as propostas serão consideradas irretroatáveis, não sendo permitidas alterações de preços, condições ou qualquer outro aspecto substantivo, quantitativo ou qualitativo.

5.11.3. Ao proponente que, injustificadamente, recusar-se a honrar sua proposta dentro do prazo de validade serão aplicadas as sanções de desclassificação e advertência formal.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Imediatamente após a fase de habilitação, caso seja solicitado amostras de algum produto, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entregá-lo no Setor de Aprovisionamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, localizado.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues conforme necessidades eventuais do Setor de Aprovisionamento do 72º BI Caat, conforme endereço abaixo:

7.1.1. Avenida Cardoso de Sá, S/N, Vila Eduardo Petrolina CEP 56328-902/Estado: PE – email: aprov72bicaat@gmail.com – no Setor de Aprovisionamento, ao militar escalado para acompanhar a referida entrega, nos horários de expediente (07h30min às 16h30min, de segunda a quinta, e às sextas-feiras, de 07h30min às 12h00min);

7.2. O Fiscal de contrato da Organização Militar atestará o recebimento dos gêneros.

7.3. O cronograma de entrega dos produtos será acordado posteriormente entre os Contratados e o Setor de Aprovisionamento da Contratante.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, pendência financeira, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

8.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada.

8.9. Nas notas fiscais deverão constar os dados bancários do fornecedor e/ou cooperativa, indicando o banco, a agência e conta-corrente.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [REDACTED]

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado pelos seguintes meios: [REDACTED]

10.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na SALC desta Organização Militar, no horário de 09:30min às 11h30min e das 13h30 às 16h50min, de segunda a quinta; e às sextas-feiras, de 07h30min às 12h00min ou através de solicitação pelo e-mail [REDACTED] e do sítio eletrônico oficial do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

11.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

11.3. Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.

11.4. Os beneficiários fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

11.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local e discriminados nesta chamada pública.

11.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.7. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023.

11.8. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

11.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Julgamento da Chamada Pública.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I – Termo de referência

11.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Venda de gêneros da agricultura familiar

11.11.3. Anexo III - Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para beneficiários fornecedores (fornecedor individual);

11.11.4. Anexo IV - Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para organizações formais fornecedoras;

11.11.5. Anexo V - Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para demais grupos fornecedores;

11.11.6. Anexo VI – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento; do limite individual de venda dos cooperados/associados (Grupos Formais);

11.11.7. Anexo VII – Declaração referente ao Emprego de Menores;

11.11.8. Anexo VIII – Modelo de contrato;

11.11.9. Anexo IX - Termo de recebimento e aceitabilidade compra institucional

Petrolina – PE, 11 de setembro de 2025.



FELIPE JOSÉ FERREIRA DE GÓES – Maj
Ordenador de Despesas do 72º B I Caat

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					
Nome					
CPF					
Nº DAP					
Nome					
CPF					
Nº DAP					
Nome					
CPF					
Nº DAP					

Nome					
CPF					
Nº DAP					
TOTAL DA PROPOSTA					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
TOTAL DA PROPOSTA:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					

--

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)
--

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	Fone/E-mail:
		CPF:

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025)

Eu, _____, CPF nº e DAP ou CAF nº, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria

Local/UF, __, ____ / ____ /2025

Assinatura

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ nº e DAP ou CAF Jurídica nº declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF e compõem esta cooperativa/associação.

Local e Data _____, ____/____/2025

Assinatura

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025)

Eu, _____ representante do grupo fornecedor, com CPF nº e DAP nº declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

Local e Data, ____/____/2025

Assinatura

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O (A) (nome do Grupo Formal), CNPJ nº, DAP ou CAF jurídica nº com sede, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, CPF nº, nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ xxxx (xxxxxxx) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14 628, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802/2023, e suas alterações e da Resolução GGPAА nº 08, de XXX/XXX/2024, e demais documentos normativos, no que couber.

Local e Data, ____/____/2025

Assinatura (apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025)

O(A) _____, CNPJ nº _____, DAP ou CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data __, ____/____/2025

Assinatura

ANEXO VIII



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XXX/2025** QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A União, por intermédio do 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA, com sede na Avenida Cardoso de Sá, S/N, Vila Eduardo Petrolina CEP 56328-902 / Estado PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.533.402/0001-26, neste ato representado pelo representado neste ato pelo Sr Major FELIPE JOSÉ FERREIRA DE GÓES, Ordenador de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou agricultor individual ou grupo coletivo) com sede à....., n.º....., em /UF, inscrita no CNPJ sob n.º....., doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos nº 8, de 2024, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2025, o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente (Nota de Empenho), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$ 30.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

4.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento dos órgãos compradores ou Estados, DF, Municípios, para o exercício de (ano), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará no prazo previsto no Edital de Chamada pública.

6.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital da Chamada pública.

6.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente acordado

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (xxxxxx).

CLÁUSULA OITAVA

8.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Das obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de chamada pública;
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- m) qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

10.2. Das obrigações da Contratada:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) substituir, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

f) cumprir os limites financeiros de participação previstos na alínea b), inciso I, Art. 6º do Decreto nº 11802/2023 e alínea b), inciso II, Art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;

g) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (5 décimos de por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 25% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15 % a 30% do valor do Contrato.

- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Em caso de descumprimento injustificado do cronograma de execução ou da periodicidade dos pedidos por parte da CONTRATANTE, o CONTRATADO terá o direito de notificar a CONTRATANTE por escrito, solicitando a regularização da situação. Caso a CONTRATANTE não tome as medidas necessárias para corrigir os atrasos ou não justifique adequadamente eventuais atrasos, fica a contratante sujeito às penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública 01/2025, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos n.º 8, de 30/07/2024, pela Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.4. A inexecução total ou parcial do contrato, poderá dar ensejo à extinção do contrato na forma do art.138, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

18.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Petrolina, Seção Judiciária de Petrolina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Petrolina, XX de XXXXXXXX de 2025

FELIPE JOSÉ FERREIRA DE GÓES – Maj
Ordenador de Despesas do 72º B I Caat

NOME

Representante do Contratado

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

1. Atesto que o (Órgão Comprador) _____ CNPJ _____, localizado (endereço completo) _____, representado (a) pelo(a) Sr(a). (nome do representante do Órgão Comprador) _____, CPF _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ da Organização Fornecedora/Agricultor(a) Familiar/Grupo Informal _____ referente a "Edital de Chamada Pública nº XX Contrato nº XX _____, os produtos abaixo relacionados:

Produto/Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

(*) Anexar Notas Fiscais ou recibos válidos.
 Nestes termos, os itens/produtos entregues estão de acordo com o "Projeto de Venda" e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).
 Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, conforme estabelecido no "Projeto de Venda".
 Durante o recebimento dos itens/produtos, ocorreram as seguintes situações que gostaríamos de registrar: _____

Local-UF, ____/____/____

Assinaturas

Representante do Órgão Comprador,
Cargo e CPF

Representante da organização fornecedora
ou beneficiário fornecedor, Cargo e CPF

Representante do Órgão Comprador, Cargo e CPF



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
“BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Processo: 64108.005137/2025-00**

Eu, **FELIPE JOSÉ FERREIRA DE GOES**, na qualidade do Ordenador de Despesas desta Unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), é compatível com o Plano Plurianual (PPA), conforme demonstrado em documento juntado ao processo, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, pois esta despesa está abarcada nos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

Dentre outras fontes, os recursos serão provenientes do COEx, PTRES 171397, PI E6SUPLJA1QR, FONTE 0100000000 e Natureza de despesa 339030.

Petrolina – PE, 11 de setembro de 2025.



FELIPE JOSÉ FERREIRA DE GOES – Major
Ordenador de Despesas do 72º BI Caat

Programa de Aquisição de Alimentos

Descrição e Objetivo Geral

O Programa de Aquisição de Alimentos tem como objetivo geral promover o acesso à alimentação saudável, à segurança alimentar e à inclusão econômica e social. Atualmente é regido pela Lei no 14.628, de 20 de julho de 2023, a qual retoma os objetivos originais do Programa e reforça a necessidade de priorização da população vulnerável.

Para o alcance dos seus objetivos, o programa compra diretamente alimentos produzidos pela agricultura familiar e os destina às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos e sociais de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino.

O programa também promove o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos; fortalece circuitos locais e regionais e redes de comercialização; valoriza a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos; incentiva hábitos alimentares saudáveis e estimula o cooperativismo e o associativismo.

Público-Alvo

O PAA tem dois públicos-alvo distintos e complementares:

- ▶ Agricultores familiares e suas organizações que possam vender os produtos de seu trabalho e assim terem acesso a mercado estável e seguro;
- ▶ Pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e as entidades que prestam assistência ou serviços às mesmas, que recebem a doação dos alimentos.

Informações de Governança do Programa

Órgão Superior

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)

Órgão Gestor

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN

Atores Envolvidos na Implementação e Execução

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) tem a incumbência de administrar o PAA, conforme o disposto na Lei no 14.628, no Decreto 11.802, de 28 de novembro de 2023

e nas deliberações do Grupo Gestor do PAA.

O Programa é executado com recursos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), nas modalidades Compra com Doação Simultânea, PAA-Leite e Compra Direta e com recursos do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) na modalidade de Formação de Estoques. A modalidade Compra Institucional é realizada para atendimento de demandas da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com recursos próprios destes órgãos ou entidades.

A execução é realizada por Estados e Municípios ou pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

Outros Atores Envolvidos

Além dos atores diretamente envolvidos com as atividades finalísticas, a execução do PAA conta com inúmeros outros atores governamentais e da sociedade civil. A começar com o Grupo Gestor do PAA – o comitê interministerial responsável por elaborar as normas complementares para a execução do PAA, que é formado pelo MDS, MDA, Conab e Ministério da Fazenda.

O Grupo Gestor conta ainda com o Comitê de Assessoramento formado por diversos órgãos federais que possuem interface com a execução da política e pelos seguintes conselhos de representação da sociedade civil: CONSEA, CONDRAF, CNAPO, CNPCT e CNPI.

Quanto à participação da sociedade civil, do lado dos agricultores, o PAA tem as cooperativas e associações de agricultura familiar como importantes parceiros. E a operacionalização das doações conta com uma numerosa rede de equipamentos públicos e entidades que recebem os alimentos e os fornecem aos beneficiários consumidores, como as Cozinhas Solidárias instituídas pela Lei 14.628, a mesma que instituiu o PAA.

A sociedade civil também participa da execução do PAA através da representação nos CONSEAS, que são os conselhos responsáveis pelo controle social do Programa.


Data de Início/Criação

A configuração atual do PAA é de 22 de março de 2023.

Data de Entrega do Primeiro Benefício ao Público-Alvo

Não se aplica.

Instrumentos Legais Relacionados

Lei 14.628, de 20 de julho de 2023 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/Lei/L14628.htm )

Decreto 11.802, de 28 de novembro de 2023 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11802.htm )

Data de Encerramento e Instrumento Legal que Encerrou o Programa

Não se aplica.

Forma e Detalhamento da Implementação/Execução

O PAA pode ser operacionalizado diretamente pelo MDS por meio de Termo de Adesão firmado com estados e municípios, que são responsáveis pela seleção dos beneficiários e operacionalização do Programa; nestes casos, o pagamento é realizado diretamente na conta bancária dos agricultores.

O PAA Leite também é operacionalizado pelo MDS por meio de parcerias com estados do território da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), que contratam organizações da agricultura familiar e/ou laticínios que são responsáveis por recepcionar, coletar, pasteurizar, embalar e transportar o leite para os pontos de distribuição em locais pré-definidos e/ou diretamente às unidades recebedoras. A execução também pode se dar por meio da descentralização de recursos para a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB que realiza chamada de projetos para contratação de cooperativas ou associações da agricultura familiar.

A modalidade PAA Compra Institucional é executada diretamente pelos diferentes órgãos governamentais que demandem alimentos, através da realização de chamadas públicas, com dispensa de licitação.

Resultados Esperados (Objetivos Específicos e Valor Público Gerado)

Para o período de 2024 a 2026 o PAA objetiva a focalização no público mais vulnerável, visando alcançar a meta de que 70% dos fornecedores sejam agricultores familiares inscritos no CadÚnico e que 50% das fornecedoras do Programa sejam mulheres.

Garantir maior participação de povos e comunidades tradicionais tanto como fornecedores quanto consumidores de alimentos também é objetivo do PAA.

Também é objetivo a ampliação da oferta de alimentos em cozinhas solidárias e outros equipamentos de segurança alimentar e nutricional que forneçam refeições às famílias em situação de maior insegurança alimentar.

Informações Complementares

Marcos Relevantes



Deixar em branco se não houver.

Preencher este campo com informações relevantes que tenham alterado no tempo alguma especificidade do programa e/ou da gestão do programa.

Outras Informações



Deixar em branco se não houver.

Preencher este campo com informações relevantes que tenham alterado no tempo alguma especificidade do programa e/ou da gestão do programa.

Programa Prioritário no Plano Estratégico do Ministério

Programa Prioritário no Planejamento Estratégico Institucional 2023/2026, conforme Portaria nº 907, de 7 de agosto 2023 (ver em www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mds-n-907-de-7-de-agosto-de-2023-501509367).

"**OBJETIVO ESTRATÉGICO 3:** superar a fome, garantir a segurança alimentar e nutricional e consolidar o Sistema Nacional De Segurança Alimentar E Nutricional – SISAN."

Plano Plurianual

Plano Plurianual 2024-2027 está disponível no link <https://www.gov.br/planejamento/presidencial-ppa-2024-2027> .

Período de referência do PPA: 2024-2027

Nome do Programa (na nomenclatura do PPA): Segurança alimentar e nutricional e combate à fome

Objetivo: Promover a produção, a oferta, o acesso e o consumo de água e alimentos adequados e saudáveis, com base em sistemas alimentares sustentáveis, saudáveis e resilientes, priorizando os grupos populacionais vulnerabilizados e fortalecendo o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan).

Objetivos específicos: Adquirir alimentos da agricultura familiar, ampliando a participação, com equidade de gênero, dos grupos prioritários definidos na legislação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), como fornecedores dos alimentos que abastecem as ações e os equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional.

Indicadores - PAA

Base de Dados - PAA

Powered by [Wiki.js](#)



[Avalie esta Ficha de Documentação](#)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
“BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”**

LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA
Processo: **64108.005137/2025-00**

O § 2º, art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabelece os limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços, in verbis:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

(...)

*§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.*

*§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.*

No âmbito do Exército, a Portaria – C Ex Nº 2.334, de 1º de outubro de 2024, do Comandante do Exército, que dispõem sobre as instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro, prevê que:

*Art. 6º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) fica subdelegada aos **ordenadores de despesas das organizações militares (grifo nosso)**.*

A aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, se enquadra como despesa de custeio, cujo valor estimado da contratação não ultrapassará o valor previsto na Portaria supracitada, cabendo, portanto, ao Ordenador de Despesas desta UG a competência para autorizar a contratação.

Petrolina – PE, 11 de setembro de 2025.



FELIPE JOSÉ FERREIRA DE GOES – Major
Ordenador de Despesas do 72º BI Caat



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
“BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”**

CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA COMO SIGILOSO OU NÃO

Processo Administrativo nº 64108.005137/2025-00

De acordo com a Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos. Como regra geral, a LAI estabelece que uma informação pública somente pode ser classificada como sigilosa quando considerada imprescindível à segurança da sociedade (à vida, segurança ou saúde da população) ou do Estado (soberania nacional, relações internacionais, atividades de inteligência).

No presente caso, as informações contidas no Termo de Referência não contêm dados que possam ser classificados como sigilosos.

Petrolina – PE, 11 de setembro de 2025.



FELIPE JOSÉ FERREIRA DE GOES – Major
Ordenador de Despesas do 72º BI Caat



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64108.005284/2025-71

Em 22/09/2025 às 15:13, faço anexar ao presente processo 64108.005284/2025-71, o(s) documento(s): DOU 109 de 12 jun 23 Nomeação Cmt.pdf, Boletim Especial de Nomeação do Cmt.pdf, Nomeação do Ordenador de Despesas.pdf, EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01 2025.pdf, ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE VENDA.pdf, ANEXO III PRODUÇÃO PRÓPRIA DE FORNECEDOR INDIVIDUAL.pdf, ANEXO IV PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS.pdf, ANEXO V PRODUÇÃO PRÓPRIA DE MAIS GRUPOS FORNECEDORES.pdf, ANEXO VI LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS ASSOCIADOS.pdf, ANEXO VII DECLARAÇÃO DO EMPREGO DE MENORES.pdf, ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO.pdf, ANEXO IX TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE COMPRA INSTITUCIONAL.pdf, DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.pdf, Programa de Aquisição de Alimentos _ MDS_SAGICAD Instrumentos de GOVERNANÇA.pdf, LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA para atividades de custeio.pdf, CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA COMO SIGILOSO.pdf.

RICELIFAGNO TEIXEIRA DE CAMPOS - 1º Sgt
SALC - AUX 06



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
“BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO “**

**JUSTIFICATIVA DA CHAMADA PÚBLICA NA FORMA PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 64108.005137/2025-00**

Ao contrário da compra de outros bens comuns por meio de contratações diretas, fornecidos por diversos fornecedores pelo país, conforme pode ser constatado nas Chamadas Públicas divulgadas no PNCP, o fornecimento de alimentos da agricultura familiar por diversos grupos de fornecedores beneficiários, a exemplo de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, principalmente de áreas mais isoladas dos grandes centros urbanos, ainda não é uma realidade comum nos processos de compras, principalmente os na forma eletrônica.

Portanto, a realização desta Chamada Pública nº 01/2025, na forma presencial, se justifica pela necessidade de possibilitar a maior participação de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, pela dificuldade de se constatar, principalmente nas zonas rurais do município, que todos ou grande maioria desses fornecedores interessados possam operar os sistemas de compras governamentais para habilitação e classificação das propostas de venda.

Petrolina – PE, 11 de setembro de 2025.



FELIPE JOSÉ FERREIRA DE GOES – Major
Ordenador de Despesas do 72º BI Caat



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
“BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”**

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
Processo nº: **64108.005137/2025-00**

Certifico que foram utilizadas os modelos de edital e anexos atualizados, no presente processo de contratação, extraídos da Resolução GGPAA nº 8, de julho de 2024, publicada no DOU de 31/07/2024, Edição: 146, Seção: 1, Página: 27.

A instrução processual foi devidamente cotejada com a lista de verificação para contratação direta, disponível no *site* da AGU, através do seguinte link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/listas-de-verificacao>.

Petrolina – PE, 11 de setembro de 2025.



TALITA MARIA BARBOSA MAGALHÃES – 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64108.005284/2025-71

Em 22/09/2025 às 15:17, faço anexar ao presente processo 64108.005284/2025-71, o(s) documento(s): JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO PRESENCIAL.pdf, DECLARACAO DE UTILIZACAO DE MODELOS PADRONIZADOS assinado.pdf.

RICELIFAGNO TEIXEIRA DE CAMPOS - 1º Sgt
SALC - AUX 06



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Processo nº 64108.005137/2025-00

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	Capa
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	6, 7 e 102
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	2 a 3
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	95
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	128
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	88 a 93
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	88 a 93
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	9 a 10
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	88, 89 e 92
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de	Sim	89

sustentabilidade? ¹⁴		
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	94 a 97
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	138
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	Modelo anexado já é o ajustado
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	Sim	138
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Sim	128
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	134
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	Não se aplica	Após divulgação e julgamento
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	Não se aplica	Após divulgação e julgamento
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	Não se aplica	Após divulgação e julgamento
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls./ SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?²⁴	Resposta	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?²⁵	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?²⁶	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com	Resposta	

base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?²⁷		
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?²⁸	Resposta	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?²⁹	Resposta	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?³⁰	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Não se aplica	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ³¹	Não se aplica	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ³²	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³³	Não se aplica	

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³⁴	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³⁵	Não se aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁶	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁷	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁸	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁹	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁴⁰	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴¹	Não se aplica	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴²	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴³	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁴	Resposta	

Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁵	Resposta	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁶	Resposta	

⁴⁶ Art. 49 da Lei 14133/21.

⁴⁵ Art. 48 da Lei 14133/21.

³⁶ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁵ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁴ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

³³ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

³² Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³¹ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³⁰ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A– Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁸ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁹ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

²⁰ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade

fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de idoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²¹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²² Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²³ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²⁴ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²⁵ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁶ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁷ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁸ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

²⁹ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

³⁷ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

³⁸ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

³⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁴⁰ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

⁴¹ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

⁴² Art. 44 da Lei 14133/21.

⁴³ Art. 47, I, da Lei 14133/21.

⁴⁴ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.



TALITA MARIA BARBOSA MAGALHÃES – 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
ADV-ESTRATÉGICO

PARECER REFERENCIAL n. 00002/2024/ADV-ESTRATÉGICO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 00688.000917/2020-84

INTERESSADOS: CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL EM AQUISIÇÕES (E-CJU/AQUISIÇÕES)

ASSUNTOS: LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

EMENTA: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL – MJR. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. COMPRA INSTITUCIONAL. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA. Compra Institucional no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, realizada por meio do Procedimento denominado Chamada Pública. Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, dispensada a licitação, desde que atendidos os requisitos legais.

I – Manifestação Jurídica Referencial elaborada com fundamento na Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014 e Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022;

II - Relativização do envio obrigatório para controle prévio de legalidade. Aplicação da prerrogativa definida pelo § 5º do artigo 53 da Lei n. 14.133/2021;

III - Órgão de destino da MJR: Todas as unidades assessoradas pela e-CJU/Aquisições;

IV - Dispensa de análise individualizada pela e-CJU/Aquisições para casos idênticos e recorrentes, desde que o órgão assessorado ateste nos autos que a manifestação referencial se amolda à situação concreta, salvo caso de dúvida jurídica suscitada pelo órgão;

V – Aplicável às contratações direta, mediante dispensa de licitação, objetivando aquisições de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários fornecedores enquadrados na Lei nº 11.326/2006, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei nº 14.628/2023, e regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023, na modalidade de execução Compra Institucional, precedida de Chamamento Público, na forma disciplinada na Resolução GGPAА nº 8, de 30/07/2024;

VI - Processo administrativo nº 00688.000917/2020-84;

VII - Validade: 12 (dode) meses, a partir de sua aprovação.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de manifestação jurídica referencial destinada a orientar os órgãos assessorados pela e-CJU/Aquisições em contratações com dispensa de licitação, precedidas de procedimento administrativo denominado Chamada Pública, para Compra Institucional de alimentos de agricultores familiares e outros beneficiários fornecedores enquadrados na Lei nº 11.326/2006, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

2. Este parecer referencial faz-se oportuno, tendo em vista a recente publicação da Resolução nº 8, de 30 de julho de 2024, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA), em substituição à Resolução nº GGALIMENTA 3/2022, que dispõe sobre as regras complementares de operacionalização das modalidades do PAA; bem como em razão da quantidade de processos repetitivos, os quais, no mais das vezes, resumem-se à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

3. É o sucinto relato.

II - APRECIACÃO JURÍDICA

II.1 - Do cabimento de manifestação jurídica referencial

4. Inicialmente, cabe dizer que, por se referir a situação que envolve a análise de vários processos similares, com o mesmo propósito e que resulta em uma grande quantidade de procedimentos, a presente situação será tratada por meio de Manifestação Jurídica Referencial, conforme indica a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União:

- **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
- *O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*
- *I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos*

consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

- *II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:*
- *a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e*
- *b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*
- *Referência: Parecer nº 004/AS MG/CGU/AGU/2014.*

5. A manifestação referencial permite que uma única análise jurídica possa ser adotada para os demais processos similares. Com isso, além de proporcionar uniformização dos casos recorrentes, otimiza a atuação do parecerista, evitando-se repetição desnecessária de pareceres com o mesmo conteúdo jurídico (em análise individualizada), prestigiando, assim, a eficiência administrativa. Pode-se dizer que a manifestação jurídica referencial consiste em parecer jurídico genérico, vocacionado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, tratando-se de ato enunciativo perfeitamente afinado com o princípio da eficiência.

6. Vale frisar, que a iniciativa de realizar pareceres referenciais foi objeto de análise pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que acertadamente compreendeu a pertinência da medida, conforme verificado no Informativo TCU nº 218/2014:

- *É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes (Acórdão 2674/2014-Plenário | Relator: ANDRÉ DE CARVALHO).*

7. A Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2022, passou a disciplinar a manifestação jurídica referencial, reproduzindo, em seu artigo 3º, §2º, os requisitos objetivos autorizadores da elaboração de ditas manifestações que já estavam prescritos na Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, *litteris*:

- *Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.*
- *(...)*
- *§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:*
- *I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e*
- *II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.*

8. Com efeito, em atendimento aos requisitos supra, esta Consultoria atesta que o volume de processos em matérias idênticas e repetidas, como a dos autos, as quais possibilitam uma análise jurídica padronizada e restrita à verificação das exigências legais, a partir de uma simples conferência de documentos, tem impactado a atuação deste órgão consultivo, em desprestígio ao princípio da razoável duração do processo, e, ocasionalmente, à segurança jurídica. Isso porque a multiplicidade do tipo de demanda ora examinada, acaba repercutindo negativamente na atuação jurídica, na medida em que os advogados poderiam se dedicar ao estudo e aprofundamento de matérias mais complexas e relevantes, as quais, de fato, exigem uma análise jurídica mais detida e aprofundada.

9. Sem dúvida alguma, a utilização de pareceres referenciais é uma medida natural ao desenvolvimento tecnológico, à racionalização das ações administrativas e ao aperfeiçoamento da boa gestão do órgão de Advocacia Pública.

II.2 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

10. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o §4º do art. 53, da Lei nº 14.133/2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

11. Por outro lado, vale esclarecer que, via regra, não é um papel do órgão de análise jurídica exercer auditorias quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, neste caso, a cada um deles observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

12. Por fim, ressalta-se que as orientações jurídicas não possuem caráter vinculativo, podendo a autoridade assessorada, dentro da margem discricionária que é conferida pela lei, adotar ou não as ponderações feitas pela Consultoria Jurídica. Contudo, o seguimento do processo sem a observância dos apontamentos jurídicos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.3 - Análise instrutória

II.3.1 - Avaliação de conformidade legal

13. O art. 19 da Lei nº 14.133/2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. A fase de planejamento da contratação, portanto, deve estar alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

14. Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento são as listas de verificação elaboradas pela Advocacia-Geral da União, no caso de dispensa de licitação, aquela confeccionada para as hipóteses de contratação direta, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta>.

II.3.2 - Limites e instâncias de governança

15. O Decreto nº 10.193/2019, que, dentre outras coisas, estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo federal, dispõe, em seu art. 3º, sobre as regras de competência para a celebração ou prorrogação de contratos:

- *Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.*
- *§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:*
- *I - titulares de cargos de natureza especial;*
- *II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e*
- *III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.*
- *§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.*
- *§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.*
- (sem grifos no original)

16. As normas complementares ao citado decreto, estão atualmente previstas na Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, incumbindo ao órgão contratante ficar atento à vigência e eventual novo diploma que sobrevenha.

17. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.

II.3.3 - Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

18. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

19. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, como as normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei nº 14.133/2021), sempre que incidentes.

20. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se utilizar o CATMAT Sustentável que permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

21. Acresça-se que é obrigação do gestor público a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis>), o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

22. Em síntese, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições: **a)** definir e inserir os critérios sustentáveis que incidam diretamente no objeto da contratação como especificação técnica, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial e; **b)** verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

23. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

24. Essas são as orientações imprescindíveis à compreensão do tema e às respectivas decisões administrativas que deverão ser tomadas para fins de contratação.

II.3.4 – Disposições acerca do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA: Da Compra Institucional mediante Chamada Pública

25. O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pela Lei nº14.628/2023, tem como objetivo promover o acesso à alimentação, à segurança alimentar e à inclusão econômica e social (art. 1º), e como finalidades aquelas previstas no seu artigo 2º, dentre as quais, destaca-se, o incentivo, consumo e valorização da agricultura familiar, a pesca artesanal, a aquicultura a carcinicultura e a piscicultura.

26. Nesse contexto, o Poder Executivo federal poderá adquirir, dispensada a licitação, os alimentos produzidos pelos agricultores familiares, os pescadores artesanais, os aquicultores, os carcinicultores e os piscicultores que se enquadrarem no disposto na Lei nº 11.326/2006, bem como os demais públicos beneficiários que produzam em áreas rurais, urbanas e periurbanas, conforme

regulamento, observados critérios de prioridade. É o que dispõem os arts. 4º, 5º e 6º da referida Lei nº 14.628/2023:

- Art. 4º O Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal poderá adquirir, dispensada a licitação, os alimentos produzidos pelos beneficiários fornecedores de que trata o art. 5º desta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - I - os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos conforme metodologia instituída pelo Grupo Gestor do PAA;
 - II - o valor máximo anual para aquisições de alimentos em cada modalidade, por unidade familiar, por cooperativa ou por outras organizações da agricultura familiar, seja respeitado, nos termos do regulamento;
 - III - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários e cumpram os requisitos de controle de qualidade previstos na legislação; e
 - IV - as demais normas estabelecidas para compra específica de cada modalidade sejam observadas, na forma estabelecida pelo Grupo Gestor do PAA.
- § 1º Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais.
- § 2º São considerados de produção própria os seguintes produtos resultantes das atividades dos beneficiários de que trata o art. 5º desta Lei, na forma estabelecida pelo Grupo Gestor do PAA:
 - I - in natura;
 - II - processados;
 - III - artesanais;
 - IV - beneficiados; ou
 - V - industrializados.
- § 3º No processamento, no beneficiamento e na industrialização dos produtos a ser fornecidos ao PAA, os beneficiários fornecedores poderão adquirir os insumos e contratar a prestação dos serviços necessários, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias, desde que observadas as diretrizes e as condições estabelecidas pelo Grupo Gestor do PAA.
-
- Art. 5º Poderão fornecer produtos ao PAA os agricultores familiares, os pescadores artesanais, os aquicultores, os carcinicultores e os piscicultores que se enquadrarem no disposto na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como os demais públicos beneficiários que produzam em áreas rurais, urbanas e periurbanas, conforme regulamento.
 - § 1º As aquisições dos produtos para o PAA poderão ser efetuadas diretamente dos beneficiários individuais de que trata o caput deste artigo ou indiretamente, por meio de suas cooperativas, associações de produtores e demais organizações, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
 - § 2º Na hipótese de participação de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, o Grupo Gestor do PAA poderá estabelecer critérios diferenciados de enquadramento para atender a realidades culturais e sociais específicas, nos termos do regulamento do PAA.
-
- Art. 6º O Grupo Gestor do PAA estabelecerá critérios de acesso ao Programa dos seguintes grupos prioritários:
 - I - as famílias incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
 - II - povos indígenas;
 - III - povos e comunidades tradicionais;
 - IV - assentados da reforma agrária;
 - V - pescadores;
 - VI - negros;
 - VII - mulheres;
 - VIII - juventude rural;
 - IX - pessoas idosas;
 - X - pessoas com deficiência; e
 - XI - famílias que tenham pessoas com deficiência como dependentes.
- (Sem grifos no original)

27. Cabe ressaltar, ainda, que os produtos adquiridos pelo Programa se destinam, conforme disposto no art. 9º da Lei nº 14.628/2023, a:

- Art. 9º (...)
 - I - promoção de ações de segurança alimentar e nutricional;
 - II - formação de estoques; ou
 - III - atendimento às demandas de gêneros alimentícios e de materiais propagativos por parte da administração pública, direta, autárquica e fundacional, federal, estadual, distrital ou municipal.
- (Sem grifos no original)

28. O PAA encontra-se regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023, cujo art. 10, inciso II, alínea "e", estabelece que os alimentos adquiridos no âmbito do programa serão destinados, entre outros, ao **abastecimento dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta e indireta:**

- Art. 10. Os alimentos adquiridos no âmbito do PAA serão destinados:
 - (...)
 - II - ao **abastecimento:**
 - (...)
 - e) dos **órgãos e das entidades da administração pública federal direta e indireta;** (sem destaques no original)

29. No que interessa ao atendimento das demandas por parte da Administração Pública, o Decreto nº 11.802/2023 definiu os beneficiários e organizações fornecedoras, e a respectiva comprovação de aptidão, assim como as unidades executoras, nos termos do art. 2º, II e IV, *verbis*:

- o Art. 2º (...)
- o **II - beneficiários e organizações fornecedoras:**
- o a) agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, incluídos os que produzam em áreas urbanas e periurbanas, ou que atendam aos requisitos específicos estabelecidos pelo Grupo Gestor do PAA; e
- o b) cooperativas e outras organizações que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Grupo Gestor do PAA;
- o (...)
- o **IV - unidades executoras - órgãos e entidades públicas responsáveis pela execução do PAA, no âmbito da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, que podem ser:**
- o (...)
- o c) **os órgãos e as entidades da administração pública federal direta e indireta, ao realizarem aquisições por meio da modalidade de compra institucional;** e
- o (...)
- o § 1º Os beneficiários fornecedores serão identificados pelo seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.
- o § 2º O disposto no § 1º poderá deixar de ser observado nas aquisições em que os beneficiários sejam povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, cuja participação poderá ocorrer de maneira coletiva, conforme estabelecido pelo Grupo Gestor do PAA.
- o § 3º A **comprovação da aptidão dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras** será feita por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:
 - o I - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, válido;
 - o II - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, ativa; ou
 - o III - outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA.
- o (Sem grifos no original)

30. Em síntese, observa-se que os alimentos produzidos pelos beneficiários fornecedores (pessoas físicas ou cooperativas e outras organizações), na forma disciplinada nos regimentos do Programa, poderão ser destinados ao **abastecimento dos órgãos e entidades da administração pública**, cuja aquisição é autorizada mediante **dispensa de licitação**, desde que haja a **disponibilidade orçamentária** e que sejam observados os **requisitos (cumulativos)**, estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.628/2023, transcrito linhas acima.

31. Dessa forma, nas hipóteses de aquisições de alimentos, enquadradas no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, **tem-se que os órgãos assessorados devem observar os requisitos próprios acima referidos e demais condições correlatas previstas na legislação de regência, fazendo consta dos instrumentos que compõem o processo as demonstrações pertinentes.**

II.3.4.1 - Da Compra Institucional

32. O PAA poderá ser executado diretamente pelo órgão comprador, na modalidade Compra Institucional, conforme se extrai dos dispositivos da Lei nº 14.628/2023, que instituiu o novo programa, combinado com dispositivos do Decreto nº 11.802/2023, que regulamenta as modalidades de execução:

- o Lei nº 14.628/2023
- o
- o Art. 10. O PAA poderá ser executado:
 - o I - mediante termo de adesão firmado por órgãos ou por entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, dispensada a celebração de convênio;
 - o II - mediante descentralização de créditos para a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), nos termos do regulamento; ou
 - o III - diretamente pelo órgão comprador, na modalidade a que se refere o art. 8º desta Lei.
- o
- o Art. 8º **Do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, pelas empresas públicas e pelas sociedades de economia mista, percentual mínimo de 30% (trinta por cento) será destinado, sempre que possível, à aquisição de produtos de agricultores familiares e de suas organizações, por meio de modalidade específica, nos termos do regulamento.**
- o (Sem grifos no original)
- o
- o Decreto nº 11.802/2023
- o
- o Art. 3º O PAA poderá ser executado nas seguintes modalidades, conforme condições e regras estabelecidas pelo seu Grupo Gestor do PAA:
 - o (...)
 - o V – **compra institucional - compra de produtos da agricultura familiar para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, por parte de órgão comprador e para doação aos beneficiários consumidores atendidos pelo órgão ou pela entidade compradora, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.628, de 2023.**
 - o
 - o Art. 4º **Do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta e indireta, no mínimo, trinta por cento deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, por meio da modalidade compra institucional.**
 - o (Sem grifos no original)

33. É importante anotar que o caput do art. 3º do Decreto nº 11.802/2023 supra, dispõe que as modalidades de execução serão disciplinadas conforme regras e condições estabelecidas pelo Grupo Gestor do PAA. Por seu turno, o art. 25 do referido decreto

estabelece que as decisões do Grupo Gestor se darão por meio de resoluções, e o art. 26 do mesmo diploma, elenca as respectivas competências, dentre as quais estabelecer as regras complementares de operacionalização dos modalidades do PAA. Veja-se:

- *Art. 25. Fica instituído o Grupo Gestor do PAA, órgão colegiado de caráter deliberativo, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.*
- **§ 1º O Grupo Gestor do PAA tem como objetivo elaborar as normas complementares necessárias à execução do PAA.**
- (...)
- **§ 6º As decisões do Grupo Gestor do PAA serão adotadas por meio de resoluções.**
-
- *Art. 26. Ao Grupo Gestor do PAA compete:*
- *I - elaborar e aprovar o seu regimento interno; e*
- **II - estabelecer:**
- **a) as regras complementares de operacionalização das modalidades do PAA;**
- *b) a metodologia para a definição dos preços de referência de aquisição de alimentos, consideradas as diferenças regionais e a realidade da agricultura familiar;*
- *c) as condições de venda dos produtos adquiridos;*
- *d) as condições de doação dos produtos adquiridos;*
- *e) os critérios de priorização:*
- *1. dos beneficiários fornecedores e consumidores; e*
- *2. das áreas de atuação;*
- *f) a metodologia de acompanhamento e fiscalização da execução do Programa; e*
- *g) outras medidas necessárias à operacionalização do Programa.*
- (Sem grifos no original)

34. Embora a Lei nº 14.628/2023 e o Decreto nº 11.802/2023 não tenham apontado expressamente que a Compra Institucional ocorrerá por meio de Chamada Pública, a Resolução nº 8, de 30/07/2024, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA), assim disciplinou:

- **RESOLUÇÃO Nº 8, DE 30 DE JULHO DE 2024**
-
- *Dispõe sobre a execução da modalidade "Compra Institucional", no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)*
-
- *Art. 1º Dispõe sobre a execução da modalidade **Compra Institucional (CI)** do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, de que trata o inciso V do art. 3º do Decreto nº 11.802, de 2023, que consiste na compra de alimentos de agricultores familiares e suas organizações, realizada **por meio de procedimento administrativo denominado chamada pública**, para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos e para a doação aos beneficiários atendidos pelo órgão comprador.*
-
- *Art. 2º Os beneficiários da modalidade **Compra Institucional** serão os fornecedores e os consumidores, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto nº 11.802, de 2023*
-
- *Art. 3º As aquisições de produtos na modalidade de que trata esta Resolução serão realizadas dispensado os procedimentos licitatórios, de acordo com o art. 4º da Lei nº 14.628, de 2023.*
- (Sem destaques no original)

35. A citada Resolução, também trouxe a obrigatoriedade da destinação de no mínimo 30% dos recursos, no exercício, para a aquisição de alimentos de produtos de agricultores familiares e de suas organizações (art. 4º), na forma aqui disciplinada. E estabeleceu a necessidade de se observar a participação mínima de cinquenta por cento mulheres fornecedoras, no âmbito da realização das compras institucionais (§1º do art. 4º).

36. É importante perceber que o regramento dispõe de forma assertiva que a Compra Institucional, que poderá ser levada à efeito por dispensa de licitação, será realizada no formato de Chamada Pública. Houve, portanto, uma definição preconizada pelo normativo que, *a priori*, restringe opção discricionária por parte do gestor público competente para o planejamento da contratação, nesse sentido, recomendando-se, assim, fiel observância.

II.3.4.2 - Da Chamada Pública

37. Conforme visto acima, as aquisições de produtos de beneficiários fornecedores, e organizações, para atendimento das demandas da Administração Direta da União, no bojo do PAA, devem ser feitas na modalidade Compra Institucional, através do procedimento de Chamada Pública, cujo disciplinamento consta do Capítulo III da Resolução GGPAA nº 8, de 30/07/2024.

38. Cumpre salientar que a Chamada Pública é uma modalidade licitatória anômala, exigida pela normatização, mesmo diante da hipótese de dispensa admitida pela Lei nº 14.628/2023. Assim, embora o legislador tenha previsto a dispensa de submissão ao regime licitatório tradicional, pela referida hipótese de contratação direta, o regulamento do programa (Resolução GGPAA nº 8/2024) define que deve ser realizado uma espécie de processo seletivo para que se dê azo à contratação dos fornecedores participantes da modalidade Compra Institucional.

39. É oportuno registrar que na modalidade Compra Institucional, a participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras deve respeitar alguns limites, expressos no artigo 6º do Decreto nº 11.802/2023:

- *Art. 6º A participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras observará os seguintes*

limites:

- I - por unidade familiar, de até:
 - a) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano, nas modalidades:
 - 1. compra com doação simultânea;
 - 2. compra direta; e
 - 3. apoio à formação de estoques;
 - b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ano, por órgão ou entidade compradora, na modalidade compra institucional; e
 - c) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano, na modalidade PAA-Leite; e
- II - por organização fornecedora, por ano, observados os limites por unidade familiar, de até:
 - a) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nas modalidades:
 - 1. compra com doação simultânea;
 - 2. compra direta; e
 - 3. apoio à formação de estoques; e
 - b) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão ou entidade compradora, na modalidade compra institucional.
- § 1º A primeira operação na modalidade apoio à formação de estoques estará limitada a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- § 2º A organização fornecedora não poderá acumular mais de uma participação simultânea na modalidade apoio à formação de estoques.
- § 3º O beneficiário fornecedor poderá participar de mais de uma modalidade, e os limites serão independentes entre si.
- § 4º Na modalidade compra com doação simultânea, o beneficiário fornecedor poderá participar individualmente e por meio de organização fornecedora, e os limites serão independentes entre si.
- § 5º No caso dos projetos de organizações de povos indígenas, estruturados nos termos do disposto no § 2º do art. 2º e no § 2º do art. 7º, será aplicado apenas o limite de participação por organização fornecedora, proporcionalmente ao número de indígenas participantes, sem necessidade de controle individual de participação.
- (Sem grifos no original)

40. O respeito a esses limites visa evitar o beneficiamento desmesurado, pelo uso da política pública, a unidade familiar ou organização específica.

41. De outra banda, considerando que compete ao Grupo Gestor do PAA definir as regras complementares de operacionalização das modalidades do Programa, o art. 9º da Resolução nº GGPAA nº 8/2024, estabeleceu que: *A demanda de gêneros alimentícios do órgão comprador será divulgada por meio de chamada pública, conforme o modelo constante no Anexo I, que deverá conter as informações mínimas estabelecidas nos seus incisos:*

- I - objeto a ser contratado;
- II - quantidade e especificação dos produtos;
- III - locais, prazos e periodicidade de entrega;
- IV - critérios para a seleção dos beneficiários ou das organizações fornecedoras;
- V - prazos e condições para interposição das impugnações, pedidos de esclarecimento e de recursos;
- VI - condições contratuais, conforme o Anexo VI;
- VII - relação de documentos necessários para a habilitação e prazo para o envio das propostas;
- VIII - preço de aquisição, condições de pagamento e critérios de reajustamento dos preços; e
- IX - vigência do contrato.

42. Nesse sentido, ao adotar a minuta padronizada constante dos anexos da Resolução, cumpra ao órgão observar essas informações mínimas que devem constar do edital de chamamento.

43. Deve-se alertar, ainda, para a necessidade de o órgão inserir corretamente as exigências de habilitação das propostas, conforme documentos elencados no art. 11 e 12 da Resolução GGPAA nº 8/2024:

- Art. II (...)
- I - dos beneficiários fornecedores individuais:
 - a) inscrição no CPF;
 - b) extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo do agricultor participante;
 - c) Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, com assinatura do agricultor participante, na forma do Anexo VII;
 - d) Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar, conforme o Anexo III; e
 - e) documento que comprove o atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso;
- II - das organizações fornecedoras:
 - a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) extrato do Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF/PJ) ativo para associações e cooperativas;
 - c) regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - e) Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo VII;
 - f) Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para a Organizações Formais Fornecedoras, na forma do Anexo IV, ou Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Demais Grupos Fornecedores, na forma do Anexo V;

- g) *Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados / Associados, na forma do Anexo VIII; e*
 - h) *documento que comprove o atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso.*
 -
 - § 1º *É permitida a apresentação de projetos coletivos de venda, consistindo na apresentação de projeto de venda apresentado por grupo de agricultores familiares individuais sem CNPJ, como forma de garantir o atendimento das demandas apresentadas pelo órgão comprador, sendo os documentos de habilitação de cada fornecedor individual os constantes no inciso I deste artigo.*
 - § 2º *Na ausência do CAF ativo, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, será aceita, alternativamente, a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com a respectiva identificação como povos e comunidades tradicionais, nos termos do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.*
 -
 - *Art. 12. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentem todos os documentos exigidos na chamada pública, dentro do prazo e horários previstos no edital.*
44. De outra banda, o art. 13 da Resolução indica que para a seleção, as propostas de venda habilitadas devem ser classificadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
- *Art. 13 (...)*
 - *I - projetos de fornecedores do próprio município;*
 - *II - projetos das regiões geográficas imediatas;*
 - *III - projetos das regiões geográficas intermediárias;*
 - *IV - projetos da mesma Unidade da Federação (UF); e*
 - *V - projetos de outras UFs.*
 - *Parágrafo único. Para organizações fornecedoras da agricultura familiar, o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs válidas integrantes da CAF jurídica*
45. Realizada a ordenação indicada acima, nos termos do art. 14 da Resolução, para a aquisição dos alimentos, os órgãos compradores deverão priorizar os seguintes grupos de beneficiários fornecedores:
- *Art. 14 (...)*
 - *I - inscritos no CadÚnico;*
 - *II - povos indígenas;*
 - *III - povos e comunidades tradicionais;*
 - *IV - assentados da reforma agrária;*
 - *V - pescadores;*
 - *VI - negros;*
 - *VII - mulheres;*
 - *VIII - jovens entre 18 e 29 anos;*
 - *IX - fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;*
46. Para o cálculo de prioridade e eventual empate, devem ser observadas as disposições dos §§1º, 2º, 3º 4º e 5º do art. 14 acima referido.
47. Os beneficiários fornecedores que tiveram propostas de venda selecionadas devem formalizar os contratos com o órgão comprador, conforme modelo disposto no Anexo VI da Resolução, devendo os mesmos serem publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 16). As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (§1º), durante a qual não serão admitidas alterações de preços, condições ou qualquer outro aspecto (§2º).
48. **Nesse diapasão, o órgão assessorado deve atentar para cumprir todos os regramentos acima referidos.**
- II.3.4.3 - Do percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares**
49. Com relação ao percentual mínimo destinado à aquisição de produtos de agricultores familiares enquadrados na Lei nº 11.326/2006, definido no art. 8º da Lei nº 14.628/2023; no art. 4º do Decreto nº 11.802/2023; e art. 4º da Resolução GGPA n° 08/2024, reitere-se que o órgão assessorado deve observar pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos destinados no exercício financeiro.
50. Referido percentual, no entanto, poderá deixar de ser observado nas situações definidas no § 2º, do art. 4º do Decreto nº 11.802/2023:
- *Art. 4º (...)*
 - *§ 2º Os órgãos e as entidades compradores poderão deixar de observar o percentual previsto no caput nos seguintes casos:*
 - *I – não recebimento do objeto, em decorrência de desconformidade do produto ou de sua qualidade com as especificações demandadas;*
 - *II - insuficiência de oferta na região, por parte dos agricultores familiares e das suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem no disposto na Lei nº 11.326, de 2006, para fornecimento dos gêneros alimentícios demandados; ou*
 - *III - aquisições especiais, esporádicas ou emergenciais, devidamente justificadas.*
51. **Diante do exposto, recomenda-se que o órgão assessorado observe o percentual mínimo dos recursos, por exercício, destinados à aquisição de alimentos, na forma prevista na legislação de regência, com as devidas demonstrações nos autos, sendo certo**

que nas hipóteses de inobservância do percentual, o caso seja devidamente justificado.

II.3.5 - Do processo de contratação direta

52. Como já visto, a aquisição de alimentos produzidos pelos beneficiários fornecedores do PAA, para atendimento das demandas de gêneros alimentícios por parte da Administração Pública, por meio da modalidade Compra Institucional, poderá ser levada a efeito por dispensa de licitação.

53. Os normativos apresentados anteriormente, contudo, não fazem referência esmiuçada acerca do planejamento da Administração e dos atos instrutórios inerentes à contratação direta em comento. Não obstante, entende-se aplicável, de forma subsidiária, o regime jurídico pertinente à contratação direta prevista na Lei nº 14.133/2021.

54. Nesse diapasão, transcreve-se o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

- *Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
- *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- *VI - razão da escolha do contratado;*
- *VII - justificativa de preço;*
- *VIII - autorização da autoridade competente.*
- *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*
- (Sem grifos no original)

55. Portanto, de logo, é possível observar que a lei exige a oficialização da respectiva demanda, a qual definirá o objeto da contratação, e, se for o caso, a confecção de outros instrumentos também inerentes ao planejamento, tais como, o estudo técnico preliminar e projeto básico/termo de referência.

56. **Estudo técnico preliminar** – O ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência ou o projeto básico. Essa definição do ETP consta do art. 6º, XX e os seus elementos constitutivos estão elencados no §1º do art. 18, ambos da Lei nº 14.133/2021.

57. A função do ETP é, pois, agregar elementos de planejamento antes da confecção do documento responsável pela definição do objeto pretendido para a contratação, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da pretensão contratual; eventuais requisitos necessários à contratação; ponderações sobre a modelagem contratual; entre outros.

58. Para dispor sobre a elaboração do ETP, e sua utilização no Sistema Digital, foi aprovada a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. Veja-se os seguintes regramentos da IN nº 58/2022:

- *Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.*
- *Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe esta Instrução Normativa.*
- *Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:*
- *I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;*
- (sem grifos no original)

59. Ao analisar o normativo, fica evidente que ele estabeleceu um comando de obrigatoriedade no uso do ETP, ao menos para os órgãos e entidades da Administração Pública integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

60. Há precedentes desta e-CJU/Aquisições, quando da análise do anterior procedimento de Chamada Pública, pugnando pela necessidade de formalização do ETP nas contratações relacionadas à Compra Institucional. Nessa linha, o PARECER n. 00697/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU:

- *30. Enfatize-se que a dispensa de licitação para a realização da Chamada Pública ora em exame é respaldada no art. 17, da Lei nº 12.512/2012, e, portanto, não são aplicáveis à espécie as exceções previstas nos incisos I e II do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, razão pela qual, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar faz-se obrigatória para a hipótese vertente.*
- *31. Conclui-se que o estudo preliminar da contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.*

61. Realmente, o artigo 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, ao definir as exceções à elaboração do ETP, assim prescreve:
- *Exceções à elaboração dos ETP*
 -
 - *Art. 14. A elaboração do ETP:*
 - *I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
 - *II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.*
62. Desse modo, ao menos para os órgãos e entidades da Administração Pública integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, fora das exceções admitidas pelo dispositivo acima, será necessária a confecção do referido artefato, que deverá atender às regras da Instrução Normativa 58/2022, acima indicada. Cabe ressaltar que, embora a utilização do ETP Digital seja facultativa para os órgãos não integrantes do SISG, é extremamente recomendável a respectiva adoção face à importância do artefato para o processo de contratação.
63. **Termo de Referência (instrumento adotado pela Resolução)** - O TR, elaborado com base no ETP, documento necessário para a contratação de bens e serviços, deve conter os parâmetros e elementos descritivos no inciso 6, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal. A elaboração do TR foi regulamentada pela IN SEGES/ME nº 81/2022. Quanto à obrigatoriedade do uso, cabível o mesmo entendimento exarado na análise do ETP.
64. Dito isso, cabe ao órgão assessorado instruir os autos com o documento de oficialização da demanda e, conforme o caso (como visto acima) com o ETP e com TR. Para tanto, recomenda-se que órgão observe as disposições das INs SEGES/ME nºs 58/2022 e 81/2022, regulamentadoras, respectivamente, do ETP e do TR, sobretudo no que toca aos responsáveis pela elaboração e no que concerne ao conteúdo, atentando para necessidade de adequada justificativa da contratação e de seu quantitativo.
65. O órgão deve atentar também que, no que se refere ao ETP, há elementos obrigatórios a serem inseridos, sendo certo que a ausência dos facultativos deve ser devidamente justificada.
66. Além disso, no que toca ao TR, deve-se seguir o modelo padronizado pela Resolução GGPAA nº 8/2024.
67. Cumpre registrar que o ETP e o TR, de regra, deverão estar alinhados com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração (art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021; art. 7º da IN SEGES/ME nº 58/2022 e da IN SEGES/ME nº 81/2022). Contudo, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022 (que regula o inciso VII do art. 12 referido), o disciplinamento é dispensável para os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
68. Por último, órgão deve promover a análise dos riscos que possam comprometer a boa execução contratual (art. 18, X da Lei nº 14.133/2021).
69. Para o correto preenchimento do DFD, ETP, TR e mapa de riscos, recomenda-se adotar as orientações contidas no **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação**, confeccionado conjuntamente pela AGU e pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, disponível no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimento-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf>.
70. Uma boa prática, ainda, a ser adotada pelo órgão, embora não seja obrigatória na espécie de contratação direta analisada nestes autos, é a observância do **Catálogo Eletrônico de Padronização** (instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938/2022). Com efeito, quando o referido Catálogo contemplar alimentos adquiridos no âmbito do PAA, é aconselhável que as respectivas especificações técnicas sejam, preferencialmente, as mesmas consideradas no objeto da contratação (art. 9º, I, "b" da IN SEGES/ME nº 81/2022), visando uma maior qualidade do produto e um menor risco de frustração do procedimento.
71. **Estimativa da despesa/Preços de aquisição** - Acrescente-se, ainda, a necessidade de o órgão observar a correta estimativa da despesa (calculada na forma da regulamentação do PAA). Nos termos do inciso I do art. 14, da Lei nº 14.628/2023, os preços devem ser compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos conforme metodologia instituída pelo Grupo Gestor do PAA.
72. Nesse sentido, o art. 8º da Resolução GGPAA nº 08/2024, estipulou o seguinte:
- *Art. 8º Para o cálculo do preço de aquisição desta modalidade, será adotada a seguinte metodologia:*
 - *I - o preço de aquisição a ser pago ao beneficiário fornecedor ou a suas organizações pelos alimentos terá como referência o preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na chamada pública;*
 - *II - na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nesta ordem;*
 - *III - excepcionalmente no caso da aquisição de produtos de consumo tradicional dos povos indígenas ou demais povos e comunidades tradicionais, poderão ser utilizados os preços praticados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na região da proposta;*
 - *IV - na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais nos locais da pesquisa, conforme o § 1º do art. 4º da Lei nº 14.628, de 2023; e*
 - *V - os preços calculados no formato disposto neste artigo também deverão ser aplicados no caso de contratação de*

beneficiários fornecedores por parte de empresa contratada pela Administração, no formato disposto no § 4º do art. 4º, devendo os preços constar da chamada de credenciamento dos fornecedores e no Termo de referência da licitação.

- o (sem grifos no original)

73. Na apuração do preço, em caso de lacunas e/ou necessidade, entende-se que o órgão pode fazer uso das regras da IN SEGES/ME nº 65/2021, de forma estritamente subsidiária. Nesse diapasão, recomenda-se que o órgão se acautele quanto à validade e a razoabilidade dos preços pesquisados.

74. Lembre-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados, sendo oportuno alertar para o disposto no inciso V do art. 10 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) que estabelece constituir ato de improbidade, *permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado*.

75. **Dotação orçamentária** - O órgão também deverá declarar a existência de dotação orçamentária compatível com a despesa. A existência de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, é uma imposição legal (art. 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021).

76. **Demais exigências legais** - Por fim, o órgão deverá: observar os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (também na forma da disciplina do PAA, como já visto); justificar a escolha do contratado e do preço; bem como, deverá colacionar a autorização da autoridade competente. Acerca do ato de autorização, destaca-se que a Lei nº 14.133/2021 prevê um único ato, diferentemente da lei anterior, exige o reconhecimento e a ratificação.

77. Todas essas exigências constam do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acima reproduzido, devendo ser observadas e atendidas.

II.3.6 - Das minutas padronizadas

78. Em relação às minutas dos instrumentos necessários à realização da Compra Institucional, a Resolução GGPAA nº 8/2024, prevê anexos a serem adotados, cumprindo destacar a existência de modelos de edital de Chamada Pública, de Termo de Referência e de Contrato.

79. A propósito, a Resolução GGPAA nº 8/2024 foi publicada no Diário Oficial da União em 31/07/2024 | Edição: 146 | Seção: 1, podendo ser localizada também no sítio eletrônico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/acesso-a-alimentos-e-a-agua/programa-de-aquisicao-de-alimentos/grupo-gestor>) e também no sítio da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB (<https://www.conab.gov.br/agricultura-familiar/legislacao-e-regulamentos-do-paa>).

80. No que toca ao conteúdo das minutas, elaboradas pelo Grupo Gestor do Programa, em relação as quais se recomenda fiel observância, valendo-se, sempre que necessário, do auxílio das disposições previstas na Lei nº 14628/2023, no Decreto nº 11.802/2023 e na Resolução GGPAA nº 8/2024, entende-se que são pertinentes as recomendações abaixo indicadas:

- o No edital
- o Ponderar sobre a inclusão de cláusula de reajuste, em razão do disposto no §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, cuja aplicação entende-se necessária em qualquer contratação, inclusive naquelas decorrentes de dispensa de licitação. O órgão poderá se valer da cláusula constante do modelo de contrato, decorrente das contratações diretas, disponível no seu sítio eletrônico da AGU;
- o No item relativo à impugnação e pedidos de esclarecimentos do edital, recomenda-se ajustar o primeiro parágrafo, de modo que passe a figurar o pedido de esclarecimentos no texto;
- o Embora a legislação não indique se o procedimento ocorrerá de forma eletrônica ou presencial, entende-se que, assim como ocorre no pregão, a forma eletrônica tem o condão de aumentar o número e a disputa de interessados. Por isso, recomenda-se que o órgão averigue a possibilidade de realizar também a chamada pública de forma eletrônica. Em caso negativo, recomenda-se que o órgão junte aos processos justificativa para a adoção da forma presencial.
- o
- o No contrato
- o Na cláusula das sanções, acredita-se que por um lapso na confecção do modelo, alguns textos fazem referência equivocada ao subitem 12.1. Diante disso, entende-se necessário numerar o primeiro parágrafo desta Cláusula, a fim de fazer a correta referência (subitem 11.1).
- o Na cláusula que trata da "rescisão", também se notou um equívoco no modelo padronizado pela Resolução, quanto à menção dos dispositivos legais, haja vista que, a despeito de se referir a nova lei de licitações e contratos, o instrumento elenca artigos da legislação revogada. Por isso, recomenda-se as seguintes correções: Onde consta art. 78 deverá passar a constar art. 137; e onde consta art. 80, deverá passar a constar art. 139. Além disso, para uma melhor adequação à nova lei, orienta-se para que o órgão substitua a palavra "rescindido" por "extinto". Mesma orientação deve ser observada para substituir: "rescisão" por "extinção".
- o Quanto ao último parágrafo dessa cláusula que trata da extinção do contrato, face à inexistência de correspondente exato, do artigo ali citado, na nova lei, sugere-se substituição pela seguinte redação:
 - o O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - o A inexecução total ou parcial do contrato, poderá dar ensejo à extinção do contrato na forma do art.138, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

81. Evidentemente, nada obstante a aprovação do presente parecer referencial, que relativiza a obrigatoriedade de envio

para aprovação do processo, qualquer dúvida jurídica, inclusive em relação à confecção do edital e seus anexos, a partir dos modelos minutados, poderá ser provocada através de consulta específica a este órgão de consultoria.

II.3.7 - Designação dos agentes públicos

82. O art. 7º da Lei nº 14.133/2021, trata da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, estabelecendo em seus incisos os requisitos a serem observados. O § 1º do referido artigo, enuncia que a autoridade deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação. O art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresenta algumas limitações a serem observadas no caso concreto.

83. O Decreto nº 11.246/2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, as quais devem ser observadas. O artigo 12 do referido decreto trata de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

84. Por fim, convém observar que o artigo 29 do Decreto nº 11.246/2022 faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos, as quais, acaso existentes, impõem à Administração o cuidado para que sejam observadas na tramitação processual.

85. Nesse sentido, cumpre ao órgão designar os agentes de contratação, observando o disposto na legislação acima referida.

II.3.8 - Publicidade do edital e do termo de contrato

86. Nos termos do art. 10 da Resolução GGPA n° 8/2024, o edital de Chamada Pública deve ser publicado nas redes institucionais do órgão, em local público de ampla circulação, em jornais e rádios locais e deve também ser divulgado para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Esses editais devem permanecer abertos para recebimento das propostas de venda por um período mínimo de 30 (trinta) dias.

87. Ademais, os órgãos compradores devem enviar os editais das chamadas públicas aos endereços eletrônicos compras.af@mda.gov.br e compras.af@conab.gov.br, pelo menos 30 (trinta) dias antes do prazo de abertura das propostas, para sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. Registre-se que, após a seleção dos fornecedores e assinatura do contrato de fornecimento, os órgãos e entidades deverão enviar para o MDA os respectivos resultados detalhados, contendo os valores, volumes e fornecedores contratados em até 3 (três) dias, da data da assinatura. O MDA dará publicidade aos editais de chamadas públicas enviados pelos órgãos compradores no seu sítio eletrônico oficial.

88. Quanto ao contrato, decorrente da contratação direta, de acordo com o inciso II art. 94 da Lei nº14.133/2021, deverá ser divulgado no PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de sua assinatura.

89. Ressalte-se, por oportuno, que de acordo com a Orientação Normativa da AGU nº 85/2024: *Nas contratações diretas, a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos artigos 94, inc. II, e 174 da Lei nº 14.133, de 2021, supre a exigência de publicidade prevista no artigo 72, p. único, do mesmo diploma.*

90.

91. O órgão deve estar atento para o atendimento dessas regras, em momento oportuno.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

III.1 - Dever de observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

92. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

93. As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022. Frente a tal constatação, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos - CNMLC/DECOR/CGU, emitiu o PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00397/2022/GAB/CGU/AGU.

94. Nessa esteira, recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.

III.2 - Atestado de adequação do processo ao Parecer Referencial.

95. O órgão assessorado deverá informar em seus processos que esta manifestação jurídica referencial foi adotada no caso. Recomenda-se a juntada da seguinte declaração aos autos, com o adequado preenchimento das lacunas (espaços em branco):

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

- Processo: _____
- Objeto: *Compra Institucional no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, realizada por meio do Procedimento denominado Chamada Pública, para a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, mediante contratação direta, dispensada a licitação, desde que atendidos os requisitos legais.*
- Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao **PARECER REFERENCIAL n. 00002/2024/ADV-ESTRATÉGICO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União Virtual Especializada em Aquisições (e-CJU/Aquisições), conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.
- _____, ____ de _____ de
- _____
- _____
- Identificação (nome e matrícula) e assinatura

IV - CONCLUSÃO

96. Ante o exposto, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Consultoria Jurídica, uma vez observadas todas as recomendações deste parecer referencial, inexistindo qualquer dúvida jurídica que justifique o envio de consulta específica e **desde que o órgão assessorado ateste que o assunto do processo é o tratado na presente manifestação jurídica referencial, é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo, sem submeter os autos à e-CJU/Aquisições**, consoante Orientação Normativa nº 55, do Advogado-Geral da União.

97. Reitera-se que a utilização deste parecer referencial será possível sempre que a contratação se enquadrar em suas orientações. Novas hipóteses concretas, que apresentem questões não abrangidas por este parecer deverão ser objeto de consulta específica.

98. Em atenção ao art. 6º, da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, confere-se o prazo de 12 (doze) meses a presente Manifestação Jurídica Referencial - MJ, a contar de sua aprovação.

99. Eventuais dúvidas específicas do caso concreto ou decorrentes desta manifestação podem ser encaminhadas à AGU para apreciação jurídica (Art. 7º, §2º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31/03/2022).

100. Nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784/99, os atos administrativos devem ser motivados, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, especialmente quando não são acatados os entendimentos de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais.

101. O presente parecer não tem caráter obrigatório. Todavia, ao não acatar as recomendações da AGU, o gestor age por sua conta e risco, sob sua exclusiva e integral responsabilidade. Neste sentido, tem-se jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos nº 826/2011 e nº 521/2013 - Plenário; nº 1.449/2007 e nº 1.333/2011 - 1ª Câmara; nº 4.984/2011 - 2ª Câmara).

102. À consideração superior do Ilmo Coordenador da e-CJU/Aquisições, Dr. Valmirio Alexandre Gadelha Júnior, para análise e eventual aprovação desta manifestação.

João Pessoa, 05 de setembro de 2024.

(Documento assinado eletronicamente)
CATARINA SAMPAIO LOPES
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688000917202084 e da chave de acesso d24417a5

Documento assinado eletronicamente por CATARINA SAMPAIO LOPES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1605123486 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CATARINA SAMPAIO LOPES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-09-2024 11:40. Número de Série: ██████████ Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
“BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”**

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

Processo NUP: 64108.005137/2025-00

Chamada Pública nº 01/2025

Valor total da aquisição: R\$ 589.970,38 (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta reais e trinta e oito centavos).

Objeto: Compra Institucional no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, realizada por meio do Procedimento denominado Chamada Pública, para a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, mediante contratação direta, dispensada a licitação, desde que atendidos os requisitos legais.

Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL n. 00002/2024/ADV-ESTRATÉGICO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União Virtual Especializada em Aquisições (e-CJU/Aquisições), conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.



TALITA MARIA BARBOSA MAGALHÃES – 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/09/2025 | Edição: 175 | Seção: 3 | Página: 20

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Nordeste/7ª Divisão de Exército/10ª Brigada de Infantaria Motorizada/72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº Processo: 64108.005137/2025-00. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e na Resolução GGPAА Nº 8, de 30 de julho de 2024. Edital poderá ser solicitado através dos e-mails: aprov72bicaat@gmail.com ou licitacao72@gmail.com ou consultado através do site oficial do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. Entrega dos documentos de habilitação e das propostas de venda: de 15 de setembro até o dia 15 de outubro de 2025, às 10h:00h, sendo este último dia e horário reservado para classificação das propostas, no auditório do 72º BI Caat, localizado na Av. Cardoso de Sa, S/n - Vila Eduardo, Petrolina/PE.

Petrolina-PE, 12 de setembro de 2025.

FELIPE JOSÉ FERREIRA DE GÓES - MAJOR

Ordenador de Despesas do 72º BI Caat

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Adolescente é apreendido em Juazeiro por crime análogo a estupro de vulnerável

Um adolescente de 16 anos teve um mandado de busca e apreensão cumprido pela Polícia Civil da Bahia (BA), na segunda-feira (15). A ação, realizada pela Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) de Juazeiro, Norte do Estado, é decorrente de um ato infracional análogo ao crime de estupro de vulnerável.

O jovem, suspeito pelo ato infracional contra uma criança de 6 anos, foi conduzido à unidade policial. A investigação teve início após registro do fato ocorrido em junho deste ano, em um povoado na zona rural da cidade. O procedimento resultou na representação judicial para a expedição do mandado.

Ele foi submetido a exame no Departamento Médico e está à disposição da Justiça. A operação contou com o apoio do Grupo de Apoio Técnico e Tático à Investigação (GATTI Norte) e da 17ª Coordenadoria Regional de Polícia do Interior (Coorpin).



PF deflagra Operação 'Pepperoni' contra tráfico de drogas e lavagem de dinheiro

A Polícia Federal em Pernambuco (PF-PE) deflagrou, na manhã de terça-feira (16), a Operação 'Pepperoni', voltada ao combate do tráfico interestadual de drogas e dos crimes de lavagem de dinheiro ligados à atividade criminosa.



As investigações tiveram início em 2024 e apontaram que um dos principais alvos liderava um grupo especializado na distribuição de entorpecentes, utilizando empresas de fachada para dissimular a origem dos recursos obtidos ilegalmente.

O inquérito também identificou operadores logísticos e financeiros, responsáveis por armazenar, transportar e movimentar valores do esquema.

Ao todo, estão sendo cumpridos 18 mandados de busca e apreensão e 13 mandados de prisão preventiva nos municípios de São Paulo (SP), Salgueiro (PE), Barbalha e Jardim (CE).

Segundo a PF, as medidas têm como objetivo coletar novas provas, desarticular as atividades ilícitas e prender os principais integrantes da organização criminosa.

SDS-PE expulsa cinco policiais militares por crimes graves

A Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS-PE) determinou, na terça-feira (16), a expulsão de cinco policiais militares envolvidos em práticas criminosas, conforme portarias publicadas no Diário Oficial do Poder Executivo.

Entre os atos ilícitos cometidos estão exploração de jogos de azar, extorsão, roubo e homicídio, considerados graves o suficiente para torná-los "incapazes" de permanecer na corporação.

Segundo as portarias, a medida foi adotada "a bem da disciplina", com base no Regulamento de Ética Profissional, Estatuto e Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco. Entre

os crimes apurados estão golpes envolvendo máquinas caça-níqueis, cobranças ilegais de concorrentes, ameaças com uso de armas de fogo e até o disparo que resultou na morte de um jovem durante uma operação policial em 2020.

As investigações apontaram ainda que alguns dos policiais se passaram por agentes civis para extorquir vítimas, obtendo valores e bens de forma ilícita, o que levou à prisão em flagrante de um deles.

A SDS-PE reforçou que a expulsão dos militares é parte da atuação da secretaria para combater a criminalidade dentro da própria corporação, garantindo disciplina, ética e segurança à população pernambucana.



EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA
MOTORIZADO

MINISTÉRIO DA
DEFESA

**GOVERNO DO
BRASIL**
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamada Pública nº 01/2025 - 72º BI Caat.

OBJETO: a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto nº 11.302, de 28 de novembro de 2023 e na Resolução GGPAA nº 8, de 30 de julho de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital e anexos poderão ser solicitados através dos e-mails: [redacted] ou consultado através do site oficial do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. Entrega dos documentos de habilitação e das propostas de venda: até o dia 15 de outubro de 2025, às 10h:00h, sendo este último dia e horário reservados para classificação e julgamento das propostas, no auditório do 72º BI Caat localizado na Av. Cardoso de Sa, S/n - Via Eduardo, Petrolina/PE.

Petrolina-PE, 12 de setembro de 2025.
FELIPE JOSÉ FERREIRA DE GOES - Major
Ordenador de Despesas do 72º BI Caat

Divulgação do edital e anexos da Chamada Pública 01/2025

2 mensagens

72º BI Mtz - Licitação [REDACTED]

12 de setembro de 2025 às 11:13


Para: [REDACTED]

Bom dia!

Segue em anexo o edital da Chamada Pública nº 01/2025 do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, localizado na cidade de Petrolina-PE, conforme preconiza o § 1º, art 10, da Resolução nº 8, de 30 de julho de 2024 do GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (GGPAA).

Atenciosamente,

1º Sgt Campos
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 72º B I Caat

 **Edital e anexos da Chamada Publica.zip**
1406K**72º BI Mtz - Licitação** [REDACTED]

15 de setembro de 2025 às 10:27

Para: [REDACTED]

Bom dia!

A respeito da mensagem anterior, solicito acusar o recebimento.

Atenciosamente,

1º Sgt Campos
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 72º B I Caat

[Texto das mensagens anteriores oculto]



aprov 72

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1 mensagem

aprov 72

23 de setembro de 2025 às 14:49

Para:

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que será realizada **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**, em atendimento ao com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e na Resolução GGPAА Nº 8, de 30 de julho de 2024

O objetivo é promover a participação dos agricultores familiares e suas organizações no fornecimento de produtos destinados ao atendimento das demandas desta instituição, fortalecendo a agricultura familiar local e incentivando o desenvolvimento regional.

Dessa forma, solicitamos o apoio desse Sindicato na divulgação junto aos(as) agricultores(as) familiares, para que possam apresentar suas propostas de venda dentro do prazo estabelecido no edital da Chamada Pública.

O edital contendo todas as informações necessárias (documentos exigidos, produtos, quantidades e prazos) encontra-se disponível no site oficial do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

Contamos com a colaboração para que esse processo tenha ampla participação e cumpra sua finalidade social e econômica.

Atenciosamente,

3º Sgt Antonio Ribeiro

**Aviso do Chamamento Público.pdf**

111K

Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 3

Mais

Marcadores

- aceito pelo fornecedor
- AGUARDANDO RECEBI...
- Comercial Marely
- EMPENHO ENVIADO
- Gustavo
- Pedido QR
- RECEBIDOS
- solicitação de carona

Upgrade →

EDITAL - AGRICULTURA FAMILIAR Caixa de entrada x



Associação Produtores rurais n06

para mim

ter., 23 de

Boa tarde, solicito o envio o edital.



aprov 72 [REDACTED]

para Associação

seg., 29 de

Bom dia, segue em anexo conforme solicitado.

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Associação Produtores rurais n06

para mim

seg., 29 de

Ok, recebido.



aprov 72

Edital chamada pública agricultura familiar

2 mensagens

Aspia Associação

26 de setembro de 2025 às 13:17

Para:

Boa tarde!

Solicito edital da chamada pública da agricultura familiar.

Tânia Daiane Martins
Presidente-ASPIA

aprov 72

29 de setembro de 2025 às 08:15

Para:

Bom dia, segue em anexo conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Edital e anexos da Chamada Publica.zip

1406K



aprov 72 <aprov72bicaat@gmail.com>

EDITAL CAMADA DA AGRICULTURA

3 mensagens

COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA

23 de setembro de 2025 às
21:06

Para: aprov 72 [REDACTED]

Saudações;

Solicito enviar por email o Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar.

Atenciosamente;

Eliete Ferreira
Dir. COAMPRE

aprov 72 [REDACTED]

29 de setembro de 2025 às 08:15

Para: COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA [REDACTED]

Bom dia, segue em anexo conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Edital e anexos da Chamada Publica.zip**
1406K

COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA

29 de setembro de 2025 às
09:48

Para: aprov 72 [REDACTED]

Ok, recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



aprov 72

LICITAÇÃO

2 mensagens

Frigel Alimentos

23 de setembro de 2025 às 12:19

Para:

Bom dia,

Solicito o edital do pregão referente **Processo:**
4108.005137/2025-00
generos alimentícios

Att,
Darlene Jucá

aprov 72

29 de setembro de 2025 às 08:16

Para:

Bom dia, segue em anexo conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Edital e anexos da Chamada Publica.zip**
1406K



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64108.005284/2025-71

Em 13/10/2025 às 15:31, faço anexar ao presente processo 64108.005284/2025-71, o(s) documento(s): Lista de verificacao contratacoes diretas assinado.pdf, Parecer Referencial da AGU.pdf, ATESTADO DE ADEQUACAO DO PROCESSO AO PARECER assinado.pdf, AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DOU.pdf, Publicação no jornal O Diario da Região.pdf, E-mail de envio do edital e anexos para o MDA.pdf, Divulgação ao Sindicato dos Agricultores Familiares de Petrolina.pdf, Divulgação para a Associação Produtores rurais N06.pdf, Divulgação para Aspia Associação.pdf, Divulgação para COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA.pdf, Divulgação para Frigel Alimentos.pdf.

RICELIFAGNO TEIXEIRA DE CAMPOS - 1º Sgt
SALC - AUX 06



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

A presidente da **Cooperativa Mista de Produtores Agrícola de Petrolina-COAMPRE**, no que lhe atribui o artigo 35 do Estatuto Social, convoca os cooperados (as) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Cooperativa no dia 10 de janeiro de 2025. Em 1ª convocação as 09:00h, com 2/3 dos cooperados. Em não havendo quórum em 2ª convocação as 10:00h, com 50% mais 1. Ou ainda, em terceira e última convocação as 11:00, com o número mínimo de 10 associados, para deliberarem a ordem do dia:

1. Leitura do Edital
2. Relatório de Gestão;
3. Balanço Geral
4. Demonstração de sobras e Perdas com Parecer do Concelho Fiscal;
5. Eleição e Posse da Nova Diretoria
6. Eleição e Posse do Conselho Fiscal



ISALIA ALVES DAMACENA
COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA -
COAMPRE
CNPJ - 34.841.375/0001-04

1

14/05/2025



Certifico o Registro em 14/05/2025

Arquivamento 20259612448 de 14/05/2025 Protocolo 259612448 de 26/03/2025 NIRE 26400021422

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 217741599233860



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf&2ggE4q1xjTm7jDm1g&chave2=bivYHKotZxwAGxK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09931056452-THAYSA FELIX NETO|05034730499-ALEXSANDRO DE BRITO|07356124475-KEILLIAN ALVES SILVA
04479403418-ISALIA ALVES DAMACENA|26136699850-ELISMAR MARIA BARBOSA|84481501472-ELIETE FERREIRA SOUZA|03899943406-ANTONIA TEREZA DE SOUZA
10129436402-LARISSA DA SILVA AMORIM|10283457473-LEIDIANE DA SILVA SOUZA|64171060397-CIOERA PEREIRA DE SOUZA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf&2ggE4q1xjYxm7jDmI9&chave2=bivYHKotZxwAGxK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09931056452-THAYSA FELIX NETO|05034730499-ALEXSANDRO DE BRITO|07356124475-KEILLIANY ALVES SILVA
04479403418-ISALIA ALVES DAMACENA|26136699850-ELISMAR MARIA BARBOSA|84481501472-ELIETE FERREIRA SOUZA|0389943406-ANTONIA TEREZA DE SOUZA
10129436402-LARISSA DA SILVA AMORIM|10283457473-LEIDIANE DA SILVA SOUZA|64171060397-CIOERA PEREIRA DE SOUZA

ATA SUMARIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA **COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA – COAMPRE**, REALIZADA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025.

DATA, HORA, LOCAL: Aos 10 de janeiro de 2025 as 09:00h, na sede da cooperativa, [REDACTED] com foro Jurídico na comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco. Nos termos do Art. 35, alíneas B e E do Estatuto Social. Em primeira convocação, conforme a alínea "a" do artigo 24 do Estatuto Social, a Assembleia Geral Ordinária e edital publicado no dia 09 de dezembro de 2024 em sua sede social e no Sindicato dos Agricultores e Agricultoras Familiares e Empreendedores Rurais Familiares de Petrolina-PE – SINTRAF, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da **COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA – COAMPRE**.

PRESENCAS: Estiveram presentes (25) associados, conforme assinaturas constantes no livro de Presença das Assembleias Gerais, inicialmente a Presidente Isália Alves Damacena, deu boas-vindas aos cooperados presentes, fazendo a leitura do edital de convocação, esclarecendo que nesta data é 47 (quarenta e sete) o número de sócios aptos a votar. O edital de convocação foi amplamente divulgado através de circulares aos sócios, redes sociais e afixado em lugar próprio na sede da cooperativa, que segue transcrito o seu teor:

**Assembleia Geral Ordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente da **Cooperativa Mista de Produtores Agrícola de Petrolina – COAMPRE**, no que lhe atribui o artigo 35 do Estatuto Social, convoca os cooperados (as) para se reunir em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Cooperativa no dia 10 de janeiro de 2025. Em primeira convocação, as 09:00h com 2/3 dos cooperados. Em segunda convocação as 10:00h com 50% mais 1. Ou ainda, em terceira e última convocação as 11:00h com o número mínimo de 10 associados, para deliberarem a ordem do dia.

1. Leitura do Edital;
2. Relatório da Gestão;
3. Balanço Geral;
4. Demonstração de Sobras e Perdas com parecer do Conselho Fiscal;
5. Eleição e Posse da nova Diretoria
6. Eleição e Posse do Conselho Fiscal

COMPOSIÇÃO DA MESA:

1. Keiliany Alves da Silva – Presidente
 2. Alexsandro de Brito – Secretário
- a) **Relatório da Gestão e Balanço Geral**

A Presidente iniciou a Assembleia apresentando o **Relatório da Gestão** e o **Balanço Geral** fechado até esta data. O parecer do Conselho Fiscal foi lido, destacando que não houve

14/05/2025



Certifico o Registro em 14/05/2025

Arquivamento 20259612448 de 14/05/2025 Protocolo 259612448 de 26/03/2025 NIRE 26400021422

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 217741599233860



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=H&2ggE4q1xjIXm7jDdm1g&chave2=biVYHkOtZxwAGxK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09931056452-THAYSA FELIX NETO|05034730499-ALEXSANDRO DE BRITO|07356124475-KEILLIANY ALVES SILVA
04479403418-ISALIA ALVES DAMACENA|26136699850-ELISMAR MARIA BARBOSA|84481501472-ELIETE FERREIRA SOUZA|03899943406-ANTONIA TEREZA DE SOUZA
10129436402-LARISSA DA SILVA AMORIM|10283457473-LEIDIANE DA SILVA SOUZA|64171060397-CICERA PEREIRA DE SOUZA

sobras nem dívidas pendentes, sendo demonstrado o valor existente em caixa. Lido o parecer que vota pela aprovação das contas.

Em seguida foi colocado em votação a **Prestação de Contas e o Balanço Geral**, foram aprovados por unanimidade, sem questionamentos ou observações.

b) Eleição do Conselho de Administração

A eleição foi por aclamação dos conselhos de administração e fiscal, constituída pelos candidatos: CONSELHO ADMINISTRATIVO – EFETIVOS: Presidente: **Elismar Maria Barbosa**, brasileira, solteira, agricultora, portador do [REDACTED] SSP/PE, residente na [REDACTED]

Vice-Presidente: **Isalia Alves Damacena**, brasileira, viúva, agricultora, portadora do [REDACTED], residente na [REDACTED]

Secretario: **Jerlaine Cleusimar Alves dos Reis**, brasileira, casada, agricultora, portador do [REDACTED] residente [REDACTED]

Diretor Financeiro: **Eliete Ferreira Souza**, brasileira, casada, agricultora, portador do CPF: [REDACTED] residente na [REDACTED]

Conselheiros: **Rita de Cássia Alves da Silva**, brasileira, divorciada, agricultora, portador do [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

Cícera Pereira de Souza, brasileira, casado, agricultora, portador do CPF: [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: A Presidente da Assembleia declarou eleitos os novos componentes do Conselho de Administração e informou que a posse será realizada após homologação dos nomes pela JUCEPE.

TERMO DE DESEMPEDIMENTO DOS MEMBROS ELEITOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – Os membros eleitos declaram que não estão impedidos por lei, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de concorrência, contra as relações do consumo, bem como, não são parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral. Os eleitos declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

14/05/2025



Certifico o Registro em 14/05/2025
Arquivamento 20259612448 de 14/05/2025 Protocolo 259612448 de 26/03/2025 NIRE 26400021422
Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 217741599233860



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf&2ggE4q1xjTm7jDm1g&chave2=bivYHkoUzXwAGxK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09931056452-THAYSA FELIX NETO|05034730499-ALEXSANDRO DE BRITO|07356124475-KEILLIAN ALVES SILVA
04479403418-ISALIA ALVES DAMACENA|26136699850-ELISMAR MARIA BARBOSA|84481501472-ELIETE FERREIRA SOUZA|03899943406-ANTONIA TEREZA DE SOUZA
10129436402-LARISSA DA SILVA AMORIM|10283457473-LEIDIANE DA SILVA SOUZA|64171060397-CIOERA PEREIRA DE SOUZA

c) Eleição dos componentes do Conselho Fiscal:

CONSELHEIROS EFETIVOS:

- **Francisca Ribeiro Alves Neto**, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF: [REDACTED] residente e domiciliada no [REDACTED] 56339-500 [REDACTED] na Rural no Município de Petrolina-PE; **Leidiane Souza Silva**, brasileira, solteira, agricultora, portador do [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]
Nailda dos Santos Nascimento, brasileira, casada, agricultora, portadora do [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED]

CONSELHEIROS SUPLENTE:

Thaysa Felix Neto, brasileira, solteira, agricultor, portador do CPF: [REDACTED] residente e domiciliada [REDACTED]
Larissa da Silva Amorim, brasileira, agricultora, solteira, portador do [REDACTED] residente e domiciliado no [REDACTED]
Antônia Tereza de Souza, brasileira, solteira, agricultora, portador do [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED]

POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: A Presidente da Assembleia declarou eleitos os novos componentes do Conselho Fiscal e informou que a posse será realizada após homologação dos nomes pela JUCEPE.

TERMO DE DESEMPEDIMENTO DOS MEMBROS ELEITOS PARA O CONSELHO FISCAL – Os membros eleitos declaram que não estão impedidos por lei, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

Públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de concorrência, contra as relações do consumo, bem como, não são parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral. Os eleitos declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

ENCERRAMENTO

14/05/2025



Certifico o Registro em 14/05/2025
Arquivamento 20259612448 de 14/05/2025 Protocolo 259612448 de 26/03/2025 NIRE 26400021422
Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 217741599233860



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=H&2ggE4q1xjTm7jDm1g&chave2=bivYHKotZxwAGxK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09931056452-THAYSA FELIX NETO|05034730499-ALEXSANDRO DE BRITO|07356124475-KEILLIANY ALVES SILVA
04479403418-ISALIA ALVES DAMACENA|26136699850-ELISMAR MARIA BARBOSA|84481501472-ELIETE FERREIRA SOUZA|03899943406-ANTONIA TEREZA DE SOUZA
10129436402-LARISSA DA SILVA AMORIM|10283457473-LEIDIANE DA SILVA SOUZA|64171060397-CIOERA PEREIRA DE SOUZA

Encerrando os trabalhos, a **nova Diretora Presidente, Elismar Maria Barbosa**, fez uso da palavra, agradecendo a confiança depositada e comprometendo-se a priorizar o incentivo e o desenvolvimento feminino, ampliando as atividades e nichos da agricultura familiar na região.

Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, e esta ata foi lavrada por mim, **Alexsandro de Brito**, que atuei como secretária. Assinam a presente ata todas as cooperadas.

Petrolina, 10 de janeiro de 2025.

[Redacted signature]

Presidente da mesa

[Redacted signature]

Secretário (a) da mesa

[Redacted signature]

Presidente

[Redacted signature]

Vice-Presidente

[Redacted signature]

Secretario

[Redacted signature]

Tesoureiro

Conse

[Redacted signature]

[Redacted signature]

14/05/2025



Certifico o Registro em 14/05/2025
Arquivamento 20259612448 de 14/05/2025 Protocolo 259612448 de 26/03/2025 NIRE 26400021422
Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 217741599233860



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf&2ggE4q1xjTm7jDm1g&chave2=bivYHKotZxwAGcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09931056452-THAYSA FELIX NETO|05034730499-ALEXSANDRO DE BRITO|07356124475-KEILLANY ALVES SILVA
04479403418-ISALIA ALVES DAMACENA|26136699850-ELISMAR MARIA BARBOSA|84481501472-ELIETE FERREIRA SOUZA|03899943406-ANTONIA TEREZA DE SOUZA
10129436402-LARISSA DA SILVA AMORIM|10283457473-LEIDIANE DA SILVA SOUZA|64171060397-CIOERA PEREIRA DE SOUZA

Conselho Fiscal

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Suplentes do Conselho Fiscal

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

14/05/2025



Certifico o Registro em 14/05/2025
Arquivamento 20259612448 de 14/05/2025 Protocolo 259612448 de 26/03/2025 NIRE 26400021422
Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 217741599233860

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA – COAMPRE, INSCRITA NO CNPJ. Nº 34.841.375/0001-04.

DATA: 10/01/2025

LISTA DE PRESENÇA			
N	NOME	CPF	ASSINATURA
1	KEILIANY ALVES SILVA		
2	ALEXSANDRO DE BRITO		
3	ELIETE FERREIRA SOUZA		
4	FRANCISCO F. SOUZA FILHO		
5	EUONEIDE F. SOUZA		
6	MARIA ANITA DE SOUSA		
7	ELIELSON FERREIRA DE SOUSA		
8	LEIDIANE DASILVA SOUZA		
9	ELISMAR MARIA BARBOSA		
10	CARLA RICELLE BARBOSA		
11	MARIA DO SOCORRO BARBOSA		
12	EVANETE B. CAVALCANTI		
13	MARILEIDE DA SILVA SOUZA		
14	ISALIA ALVES DAMACENA		
15	ABEL AMORIM FILHO		
16	JOSELI DOR' SANTOS		
17	LARISSA DA SILVA AMORIM		
18	EDNA JULIANO DOS SANTOS		
19	THAISA FEUX NETO		
20	EUONEIDE ALVES DAMACENA		
21	ISAÍAS ALVES DAMACENA		

<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1xjTm7jDm1g&chave2=bivYHKotZxwAGxck14Fdlw>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09931056452-THAISA FEUX NETO|05034730499-ALEXSANDRO DE BRITO|07356124475-KEILIANY ALVES SILVA
 04479403418-ISALIA ALVES DAMACENA|26136699850-ELISMAR MARIA BARBOSA|84481501472-ELIETE FERREIRA SOUZA|03899943406-ANTONIA TEREZA DE SOUZA
 10129436402-LARISSA DA SILVA AMORIM|10283457473-LEIDIANE DA SILVA SOUZA|64171060397-CICERA PEREIRA DE SOUZA

14/05/2025



Certifico o Registro em 14/05/2025
 Arquivamento 20259612448 de 14/05/2025 Protocolo 259612448 de 26/03/2025 NIRE 26400021422
 Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 217741599233860



COAMPRE
COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRÍCOLAS DE PETROLINA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf&2ggE4q1xjTm7jDm1g&chave2=bivYHKotZxwAGxK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09931056452-THAYSA FERREIRA NETO|05034730499-ALEXSANDRO DE BRITO|07356124475-KEILLIANY AVES SILVA
0447940
1012943
BARBOSA|84481501472-ELIETE FERREIRA SOUZA|03899943406-ANTONIA TEREZA DE SOUZA
SILVA SOUZA|64171060397-CICERA PEREIRA DE SOUZA

22	CREMILDA DE S. DAMACENA	
23	ANTONIA TEREZA DE SOUZA	
24	ISRAEL ALVES DAMACENA	
25	JOSEFA DA SILVA	
26	NAILDA DOS SANTOS NASCIMENTO	
27	MARILUCIA DAC. SILVA	
28	ISRAEL ALVES DAMACENA	
29	CICERA PEREIRA DE SOUZA	
30	NATALICIO LUIZ DE SA	
31	M ^a SOCORRO ARAUJO DE SA	
32	RITA DE CASSIA A. DA SILVA	
33	FRANCISCA RIBEIRO ALVES	
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		

14/05/2025



Certifico o Registro em 14/05/2025

Arquivamento 20259612448 de 14/05/2025 Protocolo 259612448 de 26/03/2025 NIRE 26400021422

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 217741599233860



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA
PROTOCOLO	259612448 - 26/03/2025
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

MATRIZ

NIRE 26400021422
CNPJ 34.841.375/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2025
SOB N: 20259612448

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20259612448

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf:	- ANTONIA TEREZA DE SOUZA - Assinado em 13/05/2025 às 15:29:54
Cpf:	- RITA DE CASSIA ALVES DA SILVA - Assinado em 13/05/2025 às 14:56:25
Cpf:	- ISALIA ALVES DAMACENA - Assinado em 13/05/2025 às 13:52:19
Cpf:	- ALEXSANDRO DE BRITO - Assinado em 13/05/2025 às 13:40:05
Cpf:	- KEILIANY ALVES SILVA - Assinado em 13/05/2025 às 13:35:36
Cpf:	- JERLAINE CLEUSIMAR ALVES DOS REIS - Assinado em 13/05/2025 às 14:13:38
Cpf:	- THAYSA FELIX NETO - Assinado em 13/05/2025 às 13:13:48
Cpf:	- LARISSA DA SILVA AMORIM - Assinado em 13/05/2025 às 13:02:52
Cpf:	- LEIDIANE DA SILVA SOUZA - Assinado em 13/05/2025 às 13:06:09
Cpf:	- NAILDA DOS SANTOS NASCIMENTO - Assinado em 13/05/2025 às 15:04:53

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

1

14/05/2025



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA
PROTOCOLO	259612448 - 26/03/2025
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

MATRIZ

NIRE 26400021422
CNPJ 34.841.375/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2025
SOB N: 20259612448

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20259612448

Cpf:	[REDACTED]	- ELISMAR MARIA BARBOSA - Assinado em 13/05/2025 às 13:25:38
Cpf:	[REDACTED]	- FRANCISCA RIBEIRO ALVES NETO SILVA - Assinado em 13/05/2025 às 15:35:53
Cpf:	[REDACTED]	- CICERA PEREIRA DE SOUZA - Assinado em 13/05/2025 às 15:38:02
Cpf:	[REDACTED]	- ELIETE FERREIRA SOUZA - Assinado em 13/05/2025 às 13:46:07

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

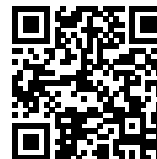
14/05/2025



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: PE122022.02.000001221CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 19/12/2022	Última atualização: 03/09/2025
Data de Validade: 21/08/2028	



Identificação

Razão Social: COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA		
CNPJ: 34.841.375/0001-04	Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	Data de Constituição: 11/09/2019
Município: Petrolina	UF: PE	
Representante Legal: ELISMAR MARIA BARBOSA	CPF: [REDACTED]	

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO MUNICIPIO DE PETROLINA-PE
CNPJ: 20.432.614/0001-50
Cadastrador: ISALIA ALVES DAMACENA

Composição Societária (data de envio do arquivo: 02/05/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	6	9.23
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	59	90.77

Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	1	1.54
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	64	98.46

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	38	58.46
Masculino	27	41.54

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	65	100
Número de associados sem inscrições no CAF	0	0

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Petrolina/PE	65

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA
CNPJ: 34.841.375/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:18 do dia 14/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2025.

Código de controle da certidão: **D8BC.1808.4F10.E177**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.841.375/0001-04
Razão Social: COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA
Endereço: [REDACTED]

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2025 a 04/11/2025

Certificação Número: 2025100602365392419451

Informação obtida em 07/10/2025 08:43:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE RECEITAS MUNICIPAIS

Certidão Negativa

Nº: 56060 / 2025

Dados do Contribuinte ou Responsável

Nome: COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA, CPF/CNPJ: 34.841.375/0001-04

Endereço: [REDACTED]

Certidão

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade

Data de validade: 05/01/2026 (90 dias contados da data de emissão - 07/10/2025)

Validação

Chave: 4fc8af39



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.841.375/0001-04

Certidão nº: 59942253/2025

Expedição: 07/10/2025, às 08:50:49

Validade: 05/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.841.375/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 34.841.375/0001-04

Razão Social: COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA

Atividade Econômica Principal:

4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Endereço:



Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 09/10/2025 10:00

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.841.375/0001-04 DUNS®: 89*****36
Razão Social: COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA
Nome Fantasia: COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/08/2026
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	04/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/01/2026
Receita Municipal	Validade:	24/12/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 09/10/2025 10:00

1 de 1

Ass:



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: ORLANIO FERREIRA DA SILVA	
CPF/CNPJ: [REDACTED]	
Email: [REDACTED]	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA	
NIRE: 26400021422	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
26400021422	30
TOTAL DE PÁGINAS	30
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 43.097.178.841.61	
Emissão: 20/06/2023 09:39:20	

RECIFE, Terça-Feira, 20 de Junho de 2023

[REDACTED]

JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
SECRETÁRIO-GERAL

Protocolo: 239171942



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E
POSSE DA DIRETÓRIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA
COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRÍCOLA DE PETROLINA**

No dia 27 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas da manhã, no endereço: [REDACTED]
[REDACTED] reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: **ELIETE FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Agricultora, [REDACTED]
[REDACTED] **FRANCISCO HERMÍNIO SOUZA**, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, [REDACTED]
[REDACTED] **FRANCISCO WELLINGTON DE SOUZA**, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, F [REDACTED]
[REDACTED] **ABEL AMORIM FILHO**, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, [REDACTED]
[REDACTED] **KEILIANY ALVES SILVA**, Brasileira, Casada, Agricultora, RG: [REDACTED]
[REDACTED] **ISAC ALVES DAMACENA**, Brasileiro, Casado, Agricultor, RG: [REDACTED]
[REDACTED] **ELIONEIDE FERREIRA DE SOUZA SILVA**, Brasileira, Casada, Agricultora, [REDACTED]
[REDACTED] **ELIANA FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Solteira, Agricultora, [REDACTED]
[REDACTED] **ENILDO ROBERTO ALVES DE SANTANA**, Brasileiro, Casado, Agricultor, [REDACTED]
[REDACTED] **ISRAEL ALVES DAMACENA**, Brasileiro, União Estável, Agricultor, F [REDACTED]
[REDACTED] **FRANCISCA RIBEIRO ALVES NETO SILVA**, Brasileira, Casada, Agricultora, [REDACTED]
[REDACTED] **ISALIA ALVES DAMACENA**, Brasileira, Casada, Agricultora, [REDACTED]
[REDACTED] **ADILSON CONCEIÇÃO RAMOS**, Brasileiro, Casado, Agricultor, [REDACTED]
[REDACTED] **AMADEUS DA CONCEIÇÃO RAMOS**, Brasileiro, Casado, Agricultor, [REDACTED] residente na [REDACTED]
[REDACTED] **MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO RAMOS**, Brasileira, Casada, Agricultora, [REDACTED] residente na Rua F [REDACTED]
[REDACTED] **DOMINGOS ALVES RAMOS**, Brasileiro, Casado, Agricultor, F [REDACTED]
[REDACTED] **ELISMAR MARIA BARBOSA**, Brasileira, Solteira, Agricultora; [REDACTED] **RITA DE Cássia Alves da Silva** Brasileira, divorciada, Agricultora, F [REDACTED] residente na [REDACTED] PE; **MARIA DO SOCORRO BARBOSA**, Brasileira, Solteira, Agricultora, [REDACTED] **ELIELSON FERREIRA DE SOUZA**, Brasileiro, solteiro, Agricultor, [REDACTED]
[REDACTED] com suas atividades: 4724500 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 0161099 – Atividades de apoio a agricultura: atividade de contratantes de mão-de-

20/12/2019



Certifico o Registro em 11/09/2019

Arquivamento 26400021422 de 11/09/2019 Protocolo 199122792 de 29/08/2019 NIRE 26400021422

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 220945704182584

- PE; NATALICIO LUIZ DE SA, Brasileiro, Casado, Agricultor, [REDACTED]
[REDACTED] MARIA ANITA DE SOUSA, Brasileira, viúva Agricultora, [REDACTED]
[REDACTED] Petrolina - PE, HENRIQUE HUGO ALVES DA SILVA, Brasileiro, casado, Agricultor,
[REDACTED] PHILIFE GUILHERME ARAGÃO DA SILVA,
Brasileiro, solteiro, Agricultor, [REDACTED]
[REDACTED] ALEXSANDRO DE BRITO, Brasileiro, Casado, Agricultor,
[REDACTED]

Foi Escolhido por aclamação para coordenar os trabalhos, o Senhor ENILDO ROBERTO ALVES DE SANTANA, que convidou a mim ABEL AMORIM FILHO, para secretariar e coordenar a reunião e lavrar a presente ata. Em seguida foi lido, explicado e debatido o projeto de estatuto da sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos cooperadores fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o Senhor Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o estatuto recém-aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para compor o Conselho de Administração, os seguintes cooperadores ELIETE FERREIRA DE SOUZA, ISÁLIA ALVES DAMACENA, ENILDO ROBERTO ALVES DE SANTANA, ELISMAR MARIA BARBOSA, NATALÍCIO LUIZ DE SÁ e PHILIFE GUILHERME ARAGÃO DA SILVA, com mandato de 10/03/2019 a 01/03/2023; e para membros do Conselho Fiscal, os Senhores (a): ABEL AMORIM FILHO, MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO RAMOS e FRANCISCA RIBEIRO ALVES NETO SILVA; para seus suplentes, os cooperadores: RITA DE CÁSSIA ALVES DA SILVA, FRANCISCO HERMÍNIO SOUZA e ALEXSANDRO DE BRITO, para um mandato de 01/03/2013 a 01/03/2020, todos já devidamente qualificados nesta Ata. Foi decidido também que o capital social da Cooperativa, é subdividido em quotas partes no valor de R\$ 700,00 (setecentos), Reais, integralizados entre os 12 (Doze) associados fundadores, que equivalem a um valor de R\$ 8.400,00 (Oito mil e Quatrocentos) reais. E em quota-parte no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais a integralizar entre os demais associados, equivalente ao valor de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), totalizando assim o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil) reais, para formação do capital social da Cooperativa, que deverá ser integralizado 50% a vista e 50% no prazo máximo de 30 dias. O número de quota-parte do Capital Social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião, de sua admissão, será de no mínimo 01 (Uma) quota-parte, não podendo exceder a 700 (Setecentas) quotas do total subscrito. Nesse Momento, os trabalhos foram suspensos temporariamente, para que os membros do conselho de Administração escolhessem entre si, os membros que ocuparão os cargos da Diretoria Executiva, que ficou assim formada: **PRESIDENTE: PHILIFE GUILHERME ARAGÃO DA SILVA; VICE-PRESIDENTE: ISÁLIA ALVES DAMACENA, DIRETOR FINANCEIRO: ELIETE FERREIRA DE SOUZA**, todos já devidamente qualificados nesta ata. Os eleitos declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos. Ato contínuo, o Sr. Coordenador passou a presidência dos trabalhos para a Senhora **PHILIFE GUILHERME ARAGÃO DA SILVA**, presidente do Conselho de Administração, que declarou definitivamente constituída a partir desta data, a **COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA**, na cidade de Petrolina - PE.

20/12/2019



Certifico o Registro em 11/09/2019
Arquivamento 26400021422 de 11/09/2019 Protocolo 199122792 de 29/08/2019 NIRE 26400021422
Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 220945704182584

PE. Como nada mais houvesse a ser tratado, a Senhora Presidente da cooperativa deu por encerrados os trabalhos e eu, **Abel Amorim Filho**, que servi com secretário, lavrei à presente ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova a livre vontade de cada um de organizar a cooperativa. Petrolina, 27 de fevereiro de 2019.

Natalício Lulz de Sá:

Eliete Ferreira Souza:

Abel Amorim Filho:

Keiliany Alves da Silva:

Isac Alves Damacena:

Elioneide Ferreira de S:

Israel Alves Damacena:

Francisca Ribeiro Alves:

Elielson Ferreira de S:

Maria do Socorro Bar:

Elilana Ferreira de Sou:

Maria Anita de Souza:

Elismar Maria Barbosa:

Isalia Alves Damacena:

20/12/2019



Certifico o Registro em 11/09/2019

Arquivamento 26400021422 de 11/09/2019 Protocolo 199122792 de 29/08/2019 NIRE 26400021422

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 220945704182584

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Reconheço por Semelhança
a firma de: NATALICIO LUIZ DE SA Petrolina, 01/04/2019. Em
testemunho de [redacted] Atendente Ariane Ramos da
Silva [redacted] Emol. 3,39, TSNR R\$ 0,80
FERC [redacted] 0,20 Total 4,79.
Selo: 0159566.CFE03201903.00698.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Reconheço por Semelhança
a firma de: ELIELSON FERREIRA DE SOUZA Petrolina, 01/04/2019. Em
testemunho de [redacted] Atendente Ariane Ramos da
Silva [redacted] Emol. 3,39, TSNR R\$ 0,80
FERC [redacted] 0,20 Total 4,79.
Selo: 0159566.WLJ03201903.00687.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Reconheço por Semelhança
a firma de: [redacted] SOUZA Petrolina, 01/04/2019. Em
testemunho de [redacted] Atendente Ariane Ramos da
Silva [redacted] Emol. 3,39, TSNR R\$ 0,80
FERC [redacted] 0,20 Total 4,79.
Selo: 0159566.ZLJ03201903.00682.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Reconheço por Semelhança
a firma de: [redacted] SOUZA Petrolina, 01/04/2019. Em
testemunho de [redacted] Atendente Ariane Ramos da
Silva [redacted] Emol. 3,39, TSNR R\$ 0,80
FERC [redacted] 0,20 Total 4,79.
Selo: 0159566.WLJ03201903.00688.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Reconheço por Semelhança
a firma de: ABEL AMORIM FILHO Petrolina, 01/04/2019. Em
testemunho de [redacted] Atendente Ariane Ramos da
Silva [redacted] Emol. 3,39, TSNR R\$ 0,80
FERC [redacted] 0,20 Total 4,79.
Selo: 0159566.VOR03201903.00695.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Reconheço por Semelhança
a firma de: MARIA ANITA DE SOUSA Petrolina, 01/04/2019. Em
testemunho de [redacted] Atendente Ariane Ramos da
Silva [redacted] Emol. 3,39, TSNR R\$ 0,80
FERC [redacted] 0,20 Total 4,79.
Selo: 0159566.VOR03201903.00699.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Reconheço por Semelhança
a firma de: [redacted] DAMACENA Petrolina, 01/04/2019. Em
testemunho de [redacted] Atendente Ariane Ramos da
Silva [redacted] Emol. 3,39, TSNR R\$ 0,80
FERC [redacted] 0,20 Total 4,79.
Selo: 0159566.RME03201903.00686.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Reconheço por Semelhança
a firma de: ISALIA ALVES DAMACENA Petrolina, 01/04/2019. Em
testemunho de [redacted] Atendente Ariane Ramos da
Silva [redacted] Emol. 3,39, TSNR R\$ 0,80
FERC [redacted] 0,20 Total 4,79.
Selo: 0159566.SRL03201903.00691.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Reconheço por Semelhança
a firma de: ELIONEIDE FERREIRA SILVA Petrolina, 01/04/2019. Em
testemunho de [redacted] Atendente Ariane Ramos da
Silva [redacted] Emol. 3,39, TSNR R\$ 0,80
FERC [redacted] 0,20 Total 4,79.
Selo: 0159566.VOR03201903.00697.

4º RCPN - Boa Vista - Recife - Pernambuco
Rua da Conceição 705 - 1º andar - Boa Vista - CEP 50050-130 Fone (51) 3222-0700
Reconheço por Autenticidade as firmas indicadas de
que conferem o padrão reg neste serventia. Dou fé
de meio de 2019. Em test. de verdade
[redacted] MARIA DE LOURDES G BUCHAFINA (Delegataria)
9 TSNR: R\$ 1,40 Total: R\$ 4,79
nante com o selo 0071337 ZYB01610.7030
nante autenticidade em www.tjpe.jus.br/autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Reconheço por Semelhança
a firma de: [redacted] DAMACENA Petrolina, 01/04/2019. Em
testemunho de [redacted] Atendente Ariane Ramos da
Silva [redacted] Emol. 3,39, TSNR R\$ 0,80
FERC [redacted] 0,20 Total 4,79.
Selo: 0159566.VOR03201903.00698.

4º RCPN - Boa Vista - Recife - Pernambuco
Rua da Conceição 705 - 1º andar - Boa Vista - CEP 50050-130 Fone (51) 3222-0700
Reconheço por Autenticidade as firmas indicadas de
que conferem o padrão reg neste serventia. Dou fé
de meio de 2019. Em test. de verdade
[redacted] SMAR MARIA BARBOSA
9 TSNR: R\$ 1,40 Total: R\$ 4,79
nante com o selo 0071337 ZYB01610.7030
nante autenticidade em www.tjpe.jus.br/autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Reconheço por Semelhança
a firma de: FRANCISCA RIBEIRO SILVA Petrolina, 01/04/2019. Em
testemunho de [redacted] Atendente Ariane Ramos da
Silva [redacted] Emol. 3,39, TSNR R\$ 0,80
FERC [redacted] 0,20 Total 4,79.
Selo: 0159566.VOR03201903.00699.

20/12/2019



Certifico o Registro em 11/09/2019
Arquivamento 26400021422 de 11/09/2019 Protocolo 199122792 de 29/08/2019 NIRE 26400021422
Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 220945704182584

Francisco Wellington

Francisco Hermínio

Domingos Alves de F

Maria de Lourdes da

Amadeus da Conceição

Adilson Conceição F

Rita de Cassia Alves

Enildo Roberto Alves

Henrique Hugo Alves

Philippe Guilherme Ar

Alexsandro de Brito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Reconheço por Semelhança

a firma de: FRANCISCO W... SOUSA
Petrolina, 01/04/2019. Em testemunho da verdade.
Atendente: [Redacted] da [Redacted]
Silva: [Redacted] Emol. 3,39, TSNR R\$ 0,80
FERC: [Redacted] 0,20 Total 4,79.
Selo: 0159366.DAL03201903.00684.



ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Reconheço por Semelhança

a firma de: MARIA DE LOURDES D... CIÇÃO RAMOS
Petrolina, 01/04/2019. Em testemunho da verdade.
Atendente: [Redacted] da [Redacted]
Silva: [Redacted] Emol. 3,39, TSNR R\$ 0,80
FERC: [Redacted] 0,20 Total 4,79.
Selo: 0159366.QWN03201903.00694.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Reconheço por Semelhança

a firma de: FRANCISCO W... SOUSA
Petrolina, 01/04/2019. Em testemunho da verdade.
Atendente: [Redacted] da [Redacted]
Silva: [Redacted] Emol. 3,39, TSNR R\$ 0,80
FERC: [Redacted] 0,20 Total 4,79.
Selo: 0159366.X.U03201903.00683.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Reconheço por Semelhança

a firma de: AMADEUS DA CONCEIÇÃO RAMOS
Petrolina, 01/04/2019. Em testemunho da verdade.
Atendente: [Redacted] da [Redacted]
Silva: [Redacted] Emol. 3,39, TSNR R\$ 0,80
FERC: [Redacted] 0,20 Total 4,79.
Selo: 0159366.QWN03201903.00694.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Reconheço por Semelhança

a firma de: DOMINGOS W... RAMOS
Petrolina, 01/04/2019. Em testemunho da verdade.
Atendente: [Redacted] da [Redacted]
Silva: [Redacted] Emol. 3,39, TSNR R\$ 0,80
FERC: [Redacted] 0,20 Total 4,79.
Selo: 0159366.DAL03201903.00684.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Reconheço por Semelhança

a firma de: ADILSON W... RAMOS
Petrolina, 01/04/2019. Em testemunho da verdade.
Atendente: [Redacted] da [Redacted]
Silva: [Redacted] Emol. 3,39, TSNR R\$ 0,80
FERC: [Redacted] 0,20 Total 4,79.
Selo: 0159366.QWN03201903.00694.



20/12/2019



Certifico o Registro em 11/09/2019

Arquivamento 26400021422 de 11/09/2019 Protocolo 199122792 de 29/08/2019 NIRE 26400021422

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 220945704182584

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Reconheço por Semelhança a firma de: RITA DE CASSIA ALVES DA SILVA Petrolina, 01/04/2019. Em testemunho da verdade, da Atendente Ariane Ramos da Silva, TSNR R\$ 0,80 FERC 0,20 Total R\$ 4,79. Selo: [Redacted]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Reconheço por Semelhança a firma de: HENRIQUE HUGO DA SILVA Petrolina, 01/04/2019. Em testemunho da verdade, da Atendente Ariane Ramos da Silva, TSNR R\$ 0,80 FERC 0,20 Total R\$ 4,79. Selo: 0159566.TRK03201903.00700.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Reconheço por Semelhança a firma de: ALEXSANDRO DE BRITO Petrolina, 01/04/2019. Em testemunho da verdade, da Atendente Ariane Ramos da Silva, TSNR R\$ 0,80 FERC 0,20 Total R\$ 4,79. Selo: [Redacted]



4º RCPN - Boa Vista - Recife - Pernambuco

Rua da Concórdia, 300 - Lote 3 - Boa Vista - CEP 50050-130 - Fone (21) 3222-0700

Reconheço por Autenticidade as firmas indicadas de que constam no 2º e 3º parágrafos desta serventia. Dou fé que a firma de: ENILDO ROBERTO ALVES DE SANTANA, 27 de maio de 2019. Em testemunho da verdade, da Atendente Maria de Lourdes G. Buckafina (Delegatária), TSNR R\$ 3,39, FERC 0,40 Total R\$ 4,79. somente com o selo 2011237.ZYB01611.7031. Insira o selo autenticado em: www.tpe.jus.br/selodigital



CARTÓRIO EVA TENÓRIO - CAMARAGIBA

R. Manoel Honorato da Costa, 605 - CEP 04756-475 - Camaragiba - PE

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança PHILIPPE GUILHERME ARAGÃO DA SILVA

Camaragiba, 05/07/2019, 11:46:27 em

+ TSNR 0,80 + FERC 0,08 = FERC 0,40 Total R\$ 4,79

0,08 + IRS 0,20 Total R\$ 5,91

Consulte em tpe.jus.br/selodigital

Selo: 0076489.VU206201902.02485

MARIA JOSÉ B. FERREIRA - ESCRIVENTE

AUTORIZADA 068



20/12/2019



Certifico o Registro em 11/09/2019

Arquivamento 26400021422 de 11/09/2019 Protocolo 199122792 de 29/08/2019 NIRE 26400021422

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>

Chancela 220945704182584

ESTATUTO SOCIAL**COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRÍCOLA DE PETROLINA**

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição em 27 de Fevereiro de 2019

CAPÍTULO I**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.**

Art. 1º - COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRÍCOLA DE PETROLINA, constituída no dia 27 de Fevereiro de 2019, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas diretrizes da autogestão, pelas disposições legais e por este estatuto.

§ 1º - Sede Administrativa à [REDACTED] Estado de Pernambuco, Foro Jurídico na Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco;

§ 2º - A Área de ação, para fins de admissão dos cooperadós, abrange Território Pernambuco. Podendo, porém, ser admitidos, agricultores de todas as regiões do Estado, desde que aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária;

§ 3º - Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1o de janeiro a 31 de dezembro de cada ano;

**CAPITULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRÍCOLA DE PETROLINA, tem como objetivo congrega pequenos agricultores, pecuaristas e pescadorês de sua área de atuação como também de outras atividades agropecuárias, tendo em vista o desenvolvimento regional integrado e sustentável dos municípios envolvidos. Para isso, desenvolverá as seguintes atividades:

§ 1º - O cultivo, a produção, a compra, venda e o fornecimento de produtos, produzidos por seus cooperados.

§ 2º - Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas se for o caso, através das estruturas de beneficiamento e comercialização;

§ 3º - Manter entreposto(s) para a venda de insumos necessários ao desenvolvimento das atividades dos cooperados;

20/12/2019



Certifico o Registro em 11/09/2019

Arquivamento 26400021422 de 11/09/2019 Protocolo 199122792 de 29/08/2019 NIRE 26400021422

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 220945704182584

§ 4º - Estabelecer estreita relação com os órgãos públicos atuantes no setor, para prestar assistência técnica aos sócios da cooperativa;

§ 5º - Viabilizar a comercialização da produção de seus cooperados, com o acréscimo de produtos advindos de outras associações cadastradas;

§ 6º - Obter, junto a instituições financeiras, recursos para financiamento de custeio da produção, industrialização e comercialização dos produtos dos seus cooperados e seus derivados, observando o § 2º do art. 2º;

§ 7º - Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;

§ 8º - Estabelecer parcerias, devidamente aprovadas em Assembleia Geral, com outras cooperativas e agricultores.

§ 9º - A Cooperativa, poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 10º - Promover, defender e divulgar os ideais cooperativistas, contribuindo para a expansão do cooperativismo, vinculando-se à Sociedade por meio do desenvolvimento da Economia Solidária;

§ 11º - Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;

§ 12º - Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa;

§ 13º - A Cooperativa, realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social;

§ 14º - A Cooperativa, poderá quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (Trinta por cento), ou 100% (Cem por Cento) do maior montante das transações realizadas nos 03 (Três) últimos exercícios.

§ 15º - Representar os sócios, coletivamente, como sua mandatária.

CAPÍTULO III DOS COOPERADOS

SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderão associar-se à **Á COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA**, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviço, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo.

20/12/2019



Certifico o Registro em 11/09/2019

Arquivamento 26400021422 de 11/09/2019 Protocolo 199122792 de 29/08/2019 NIRE 26400021422

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 220945704182584

mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas, conforme a legislação em vigor.

Art. 4º - Para admissão cooperativa o candidato deverá, além de aderir aos propósitos da sociedade, manter-se constantemente atualizado na prática produtiva e dos serviços, bem como preencher os requisitos exigidos por Lei e condições estabelecidas neste Estatuto e Regimento Interno.

§ 1º - O candidato a sócio preencherá Proposta de Adesão fornecida pela Cooperativa, assinando-a com 1 (um) cooperado proponente.

§ 2º - Todo candidato deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade.

§ 3º - No caso de cooperado analfabeto, é facultado a capacitar um membro da família por ele indicado, conforme parágrafo anterior.

§ 4º - O Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas partes do capital, juntamente com o visto do Diretor Presidente da Cooperativa, preencher o Cadastro de Sócio, assiná-lo e assinará o "Livro ou Ficha de Matrícula".

§ 5º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar Carta de Referência por ela expedida e seguir os mesmos critérios de filiação de um associado comum.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas, mediante aprovação em Assembleia Geral, que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da Lei, deste estatuto, do regimento interno e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 7º - São direitos do cooperado:

- A) - Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos de que nela se tratar;
- B) - Opinar e defender suas ideias, propondo ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou à Assembleia Geral, medidas de interesse da Cooperativa.
- C) - Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar, na sede da cooperativa, os livros e peças contábeis.
- D) - Demitir-se da cooperativa quando lhe convier.
- E) - Solicitar informações sobre seus débitos e créditos.

20/12/2019



Certifico o Registro em 11/09/2019

Arquivamento 26400021422 de 11/09/2019 Protocolo 199122792 de 29/08/2019 NIRE 26400021422

Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 220945704182584

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "B" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

§ 2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 10 (Dez) dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperado:

- A)** - Subscrever e integralizar as quotas partes do capital social nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- B)** - Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente de sua vida societária, colaborando no planejamento, funcionamento e fiscalização das atividades da Cooperativa;
- C)** - Cobrir perdas dos exercícios, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las;
- D)** - Empenhar-se para criar e aperfeiçoar estruturas e canais de comunicação que propiciem o diálogo e a livre circulação das informações essenciais ao grupo, permitindo que cada um dos sócios da Cooperativa se sinta informado, integrado, responsável e solidário, com observância de seus objetivos;
- E)** - Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- F)** - Cumprir disposições da Lei, do Estatuto e do Regimento Interno, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho Administrativo e as deliberações das Assembleias Gerais;
- G)** - Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituem sua finalidade;
- H)** - Prestar à Cooperativa, esclarecimentos sobre as suas atividades;
- I)** - Levar ao conhecimento do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra este Estatuto;
- J)** - Assumir a condição de sócio, demonstrando fidelidade, dedicação e espírito cooperativista;
- K)** - Desempenhar com eficiência e honestidade, os cargos, funções e serviços que lhes forem atribuídos;
- L)** - Comunicar, no prazo de 30 (Trinta) dias, a mudança de seu endereço, bem como manter sua ficha cadastral atualizada;
- M)** - Praticar o desenvolvimento e crescimento do espírito cooperativista, entre os sócios, seus dependentes e o público em geral.

Art. 9º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e com montante das perdas que lhe couber na proporção das

20/12/2019

JUCEPE Certifico o Registro em 11/09/2019
 Arquivamento 26400021422 de 11/09/2019 Protocolo 199122792 de 29/08/2019 NIRE 26400021422
 Nome da empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 220945704182584